



**APEMAR - Associação dos Pescadores
Extratvistas Marinhos de Aracruz**

IBAMA/ES
FLS.: 01
PROC.:
RUB.: *[Handwritten signature]*

Of. 09/2010

Aracruz, 19 de agosto de 2010.

**Ao Ilmo Sr. Reginaldo Anaissi
Superintendente do IBAMA/ES**

Ilmo Sr. Superintendente,

A APEMAR – Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz, vem através deste ofício encaminhar a documentação já enviada a COMOC IBAMA/DF, referente ao exigido na LO 925/2010. Enviamos também a documentação dos pescadores(as) que realizam a coleta para regularização junto ao IBAMA/ES e pedido de Guia de Trânsito de Algas Calcárias.

Atenciosamente,

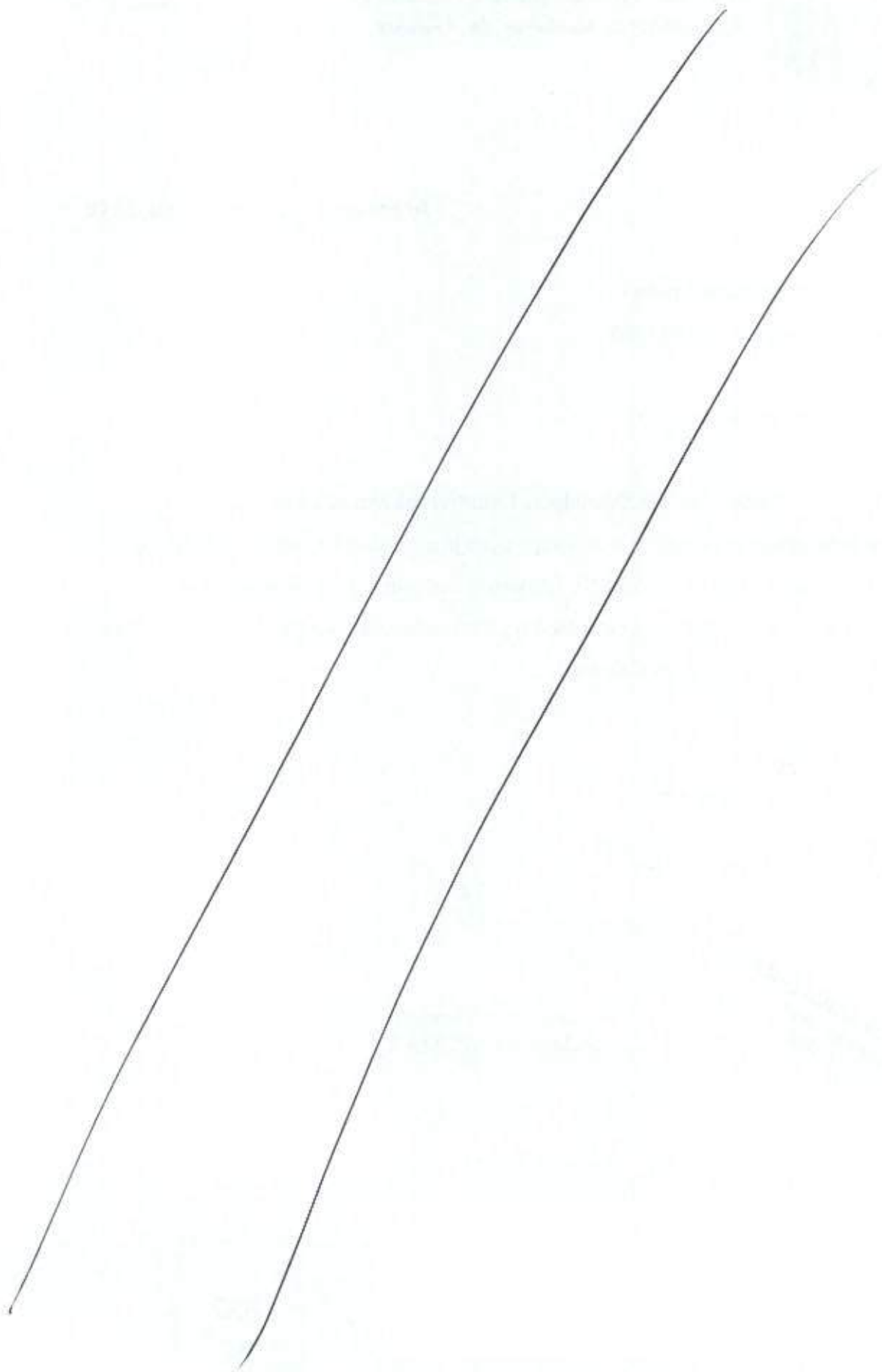
*Ato protocolado,
Autu sem ONBO,
Novo processo*
Reginaldo Anaissi Costa
Superintendente
IBAMA/ES

**Antonio Luiz Vitorino
Presidente da APEMAR**

02009.002481/2010 -89

ES/PROTOCOLO

Inst. Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Rec. Nat. Ren
20 AGO 2010
Gerência Executiva / ES
IBAMA/ES





**APEMAR - Associação dos Pescadores
Extrativistas Marinhos de Aracruz**

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLOTAÇÃO DE ALGAS MARINHAS - PESSOA FÍSICA

A Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz (APEMAR), inscrita sob o CNPJ: 10.590.992/0001-08, vem por meio deste informar os pescadores(as) associados a APEMAR que irão realizar a coleta de algas calcárias para esta associação através da Licença de Operação 925/2010. Segue em anexo a esta documentação a cópia da Carteira de Pescador Profissional, no qual também consta o número de identidade e CPF.

Nome - CPF: Norma Lins Trindade - 077595517-54; Ivanilda Ribeiro Ventura - 997735897-49; Aldinéia Severo Ribeiro - 022706477-18; Simone Maria Batista Lima - 027679247-56; Sonia Eduardo de Oliveira - 118456887-16; Marcos Antonio Santana Vitorino - 055465417-25; Antonio Luiz Vitorino - 05950023315; Alcimar Mattos Rodrigues - 96906669753; Maisa Mattos - 072309097-16; Maria Cristina de Oliveira - 120085927-82; Eliane Soares Mattos Cruz - 083385527-12; Maria das Graças de Souza - 005330367-98; Milta Mattos Miranda - 007714377-90; Valeria Cristina Ataíde - 073377917-47.

Aracruz, 17 de agosto de 2010.


Antonio Luiz Vitorino
Presidente da APEMAR



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLOITAÇÃO DE ALCAS PARA AS PESSOAS

O requerente, [nome], brasileiro, [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em [endereço], declara que deseja obter autorização para a exploração de [atividade] em [local], com vistas ao bem-estar da comunidade.

Declara ainda que possui condições técnicas, materiais e financeiras para a realização da atividade mencionada, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

[Local e data]

Assinado e rubricado
pelo requerente

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGIÃO

NILSON DE OLIVEIRA BATISTA

VERA LUCIA GIRALDELI BATISTA

CODIGO DA ENTIDADE DE CLASSE DO RFP

COLONIA Z-7 ES

PROFISER

124.50182.23.5 027.679.247.56

LOCAL E DATA

21/12/2006

Altevir Gregolin

ALTEVIR GREGOLIN
SECRETARIO ESPECIAL ADJUNTO
SEAP/PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR

FLS.: 127633
PROC.:
RUB.: 13/03/2008

CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL

NOME

SIMONE MARIA BATISTA LIMA

CATEGORIA

PESCA ARTESANAL

| | | |
|-----------------------|---------------|--------------------|
| Nº DO RG | ORGÃO EMISSOR | DATA DE NASCIMENTO |
| 872023 | SSP-ES | 13/3/1971 |
| Nº DO 1º REGISTRO RFP | ORGÃO EMISSOR | DATA DO REGISTRO |
| 010353 | SEAP | 07/01/2004 |

Simone Maria Batista

ISAM/ES 03

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGIÃO

OTACILIO ORIDES DE OLIVEIRA

MADALENA EMILIANA EDUARDO DE OLIVEIRA

CODIGO DA ENTIDADE DE CLASSE DO RFP

Colônia Z - 07 ES

PROFISER

201.35848.42.8 118.456.887.16

LOCAL E DATA

18/11/2009

Altevir Gregolin

ALTEVIR GREGOLIN
MINISTRO DA PESC.A E AQUICULTURA

MINISTÉRIO DA PESC.A E AQUICULTURA - MPA

NUMERO DO RFP

711597

CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL

NOME

SONIA EDUARDO DE OLIVEIRA

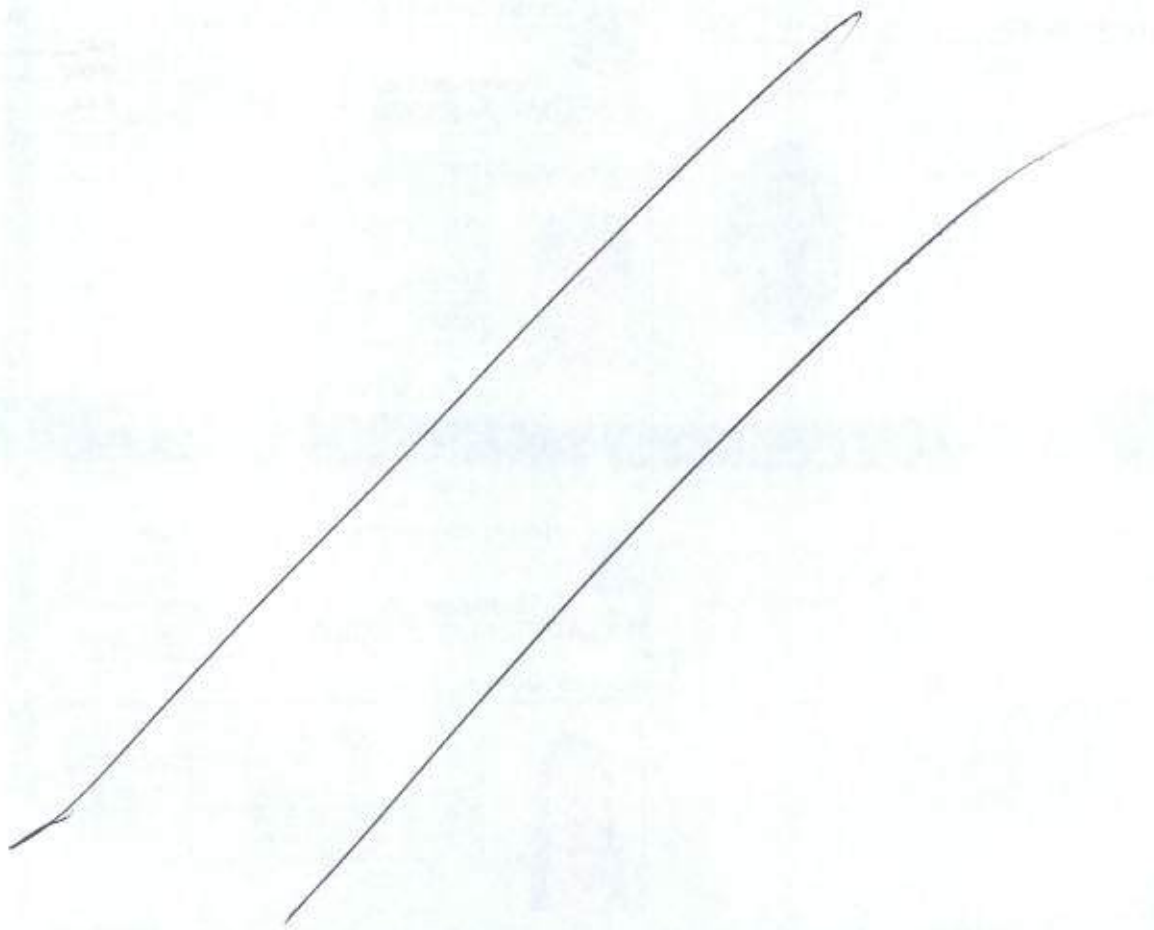
CATEGORIA

PESCA ARTESANAL

| | | |
|-----------------------|---------------|---------------------|
| Nº DO RG | ORGÃO EMISSOR | DATA DE NASCIMENTO |
| 2198024 | SSP-ES | 12/4/1987 |
| Nº DO 1º REGISTRO RFP | ORGÃO EMISSOR | DATA DO 1º REGISTRO |
| 711597 | SEAP | 23/03/2007 |

ASSINATURA DO PESCADOR(A)

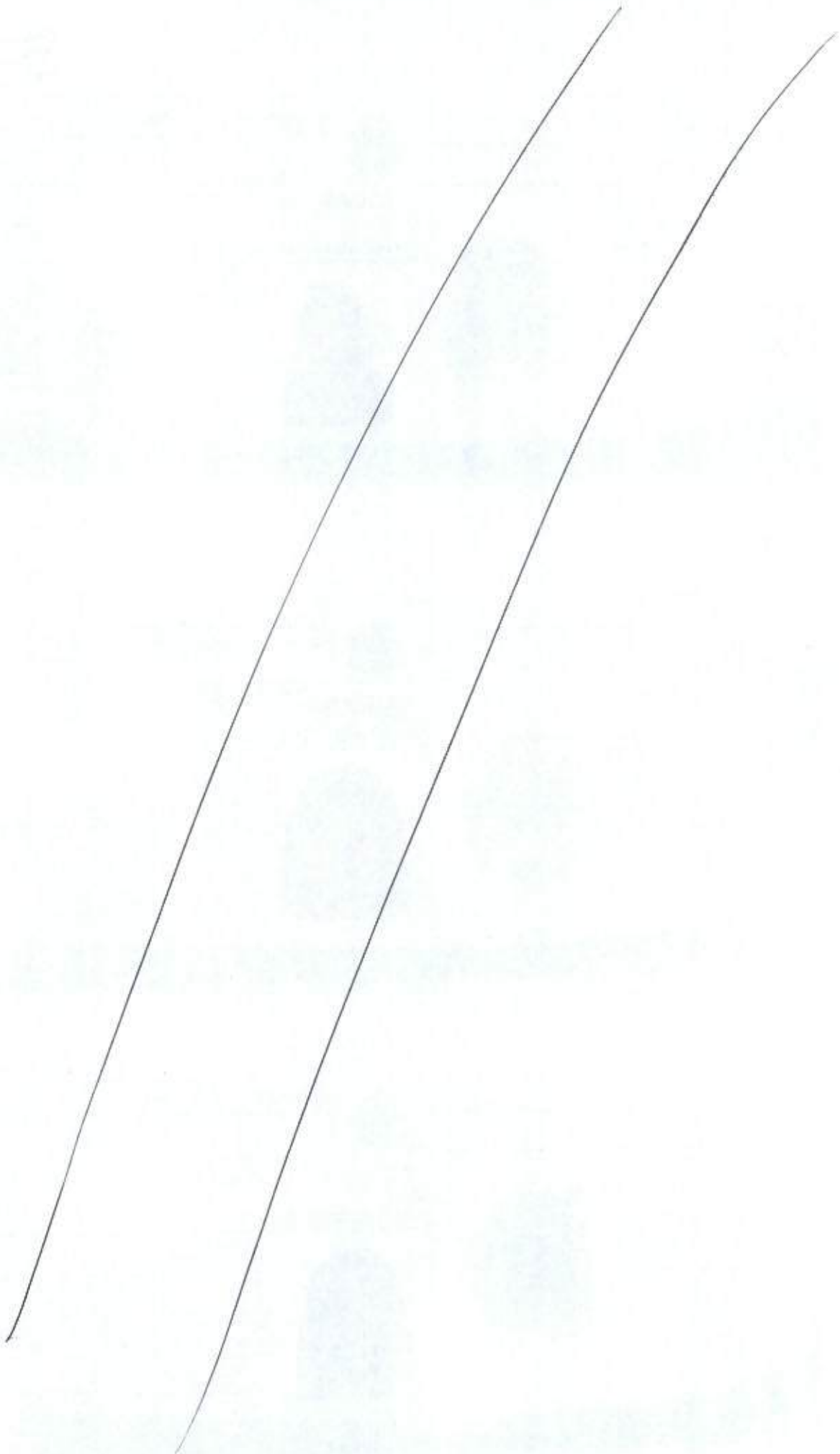
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



| | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------------------------|--|
| FILIAÇÃO ANTONIO LEOPOLDO MATOS | | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR | | NÚMERO DO RGP 49530 | |
| MÁRIA ALVES DA CONCEIÇÃO | | CARTEIRA DE PESCADOR(A) PROFISSIONAL | | VALIDADE 20/01/2008 | |
| CÓDIGO DA ENTIDADE DE CLASSE E DO MTE COLONIA Z-7 | | UF ES | | | |
| RIS/PASEP 124.67341.88.9 | | CPF 005.330.367.98 | | | |
| LOCAL E DATA 21/09/2006 | | FOTO | | NOME MÁRIA DAS GRACAS DE SOUZA | |
| ALTEIR GREGOLIN SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO SEAP/PR | | CATEGORIA PESCA ARTESANAL | | Nº DO RG 1244883 | |
| | | ÓRGÃO EMISSOR SSP/ES | | DATA DE NASCIMENTO 20/1/1957 | |
| | | Nº DO 1º REGISTRO RGP 6317499 | | ÓRGÃO EMISSOR IBAMA | |
| | | | | DATA DO 1º REGISTRO 23/10/1998 | |
| | | ASSINATURA DO PISCADOR(A) <i>Maria das Gracas de Souza</i> | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------------------------|--|
| FILIAÇÃO MILTON DA SILVA MATTOS | | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR | | NÚMERO DO RGP 0006390 | |
| JACY SOARES MATTO | | CARTEIRA DE PESCADOR(A) PROFISSIONAL | | VALIDADE 30/11/2008 | |
| CÓDIGO DA ENTIDADE DE CLASSE E DO MTE COLONIA Z-7 | | UF ES | | | |
| RIS/PASEP 170.67758.71.6 | | CPF 007.714.377.90 | | | |
| LOCAL E DATA 10/05/2006 | | FOTO | | NOME MILTA MATTOS MIRANDA | |
| ALTEIR GREGOLIN SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO SEAP/PR | | CATEGORIA PESCA ARTESANAL | | Nº DO RG 998626 | |
| | | ÓRGÃO EMISSOR SSP/ES | | DATA DE NASCIMENTO 30/11/1956 | |
| | | Nº DO 1º REGISTRO RGP 007820 | | ÓRGÃO EMISSOR MAPA | |
| | | | | DATA DO 1º REGISTRO 07/11/2002 | |
| | | ASSINATURA DO PISCADOR(A) <i>Milta Mattos Miranda</i> | | | |

| | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------------------------|--|
| FILIAÇÃO NAO INFORMADO | | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR | | NÚMERO DO RGP 0008611 | |
| DORACI ATAIDE | | CARTEIRA DE PESCADOR(A) PROFISSIONAL | | VALIDADE 12/05/2008 | |
| CÓDIGO DA ENTIDADE DE CLASSE E DO MTE COLONIA Z-7 | | UF ES | | | |
| RIS/PASEP 130.29335.29.0 | | CPF 073.377.917.47 | | | |
| LOCAL E DATA 13/05/2006 | | FOTO | | NOME VALERIA CRISTINA ATAIDE | |
| ALTEIR GREGOLIN SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO SEAP/PR | | CATEGORIA PESCA ARTESANAL | | Nº DO RG 1290407 | |
| | | ÓRGÃO EMISSOR SSP/ES | | DATA DE NASCIMENTO 25/02/1969 | |
| | | Nº DO 1º REGISTRO RGP 009804 | | ÓRGÃO EMISSOR SEAP | |
| | | | | DATA DO 1º REGISTRO 23/10/2003 | |
| | | ASSINATURA DO PISCADOR(A) <i>Valeria Cristina Ataide</i> | | | |



PROIBIDO PLASTIFICAR

AFILIAÇÃO
NILTON MATTOS

JACY MATTOS

CODIGO DA ENTIDADE DE CLASSE E DO MTE UF
COLONIA Z-7 ES

PREF/PASEP CPF
123.19649.00.1 969.066.697.53

LOCAL E DATA
12/05/2006

Altemir Gregolin
ALTEMIRO GREGOLIN
SECRETARIO ESPECIAL ADJUNTO
SEAP / PR

FLS.: 04

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR

RUB.: 0007963

VALIDADE 11/05/2008

CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL

NOME
ALCIMAR MATTOS RODRIGUES

CATEGORIA
PESCA ARTESANAL

| | | |
|---------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Nº DO RG 370599 | ORGÃO EMISSOR SSP/ES | DATA DE NASCIMENTO 26/03/1958 |
| Nº DO 1º REGISTRO INSP 14609 | ORGÃO EMISSOR SEAP | DATA DO 1º REGISTRO 03/05/2005 |

ASSINATURA DO PESCADOR(A)



PROIBIDO PLASTIFICAR

AFILIAÇÃO
MILTON MATTOS

JACY MATTOS

CODIGO DA ENTIDADE DE CLASSE E DO MTE UF
Colônia Z - 07 ES

PREF/PASEP CPF
... 072.309.097.16

LOCAL E DATA
20/06/2007

Altemir Gregolin
ALTEMIRO GREGOLIN
SECRETARIO ESPECIAL ADJUNTO
SEAP/PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR

CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL

NOME
MAISA MATTOS

NUMERO DO RG 431804

VALIDADE 03/08/2008

CATEGORIA
PESCA ARTESANAL

| | | |
|------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Nº DO RG 1388538 | ORGÃO EMISSOR SSP-ES | DATA DE NASCIMENTO 28/7/1973 |
| Nº DO 1º REGISTRO INSP | ORGÃO EMISSOR SEAP | DATA DO 1º REGISTRO |



Maisa Mattos

PROIBIDO PLASTIFICAR

AFILIAÇÃO
JOAO DE OLIVEIRA

FRANCISCA FILOMENA DE OLIVEIRA

CODIGO DA ENTIDADE DE CLASSE E DO MTE UF
Colônia Z - 07 ES

PREF/PASEP CPF
... 120.085.927.82

LOCAL E DATA
20/07/2007

Altemir Gregolin
ALTEMIRO GREGOLIN
SECRETARIO ESPECIAL ADJUNTO
SEAP/PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR

CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL

NOME
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA

NUMERO DO RG 401489

VALIDADE 22/12/2008

CATEGORIA
PESCA ARTESANAL

| | | |
|------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Nº DO RG 0673200026 | ORGÃO EMISSOR DRT ES | DATA DE NASCIMENTO 15/12/1950 |
| Nº DO 1º REGISTRO INSP | ORGÃO EMISSOR SEAP | DATA DO 1º REGISTRO |



PROIBIDO PLASTIFICAR

AFILIAÇÃO
NILTON DA SILVA MATTOS

JOCY SOARES MATTOS

CODIGO DA ENTIDADE DE CLASSE E DO MTE UF
Colônia Z - 07 ES

PREF/PASEP CPF
201.35642.11.0 083.385.527.12

LOCAL E DATA
02/05/2008

Altemir Gregolin
ALTEMIRO GREGOLIN
SECRETARIO ESPECIAL ADJUNTO
SEAP/PR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR

CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL

NOME
ELIANE SOARES MATTOS CRUZ

NUMERO DO RG 599633

VALIDADE 18/03/2010

CATEGORIA
PESCA ARTESANAL

| | | |
|------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| Nº DO RG 872405 | ORGÃO EMISSOR SSP-ES | DATA DE NASCIMENTO 18/3/1962 |
| Nº DO 1º REGISTRO INSP | ORGÃO EMISSOR SEAP | DATA DO 1º REGISTRO 14/2/2008 |

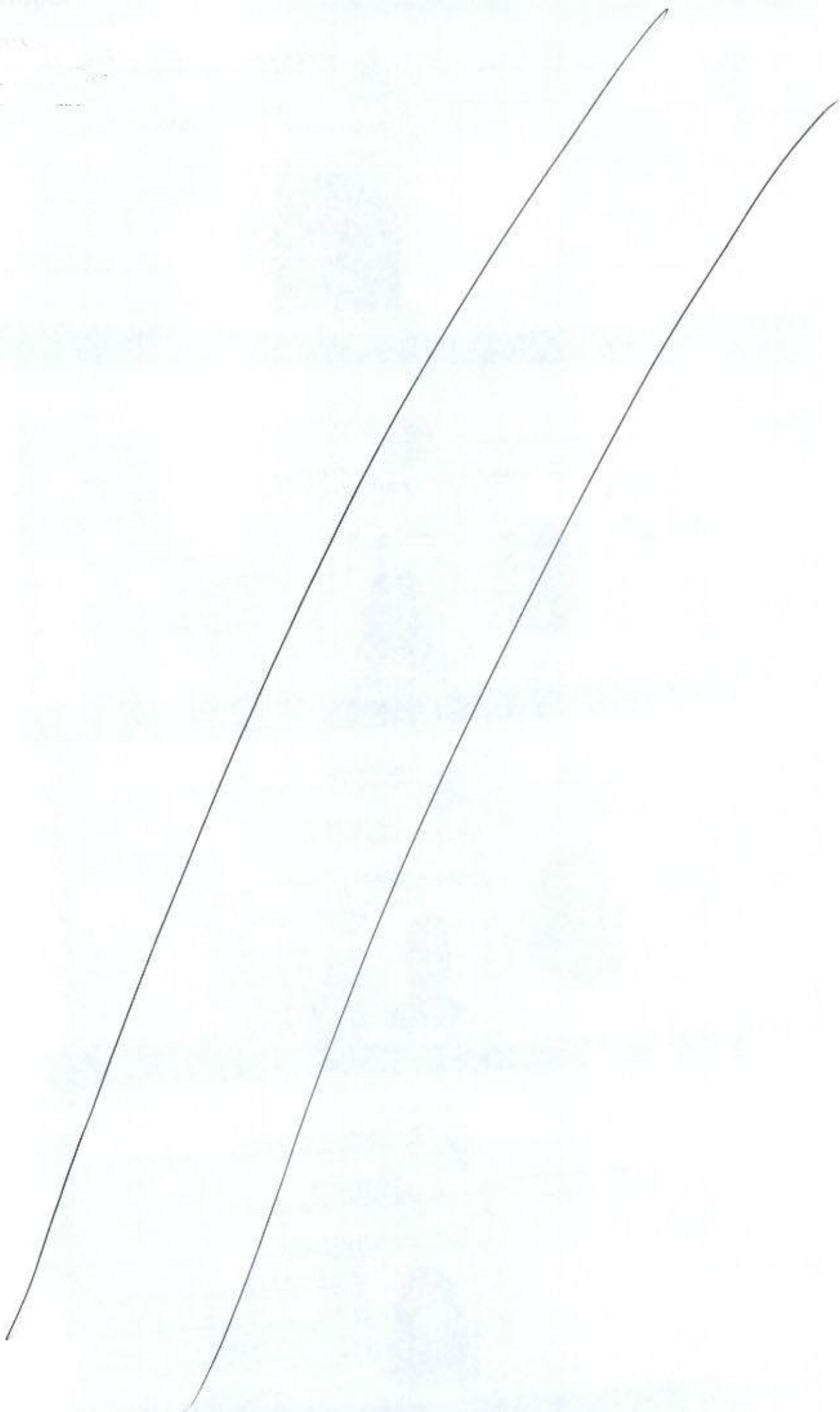


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PESCAÇÃO

JOAO MOREIRA DA TRINDADE

DILMA LINS TRINDADE

CÓDIGO DA ENTIDADE DE CLASSE DO MEU

Colônia Z - 07

ES

INSCRIÇÃO

126.16350.29.9

CPF

077.595.517.54

LOCAL E DATA

02/10/2007



 ALTAIR GREGOLIN
 SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO
 SEAP/ES

 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

**CARTEIRA DE
 PESCADOR(A) PROFISSIONAL**
NOME
NORMA LINS TRINDADE

CATEGORIA

PESCA ARTESANAL

Nº DO RG

0807805637

ORGÃO EMISSOR

SSP/ES

DATA DE NASCIMENTO

4/4/1975

Nº DO 1º REGISTRO RGP

ORGÃO EMISSOR

SEAP

DATA DO 1º REGISTRO

28/8/2007

 Norma Lins Trindade
 ASSINATURA DO PESCADOR(A)

PESCAÇÃO

DOCALICIO FRANCISCO RIBEIRO

MARIA LOPES DE SOUZA

CÓDIGO DA ENTIDADE DE CLASSE DO MEU

COLONIA Z-7

ES

INSCRIÇÃO

123.90767.49.6

CPF

997.735.897.49

LOCAL E DATA

22/09/2006



 ALTAIR GREGOLIN
 SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO
 SEAP/ES

 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

**CARTEIRA DE
 PESCADOR(A) PROFISSIONAL**
NOME
IVANILDA RIBEIRO VENTURA

CATEGORIA

PESCA ARTESANAL

Nº DO RG

993803

ORGÃO EMISSOR

SSP-ES

DATA DE NASCIMENTO

19/7/1951

Nº DO 1º REGISTRO RGP

009994

ORGÃO EMISSOR

SEAP

DATA DO 1º REGISTRO

25/11/2003

 Ivanilda da Ventura
 ASSINATURA DO PESCADOR(A)

PESCAÇÃO

CLERES RIBEIRO

ORDALIA SEVERO RIBEIRO

CÓDIGO DA ENTIDADE DE CLASSE DO MEU

COLONIA Z-7

ES

INSCRIÇÃO

161.28977.87.2

CPF

022.706.477.18

LOCAL E DATA

18/11/2008



 ALTAIR GREGOLIN
 SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO
 SEAP/ES

 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

**CARTEIRA DE
 PESCADOR(A) PROFISSIONAL**
NOME
ALDINEA SEVERO RIBEIRO

CATEGORIA

PESCA ARTESANAL

Nº DO RG

92242/00027

ORGÃO EMISSOR

DRT/ES

DATA DE NASCIMENTO

14/8/1969

Nº DO 1º REGISTRO RGP

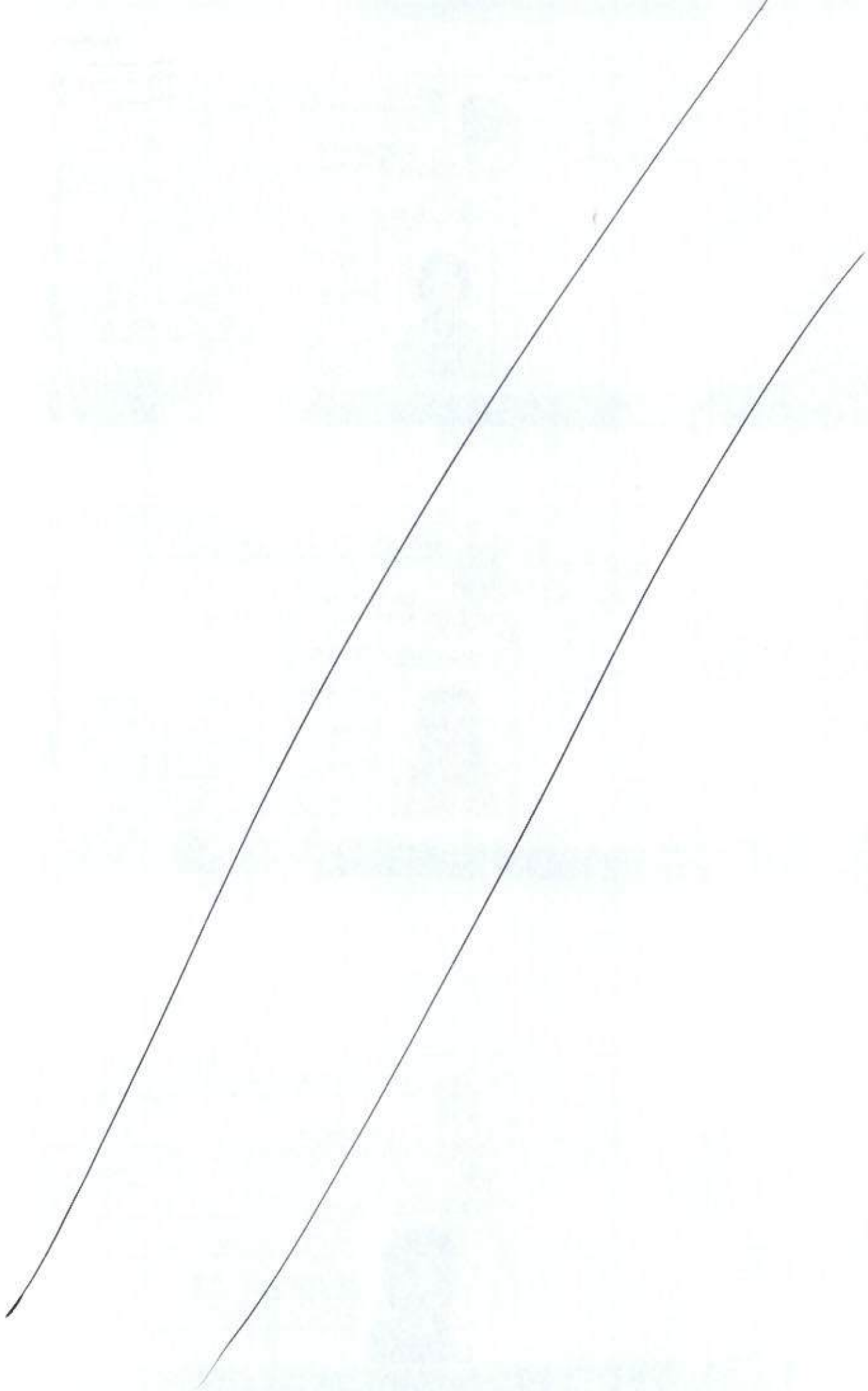
7408

ORGÃO EMISSOR

SEAP

DATA DO 1º REGISTRO

28/11/2005



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR



**CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL**

MARCOS ANTONIO SANTANA VITORINO

| | |
|-----------------------|-----------|
| CATEGORIA | |
| PESCA ARTESANAL | |
| Nº DO RG | 1.749.766 |
| CLASS. EMPREGO | SSP/ES |
| DATA DE NASCIMENTO | 26/7/1982 |
| Nº DO 1º REGISTRO RFP | 006686 |
| MAPA | MAPA |
| DATA DO 1º REGISTRO | 11/7/2002 |



Marcos Antonio S. Vitorino
ASSINATURA DO PESSCADOR(A)



[Signature]
AUTENTICAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

RELACAO

ANTONIO LUIZ VITORINO

MARLI MOREIRA SANTANA

ESTADO DA ENTIDADE DE CLASSE DO RITE **ES**

Colônia Z - 07

129.26160.29.3

055.465.417.25

17/08/2007

PROIBIDO PLASTIFICAR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR



**CARTEIRA DE
PESCADOR(A) PROFISSIONAL**

ANTONIO LUIZ VITORINO

| | |
|-----------------------|------------|
| CATEGORIA | |
| PESCA ARTESANAL | |
| Nº DO RG | 6943100008 |
| CLASS. EMPREGO | DR/ES |
| DATA DE NASCIMENTO | 4/8/1947 |
| Nº DO 1º REGISTRO RFP | 003419 |
| MAPA | MAPA |
| DATA DO 1º REGISTRO | 28/01/2002 |



[Signature]
ASSINATURA DO PESSCADOR(A)

RELACAO

JOAO AUGUSTO VITORINO

PASQUINA GALETH VITORINO

ESTADO DA ENTIDADE DE CLASSE DO RITE **ES**

Colônia Z-7

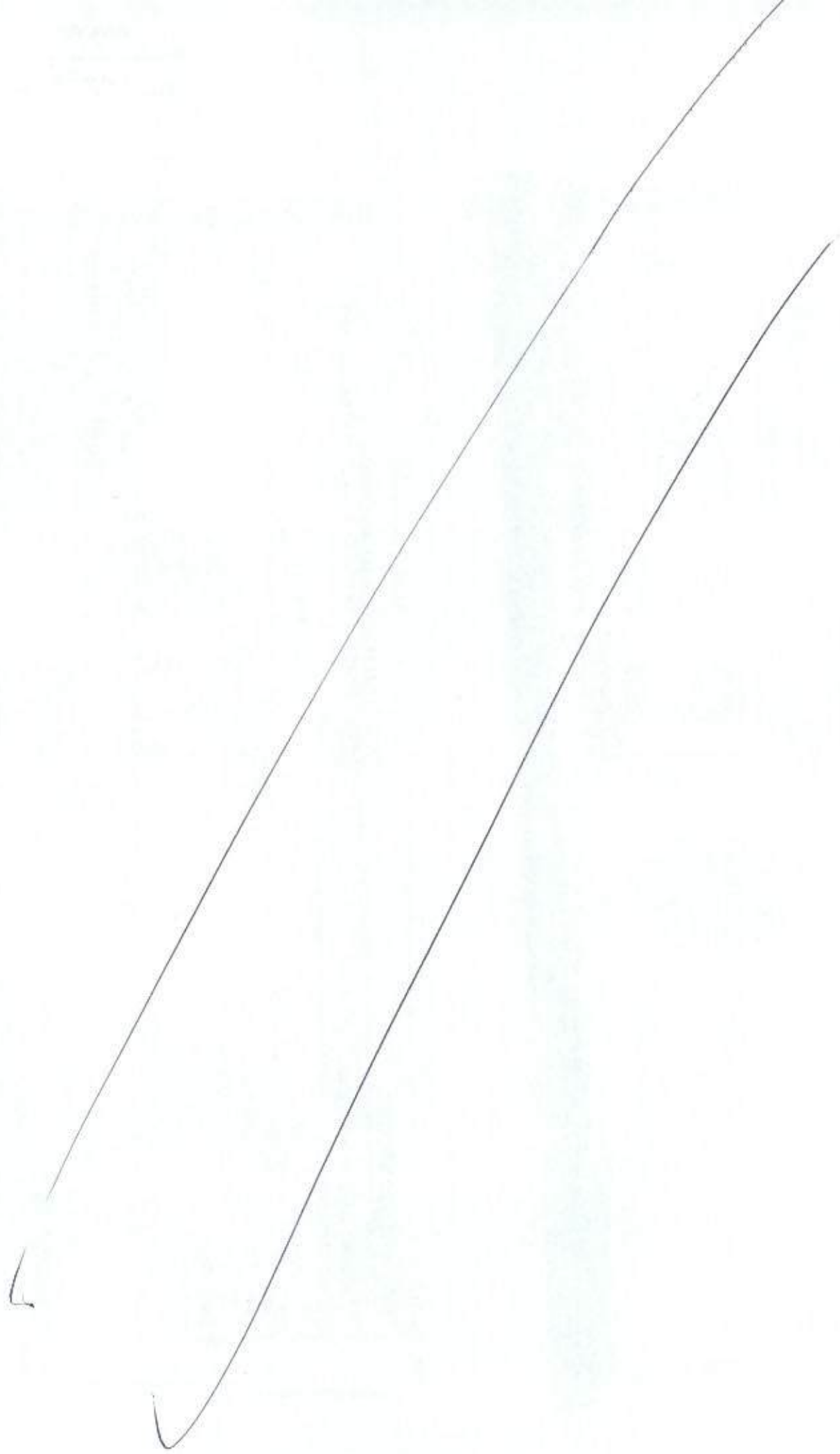
106.14190.33.6

059.500.233.15

28/02/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR

CASA DA MOEDA DO BRASIL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

OFÍCIO N.º 204/2010- COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 22 de julho 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Antônio Luiz Vitorino
Associação de Pescadores Extrativista Marinheiros
Rua José Coutinho da Conceição
Nº 1680, Barra do Riacho
29190-000 Aracruz/ES

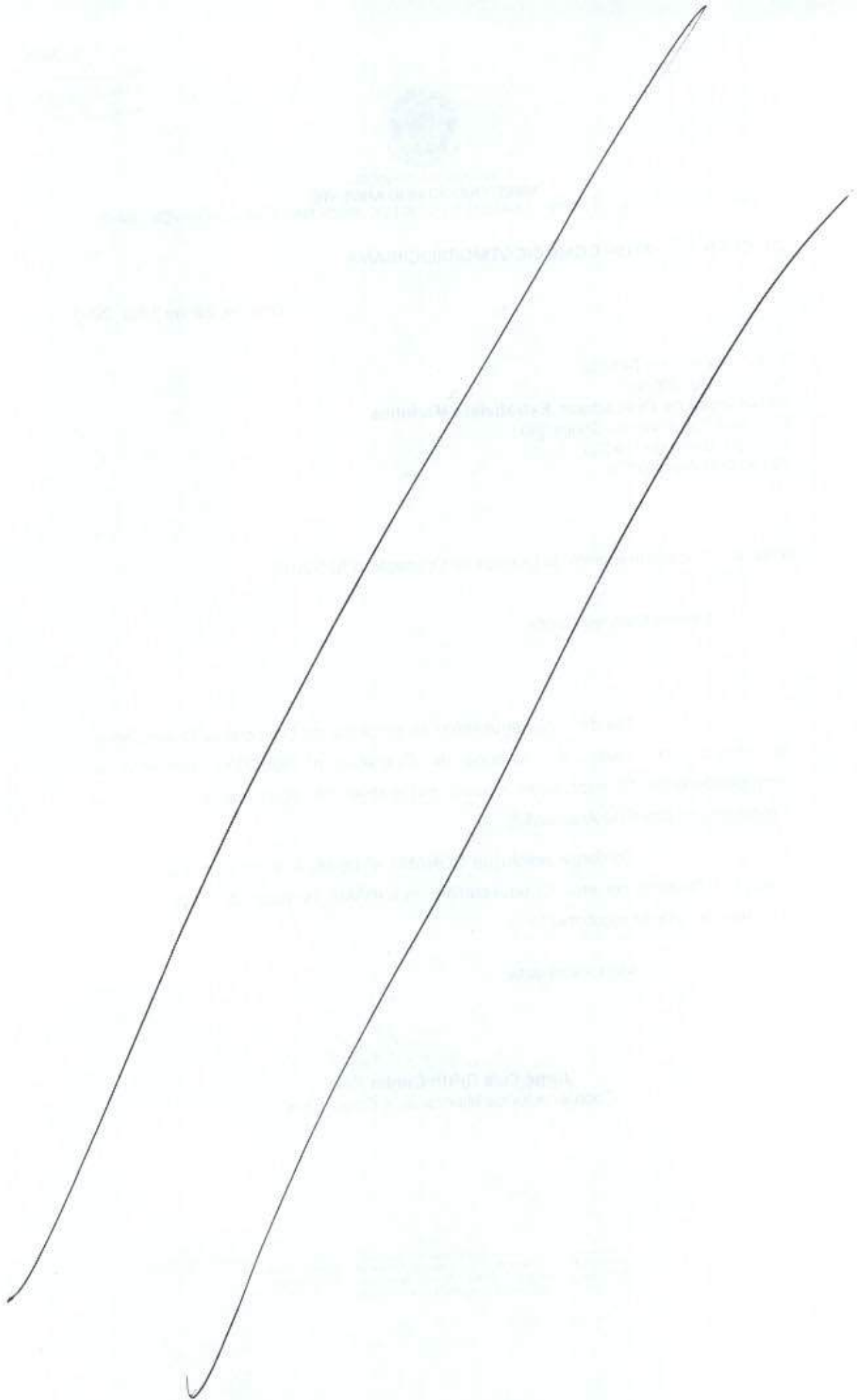
Assunto: Encaminhamento de Licença de Operação nº925/2010.

Senhor Empreendedor,

1. Dando prosseguimento ao processo de Licenciamento Ambiental, encaminhado, em anexo, a Licença de Operação nº 925/2010, referente ao empreendimento de exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral de Aracruz/ES.
2. Conforme resolução CONAMA nº 06/86, é necessário a publicação desta LO, devendo ser enviada uma cópia para o IBAMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Cíveis





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 925/2010

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 96, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2010, e retificada em 05 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 o Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; Resolve:

Expedir a presente Licença de Operação a:

EMPRESA: Associação de Pescadores Extrativistas Marinhos - APEMAR.
CNPJ: 10.590.992/0001-08
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 3835522
ENDEREÇO: Rua José Coutinho da Conceição, nº 1680 Barra do Riacho
CEP: 29.190-000 CIDADE: Aracruz UF: ES
TELEFONE: (27) 9851-3658 Fax (27) 3296-9184
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001073/2009-81

Relativa a exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz/ES.

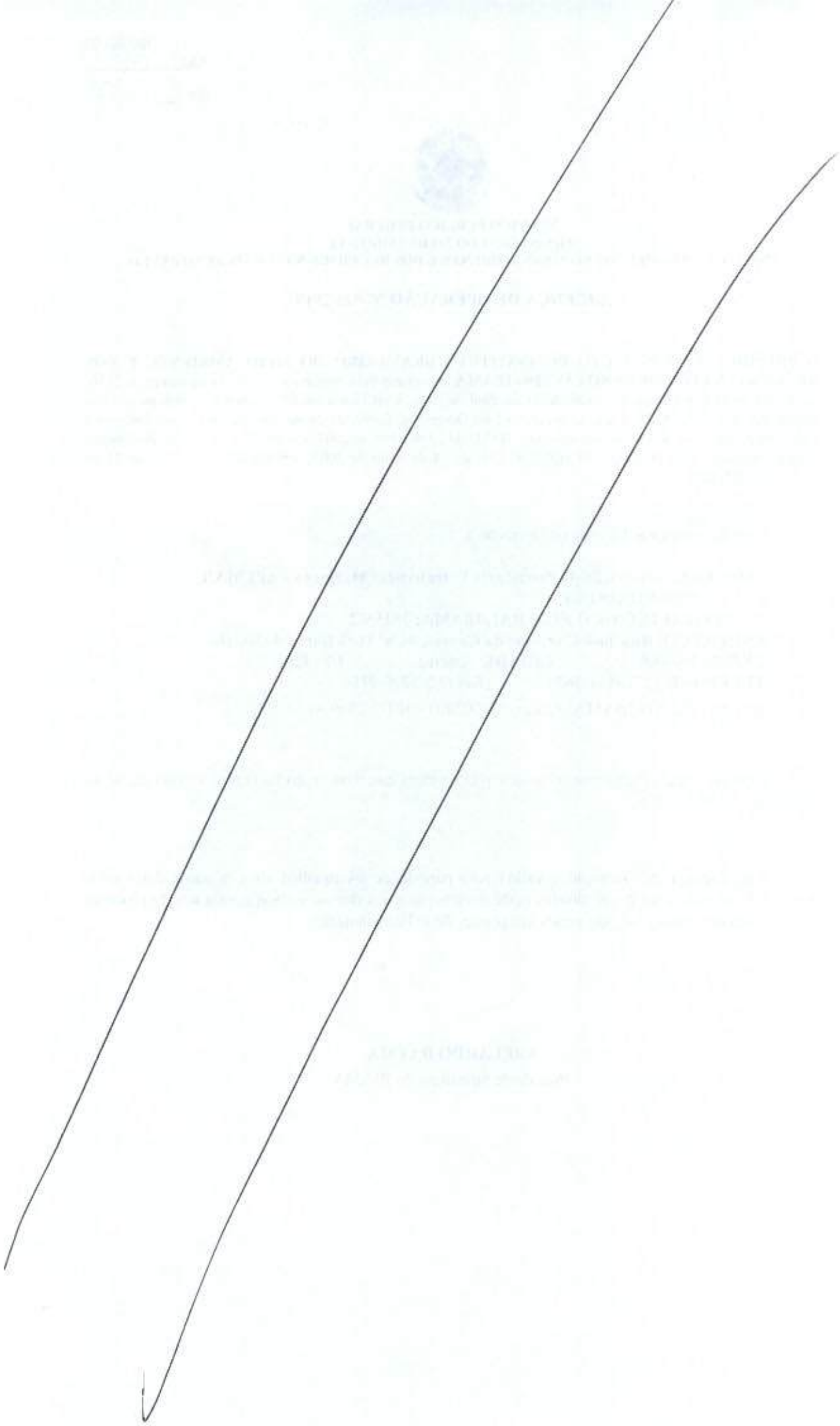
Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF, 22 JUL 2010

ABELARDO BAYMA
Presidente Substituto do IBAMA



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



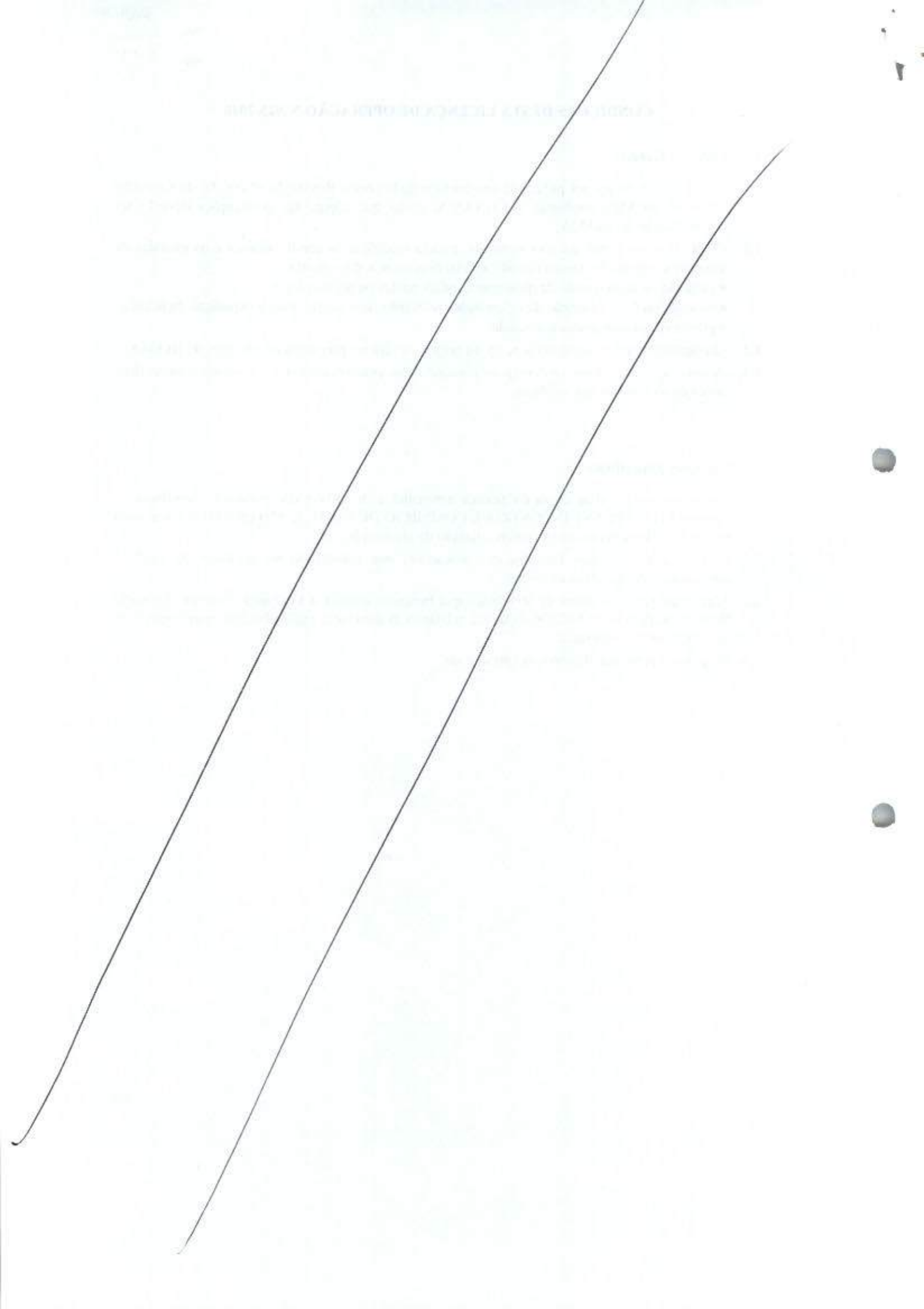
CONDIÇÕES DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 925/2010**1 – Condições Gerais:**

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade;

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar em 30 dias cópia da licença ambiental e de toda a documentação habilitando a empresa LITHO PLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a realizar a atividade de beneficiamento e comercialização de algas arribadas;
- 2.2. Apresentar em 30 dias listagem dos pescadores que trabalharão na atividade de coleta e armazenamento das algas arribadas;
- 2.3. Apresentar relatório anual de atividades que busquem atender a Legislação vigente (Instrução Normativa IBAMA nº 89/2006 e outras), relatando as atividades realizadas com seus respectivos quantitativos e cronograma;
- 2.4. Respeitar a poligonal de serviços apresentada.





IBAMA/ES
 FLS.: 10
 RUB.: mp

05/05/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:39:14
 319315466
 QUVIDORIA BB 0880 729 5678 0217
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 BANCO DO BRASIL S.A.
 0019958412000000000017387964210146030000280000
 NOSSO NUMERO 17387964 00958410
 CONVENIO
 INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1687/00333118
 AGENCIA/COD. CEDENTE 17/05/2010
 DATA DE VENCIMENTO 05/05/2010
 VALOR DO PAGAMENTO 2.800,00
 VALOR DO DOCUMENTO 2.800,00
 VALOR COBRADO
 NR. AUTENTICACAO B.083.418.301.0F6.339



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA FORA DE USO - XXX

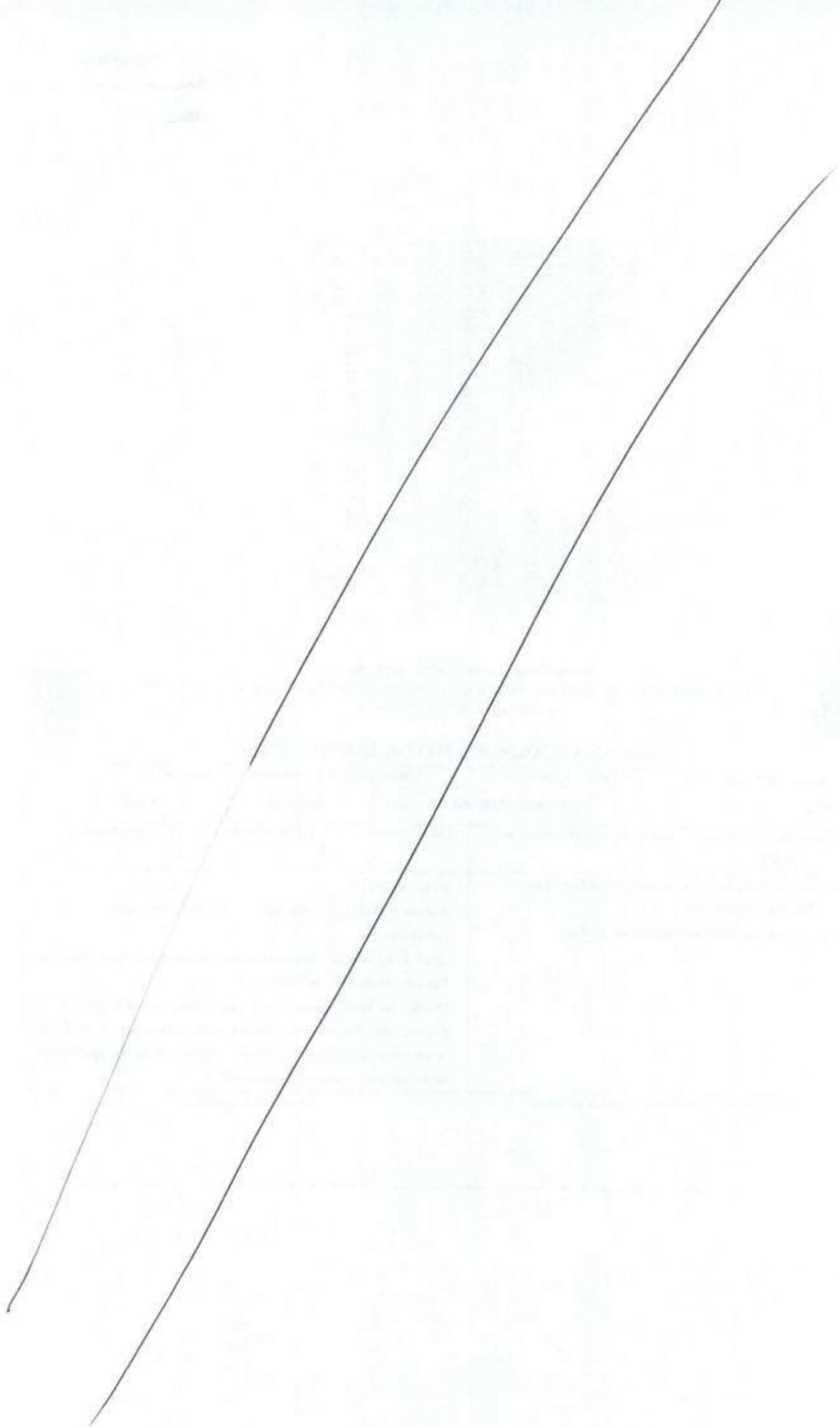


GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

| Data do documento | Nº do documento | Nosso Número | Banco | Data do Processamento | Vencimento |
|--|---------------------------|---------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 15/04/2010 | | 00000000017387964 | 001 | 15/04/2010 | 15/05/2010 |
| (=) Valor do documento | (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros Acréscimos | (=) Valor cobrado |
| 2.800,00 | | | | | |
| Nome: Associação do Pescadores Extrativistas Marinhos CPF/CNPJ: 10.590.992/0001-08 Endereço: Rua José Coutinho da Concelção, nº 1680 ARACRUZ - ES CEP: 29190-000 | | | Informações: Receita: 5017 - 0 - 958410 - Licença e renovação - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Licença de Operação nº 925/2010, para a Assoc. de Pescadores Extrativistas Marinhos - APEMAR, referente a exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas no município de Aracruz/ES. | | |

LD: 00189.58412 00000.000000 17387.964210 1 46030000280000

Autenticação mecânica



IBAMA/ES
 FLS.: 12

RUB.: [assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 DIRETORIA FORA DE USO - XXX



GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

| | | | | | |
|--|---------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------------------|--------------------------|
| Data do documento 15/04/2010 | Nº do documento | Nosso Número 00000000017387956 | Banco 001 | Data do Processamento 15/04/2010 | Vencimento 15/05/2010 |
| (=) Valor do documento 806,81 | (-) Desconto / Abatimento | (-) Outras deduções | (+) Mora / Multa | (+) Outros Acréscimos | (=) Valor cobrado |
| Nome: Associação do Pescadores Extrativistas Marinhos CPF/CNPJ: 10.590.992/0001-08 Endereço: Rua José Coutinho da Conceição, nº 1680 ARACRUZ - ES CEP: 29190-000 | | | Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Emissão de Licença de Operação nº 925/2010, para a Assoc. de Pescadores Extrativistas Marinhos - APEMAR, referente a exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas no município de Aracruz/ES. | | |

LD: 00199.56412 00000.000000 17387.956216 4 46030000080681

Autenticação mecânica

05/05/2010 - BANCO DO BRASIL - 12:39:59
 319315406 0218
 QUILOMÉTRIO BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

00199564120000000000017387956216446030000080681

NOSSO NÚMERO 17387956

CONVENIO 00956410

INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333116

AGENCIA/COD. CEDENTE 17/05/2010

DATA DE VENCIMENTO 05/05/2010

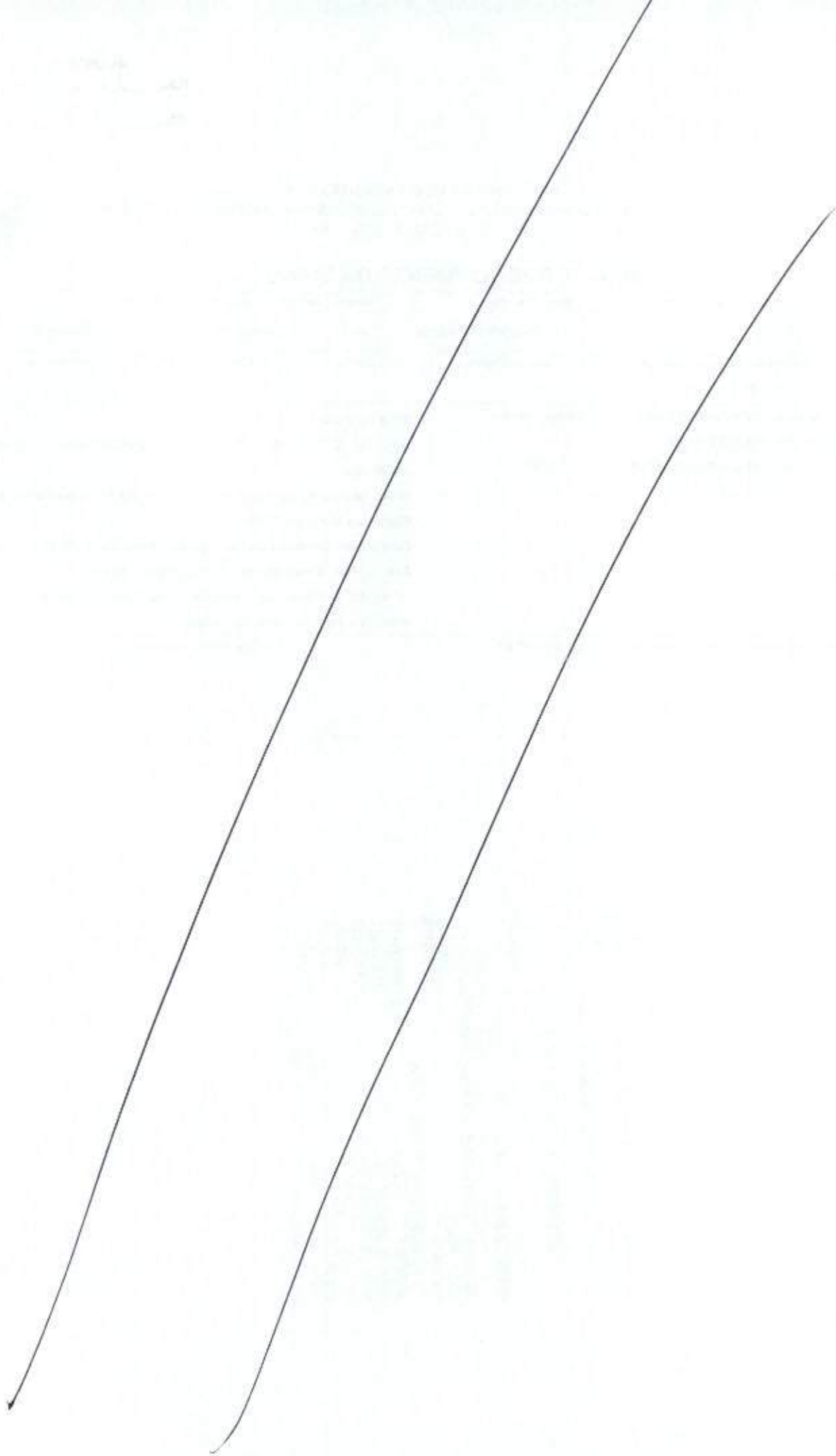
DATA DO PAGAMENTO 806,81

VALOR DO DOCUMENTO 806,81

VALOR COBRADO

=====

NR. AUTENTICACAO 5.90F.1CC.820.009.FC7





IBAMA/ES
 FLS.: 12
 RUB.: [assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

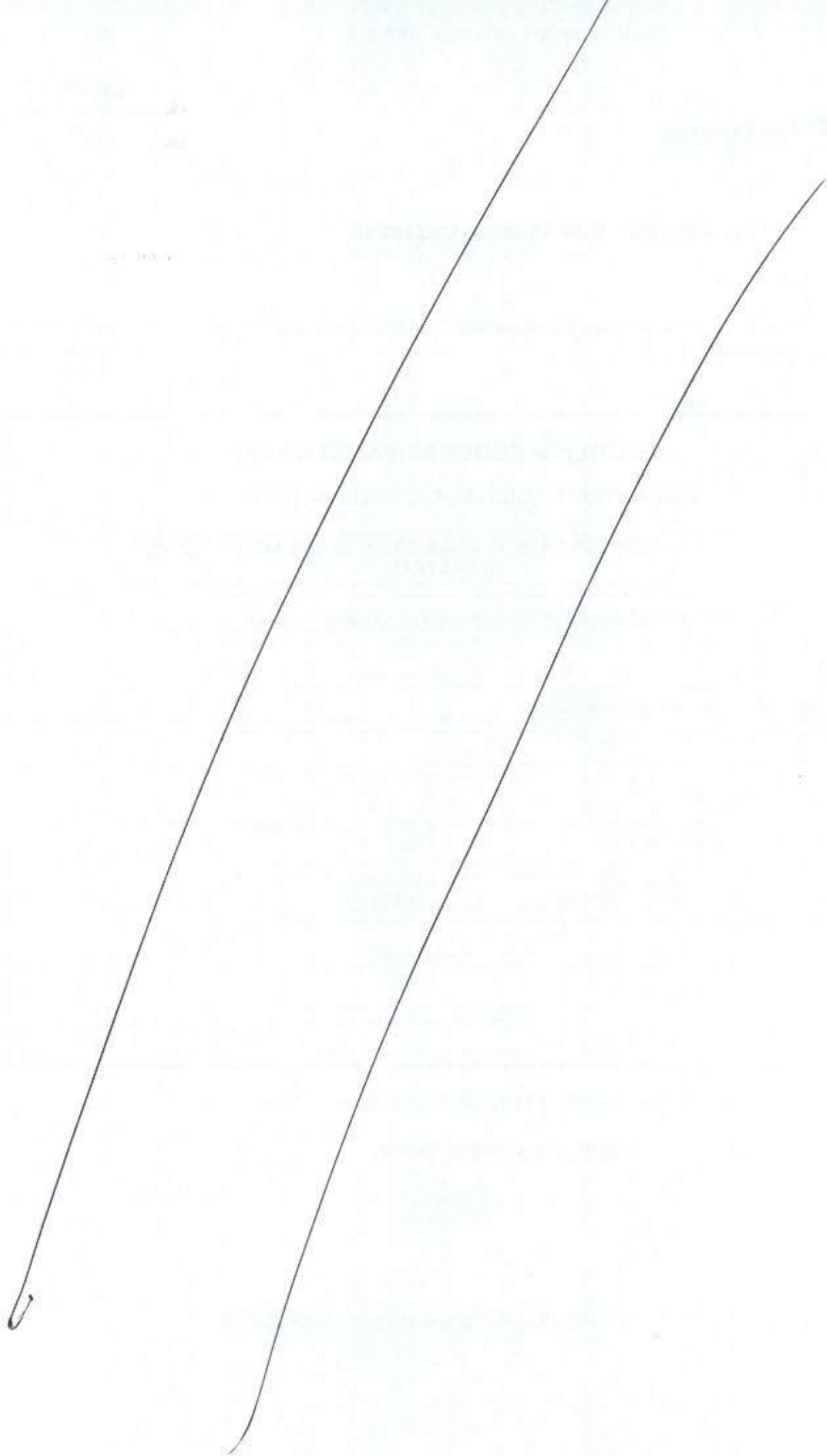
| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.590.992/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/01/2009 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PESCADORES EXTRATIVISTAS MARINHOS DE ARACRUZ - APEMAR | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEMAR | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.11-6-03 - Coleta de outros produtos marinhos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO R JOSE COUTINHO DA CONCEICAO | NÚMERO 1680 | COMPLEMENTO | |
| CEP 29.190-000 | BAIRRO/DISTRITO BARRA DO RIACHO | MUNICÍPIO ARACRUZ | UF ES |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/08/2010** às **13:25:07** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/08/2010



DOCUMENTO

02009.001389/2010

ES, PROTOCOLO



A/C REGINALDO
ANAÍSSI

SUPERINTENDENTE

IBAMA - ES

FLS.: 13

RUB.: up

**APEMAR - Associação dos Pescadores
Extrativistas Marinhos de Aracruz**

Of. 03/2010

Aracruz, 06 de Maio de 2010.

Ao

Ilmo Sr. Jorge Luiz Brito Cunha Reis

Coordenador de Mineração e Obras Cíveis (COMOC/IBAMA)

Vimos por meio deste ofício, encaminhar a documentação exigida nas condições de licença da **LO 925/2010** através do processo **02001.001073/2009-81**, no qual solicitamos a coleta manual de algas calcárias arribadas no município de Aracruz.

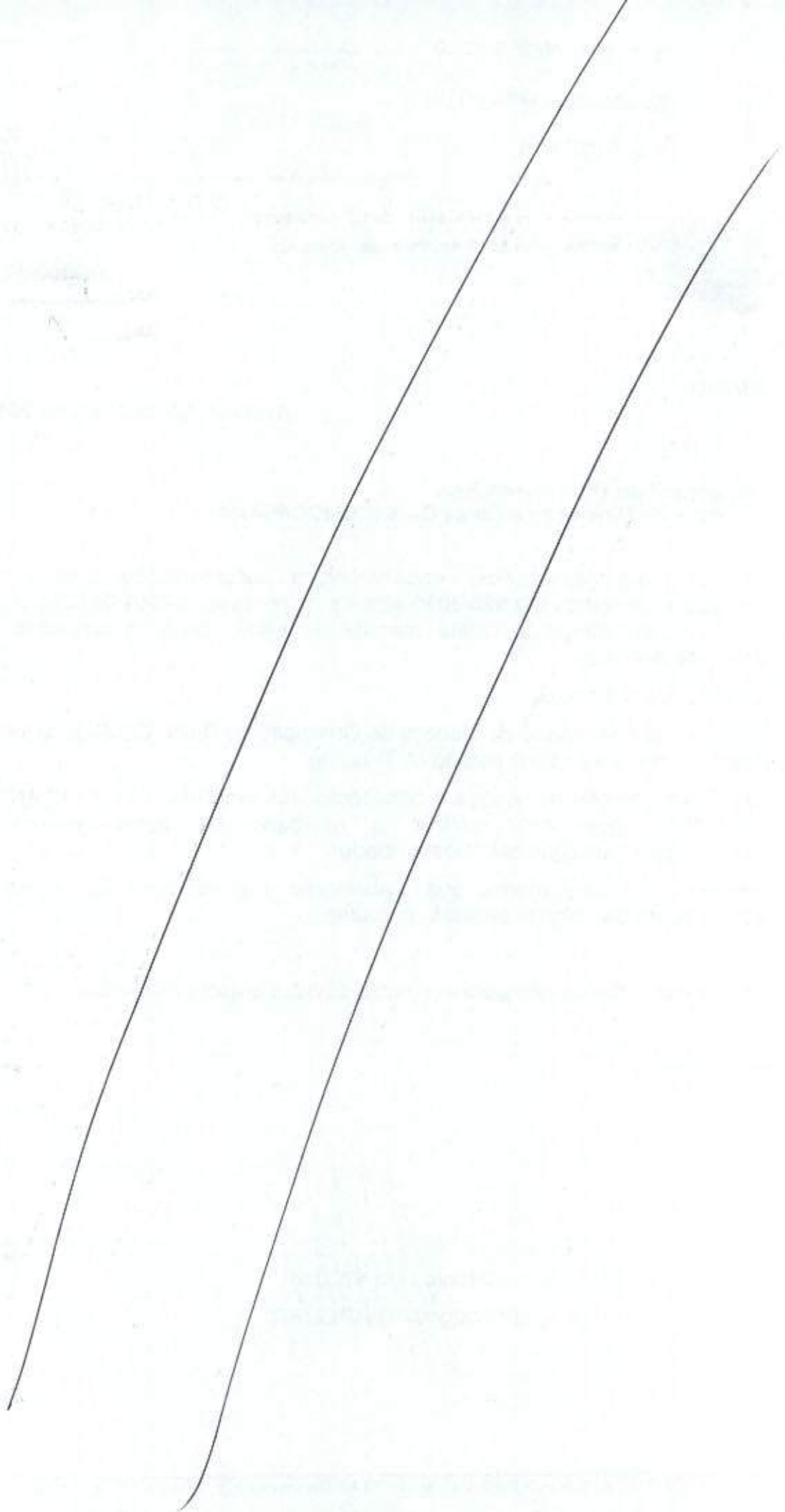
Encaminhamos em anexo:

- Publicação da Concessão de Licença de Operação no Diário Oficial e no jornal periódico de maior venda no estado (A Tribuna).
- Toda documentação de licença e habilitação das empresas LITHO PLANT e ALGADERMIS que irão realizar a atividade de beneficiamento e comercialização das algas calcárias arribadas.
- Listagem dos pescadores que trabalharão na atividade de coleta e armazenamento das algas calcárias arribadas.

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antonio Luiz Vitório
Presidente da APEMAR



FLS.: 14
 IBAMA/ES
 M/B: *no*

efetivo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, a contar do dia 03.05.2010.

PORTARIA Nº 499/2010 - Considerar exonerada, a pedido, *Nara Tognery Moreira*, matrícula nº 83420-3, do cargo efetivo de Pedagogo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01.02.2010.

PORTARIA Nº 500/2010 - Considerar exonerada, a pedido, *Kamilla Almeida de Faria*, matrícula nº 9076301, do cargo efetivo de Pedagogo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 19.05.2010.

PORTARIA Nº 501/2010 - Considerar exonerada, a pedido, *Regiane Nunes Belmont de Souza*, matrícula nº 998303, do cargo efetivo de Pedagogo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 21.05.2010.

PORTARIA Nº 502/2010 - Considerar exonerado, a pedido, *Walinton Silva*, matrícula nº 994235, do cargo efetivo de Pedagogo, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01.03.2010.

Protocolo 46563

Vila Valério

CONTRATO N.º 147/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratada: Sr. Eder Procópio Klef
 Objeto: prestação de serviços de sonorização.
 Valor: R\$ 960,00
 Vigência: 09/07/10 a 10/07/10
 Rubrica: 200210.041220051.002
 Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666

CONTRATO N.º 148/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.
 Contratada: Sr. José Dejaime Rotta
 Objeto: prestação de serviços de sonorização.
 Valor: R\$ 1.840,00
 Vigência: 09/07/10 a 10/07/10
 Rubrica: 200210.041220051.002
 Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666

CONTRATO N.º 149/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.
 Contratada: Empresa RPL Sonorização Publicidade e Eventos Ltda ME
 Objeto: prestação de serviços de sonorização.
 Valor: R\$ 2.430,00
 Vigência: 09/07/10 a 11/07/10
 Rubrica: 200210.041220051.002
 Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666

CONTRATO N.º 150/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.
 Contratada: Empresa Poli Comercial Ltda Epp
 Objeto: Aquisição de 200 Carteiras Universitárias com Prancheta Frontal de Fôrmica, para equipar as escolas localizadas na Zona Rural e Sede do Município de Vila Valério/ES.
 Valor: R\$ 27.500,00 global
 Vigência: 12/07/10 até término da garantia
 Rubrica: 200520.123610342.042
 Amparo Legal: PROCESSO Nº. 039/2010 Pregão Presencial nº. 030/2010

CONTRATO N.º 151/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.
 Contratada: Instituto de Tecnologia

da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

Objeto: execução de serviços de internet, compreendendo: registro de domínio, hospedagem de site, correio eletrônico, serviços de suporte técnico e monitoramento
 Valor: R\$ 1.084,15 mensal estimado
 Vigência: 13/07/10 até 24 meses
 Rubrica: 200310.041220092.009
 Amparo Legal: Art. 24, XVI da Lei 8.666/93

CONTRATO N.º 152/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.
 Contratada: Empresa Beca Engenharia Indústria e Comércio Ltda EPP

Objeto: Execução das Obras de Execução de Infraestrutura e Construção de Campo de Futebol Society, na Sede do Município de Vila Valério/ES.
 Valor: R\$ 307.170,24 global
 Vigência: 15/07/10 até 3 meses
 Rubrica: 200530278120371.016
 Amparo Legal: PROCESSO Nº. 034/2010 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010

CONTRATO N.º 153/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratada: Empresa Ernesto Schmidt e Cia Ltda
 Objeto: fornecimento de leite pasteurizado para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Otília Breda de Martins, localizada na sede do Município de Vila Valério/ES.
 Valor: R\$8.880,00 global
 Vigência: 15/07/10 até 31/12/10
 Rubrica: 200510.123060292.037
 Amparo Legal: PROCESSO Nº. 040/2010 Pregão Presencial nº. 031/2010

CONTRATO N.º 154/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.
 Contratada: Empresa RPL Sonorização Publicidade e Eventos Ltda ME

Objeto: prestação de serviços de sonorização.
 Valor: R\$ 1.215,00
 Vigência: 16/07/10 a 18/07/10
 Rubrica: 200210.041220051.002
 Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratado: Sra Marinete Costa
 Objeto: locação imóvel urbano.
 Alteração: Cláusula Quarta - do Prazo - prorrogação até 31/12/10.
 Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratado: Sra Maria Sonia Ribeiro Cravo
 Objeto: locação imóvel urbano.
 Alteração: Cláusula Quarta - do Prazo - prorrogação até 31/12/10.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2010
 Contratante: Pref. Municipal de Vila Valério.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo
 Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, do Município de Vila Valério.
 Alteração: Cláusula Nona - do Prazo - prorrogação até 30 dias.
 Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666

Protocolo 46599

COMÉRCIO & INDÚSTRIA

Atas - Balanços - Comunicações - Avisos

COMUNICADO

CAMAR Capixaba Mármore e Granitos Ltda ME, torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 27981061, a LP, LI e LO para Polimento e Corte de Chapas de Rocha Ornamental, no endereço à Rod. ES-164, Km 29,8-Vargem Alta, ES.

Protocolo 46420

AMÉRICAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº. 02.953.667/0001-34
 NIRE Nº. 32300029337

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 25/06/2010, às 10:00 horas na sede social da empresa.

Presença: totalidade dos acionistas.

Mesa: presidente Luiz Coelho Coutinho e secretário Mário Coelho Coutinho.

Deliberações: aprovada a alteração o parágrafo quarto do artigo 14º do estatuto social.

Arquivamento: A ATA da AGE, Extrato acima, foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do ES em 09/07/2010 sob o nº. 20100673570.

Protocolo 43394

COMUNICADO WA ROUPAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA torna público que obteve do **SANEAR**, através do Processo Nº 10.372 Licença Ambiental Simplificada de Regularização, para Indústria de Confecções no Município de Colatina/ES.

Protocolo 43904

HOSTESS HOTEL S.A.
 CNPJ nº 31.767.528/0001-14
 NIRE N.º 32 3 0002204 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os acionistas da empresa **HOSTESS HOTEL S.A.** convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 06 de agosto 2.010 (sexta-feira) às 10:00 horas, em sua sede na Av. Antonio Gil Veloso, nº 1.400, Praia da Costa, em Vila Velha, ES, para deliberarem sobre a ordem do dia:

1. Demonstrações financeiras relativa ao exercício encerrado em 31/12/2.009;
2. Relatório e Parecer da Auditoria Independente;
3. Assuntos gerais.

Vila Velha, ES, 29 de julho de 2.010

Protocolo 44230

Associação dos Pescadores Extrativistas Marinheiros (APEMAR) torna público que recebeu do IBAMA a LO 925/2010, com validade de 4 anos para exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas no litoral do município de Aracruz.

Protocolo 46449

COMUNICADO

ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., torna público que Requereu do IEMA, através do processo nº 22431209, Licença de Operação (LO) para serviços de produção de concreto usinado na localidade da Estrada do Contorno - Km 13,993 - Queimados, Município da Serra-ES.

Protocolo 45220

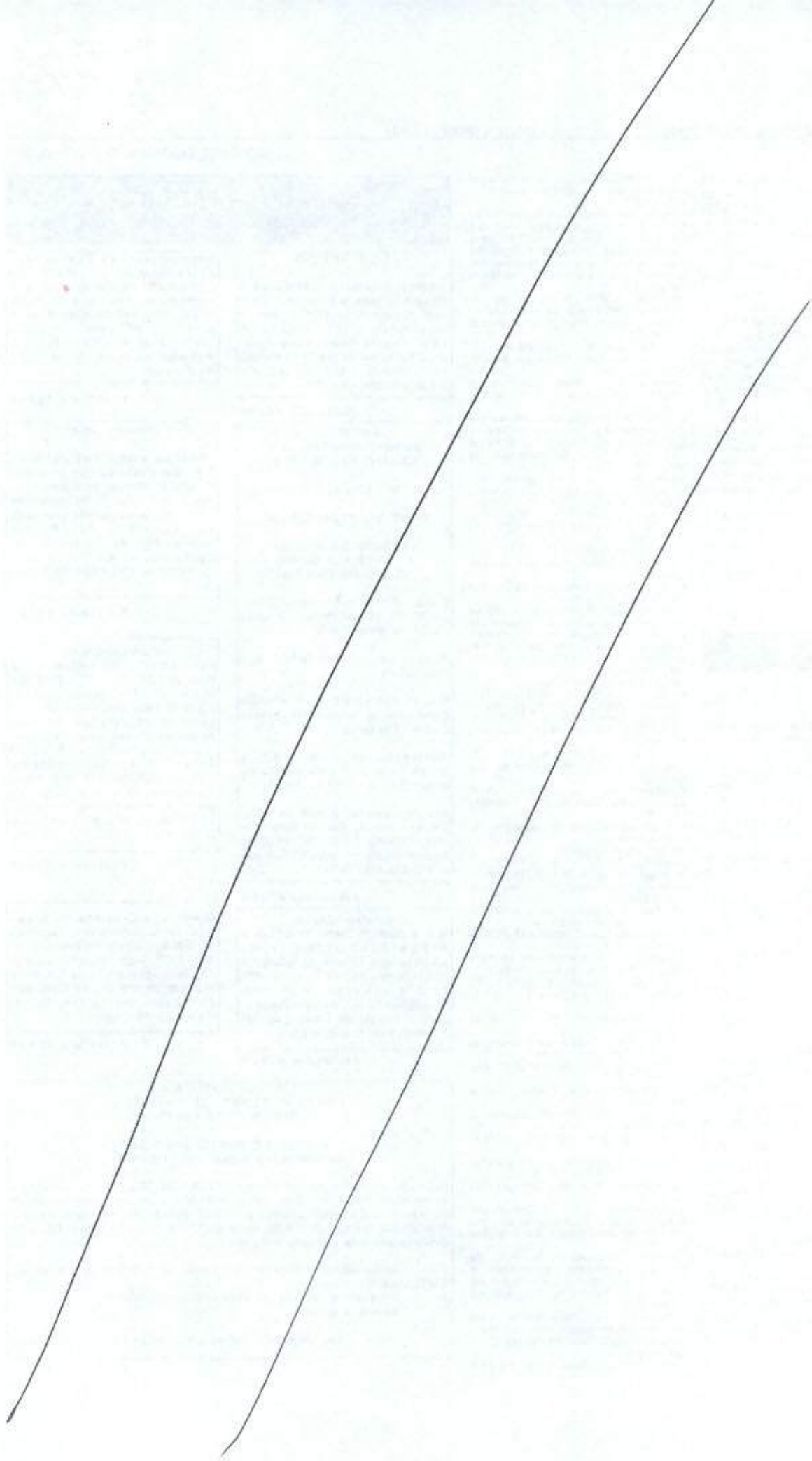
COMUNICADO

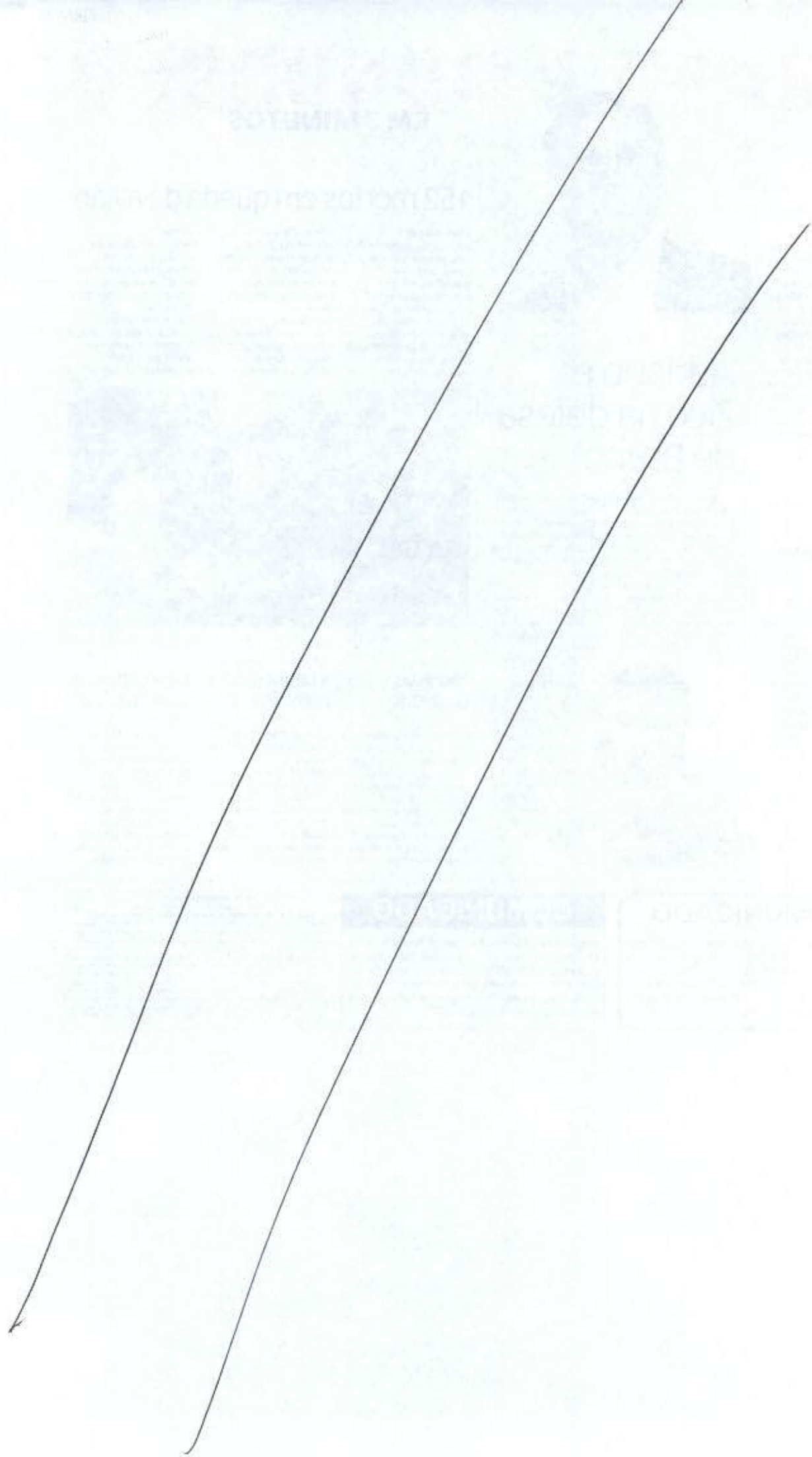
POLIARTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ.07.330.040/0001-40, torna público que recebeu junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a LI. N.155/2010, LP.N.153/2010, LO n. 179/2010, válida por 1.390 dias, localizada Rua Aleixo Rodrigues da Cunha, 73, Bela Vista - Castelo Espírito Santo, CEP 29360-000, conforme o processo IEMA nº32031700.

Protocolo 45622

Granbrasil Granitos do Brasil S/A, torna público que Requereu do IEMA, através do processo nº 23807709, Renovação da Licença de Operação nº. 262/05 para extração de granito, na localidade de Campestre, Zona Rural, Município de Castelo/ES.

Protocolo 46036





LS.: 16 AM/ES
UB.: 140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.072.276/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/06/2006 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL LITHO PLANT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA |
|--|

| |
|---|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITHO PLANT |
|---|

✓

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.13-4-00 - Fabricação de adubos e fertilizantes |
|--|

✓

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |
|--|

| | | |
|--------------------------|---------------|-------------------------|
| LOGRADOURO ROD BR 101 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 137,5 |
|--------------------------|---------------|-------------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 29.909-983 | BAIRRO/DISTRITO CANIVETE | MUNICÍPIO LINHARES | UF ES |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|

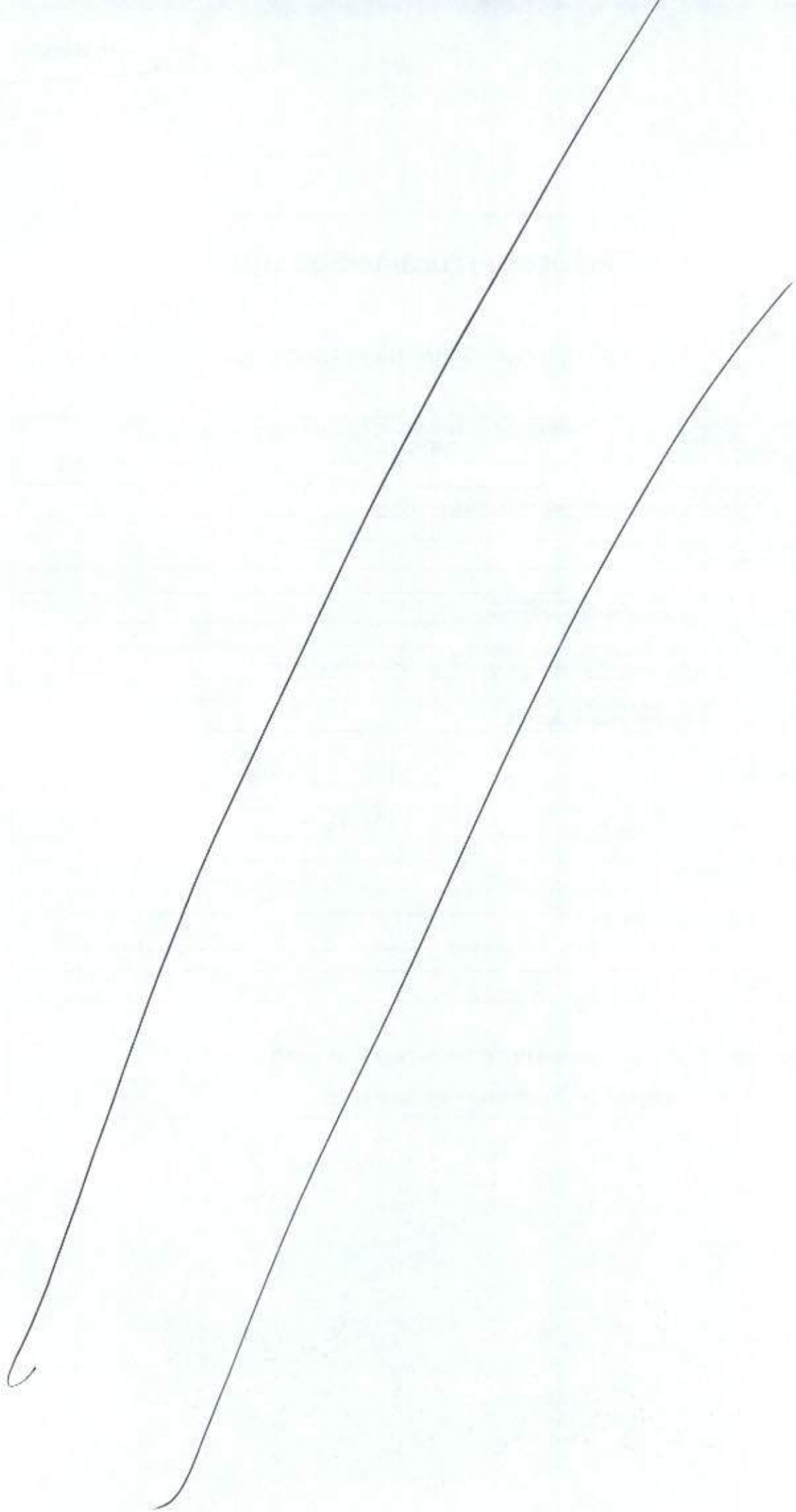
| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2006 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 15/07/2009 às 17:47:33 (data e hora de Brasília).



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO - Continuacao

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministerio
sob o Nro.: ES-10498 10000-3
O Produto: FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES

MATERIAS PRIMAS/COMPONENTES

| ALGA MARINHA LITROTETRAMIUM | DISCRIMINACAO | GARANTIA | UNIDADE DE MEDIDA |
|-----------------------------|---------------|----------|-------------------|
| CALCIO | | 32.0000 | KG PESO/PESO |
| MAGNESIO | | 2.0000 | KG PESO/PESO |
| CLORO TCCR TOTAL | | 0.2000 | KG PESO/PESO |

NATUREZA FISICA

SOLIDO

MODO DE APLICACAO

VIA SOLO

NOME DO PRODUTO

ALGA MARINHA LITROTETRAMIUM

Origem do Produto: NACIONAL

Vitoria, 14 de Novembro de 2007

2a. Folha - Final

Vanderly Agnez
Chefe do SPPS/DI-ES

IBAMA/ES

FLS. 13

MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que esta devidamente registrado neste Ministerio
sob o Nro.: ES-10498 10000-3
O Produto: FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES

Concedido: 14/11/2007 Proc.No.: 21018.07771/07-93

Apresentado pelo Estabelecimento:

LITRO PLANT IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA.

C.N.P.J No.: 08072276-0001/97 Inscricao Estadual No.: 082441987

Localizado a: ROGOVIA BR 101, 5/N5 - KM 137,5

Beirao: CANIVETE

Municipio: Linhares

UF: ES

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Vitoria, 14 de Novembro de 2007

1a. Folha

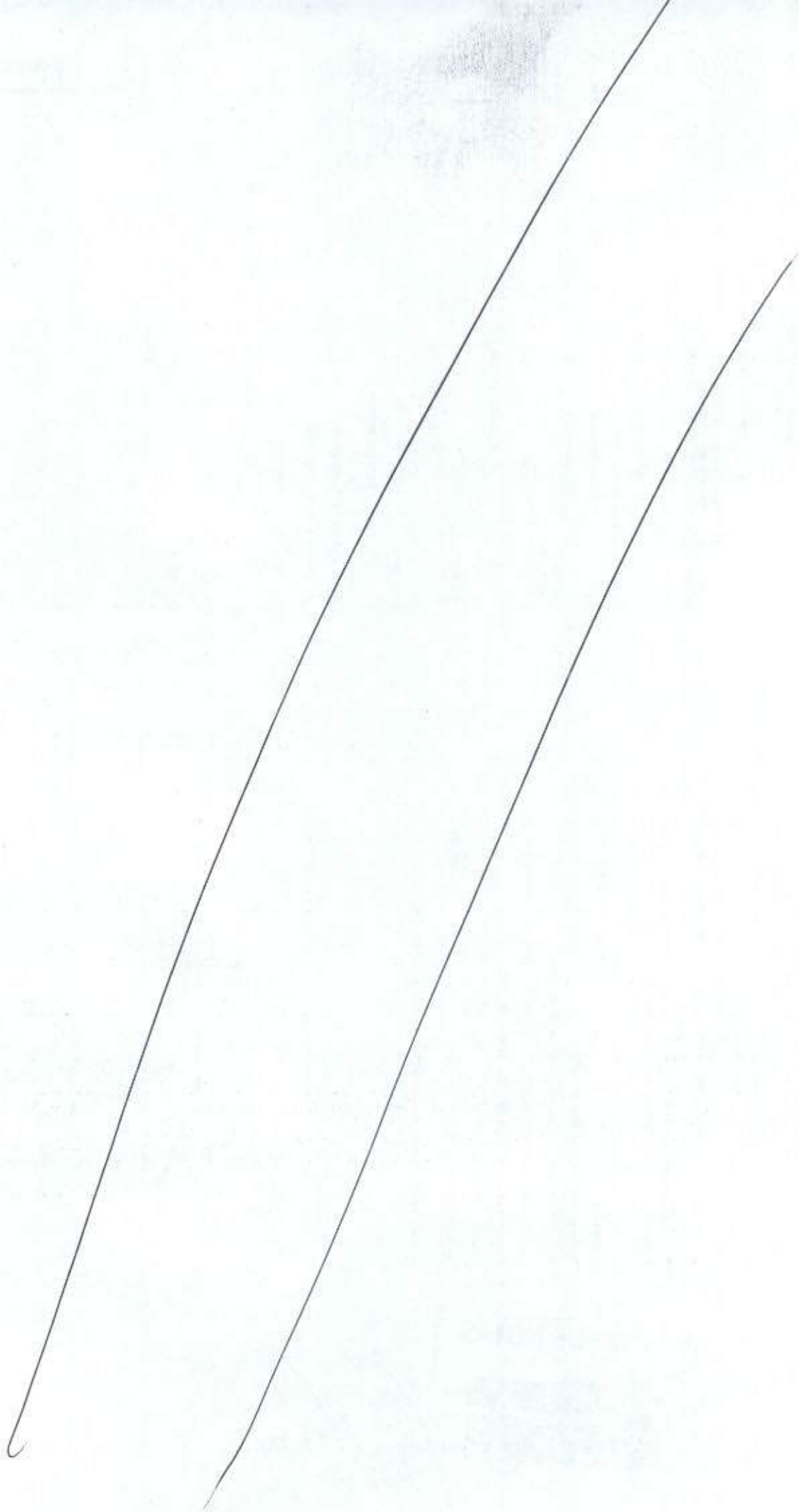
Vanderly Agnez
Chefe do SPPS/DI-ES

2º TABELIAO DE NOTAS
Juliana de Moura Gomes

TELEFAX: (51) 3441-4000
Av. Engº Fco. de Aguiar, 1400 - Jd. Santa Helena - CEP 12245-100

1003AB982621

TABELIAO DE NOTAS
24 JUL 2009





IBAMA/ES
 FLS.: 18
 RUB.: 70

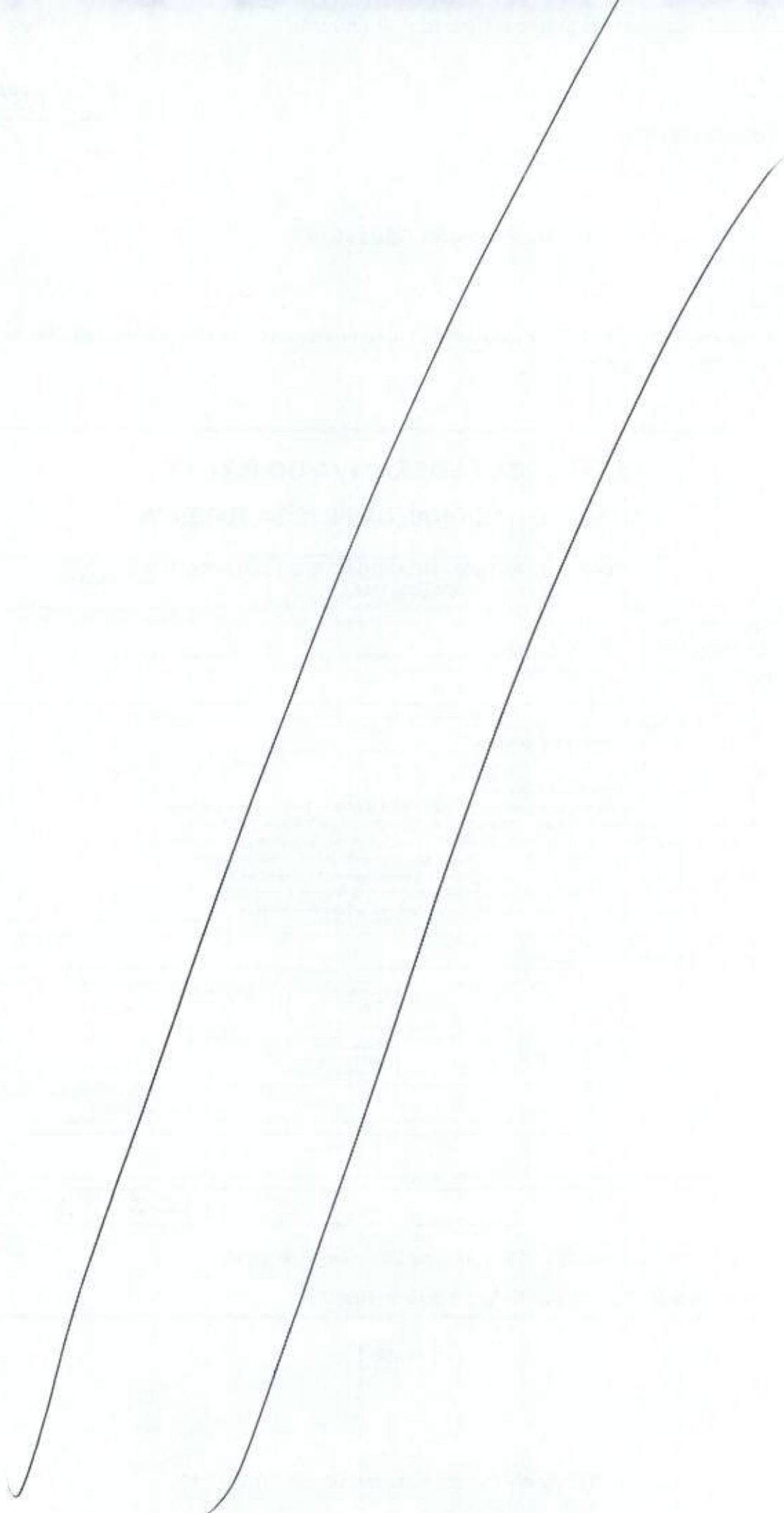
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.774.102/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 15/09/1988 |
| NOME EMPRESARIAL ALGADERMIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.13-4-00 - Fabricação de adubos e fertilizantes 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R DAS ROSAS | NÚMERO 9 | COMPLEMENTO | |
| CEP 29.172-360 | BAIRRO/DISTRITO DOUTOR PEDRO FEU ROSA | MUNICÍPIO SERRA | UF ES |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 07/05/2010 às 16:24:58 (data e hora de Brasília). | | | |

Voltar



FLS.: 19
RUB.: no

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE APOIO RURAL E COOPERATIVISMO
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO (continuação)

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério,
sob o número: ES-11014 01001

O Produto: Ingrediente vegetal

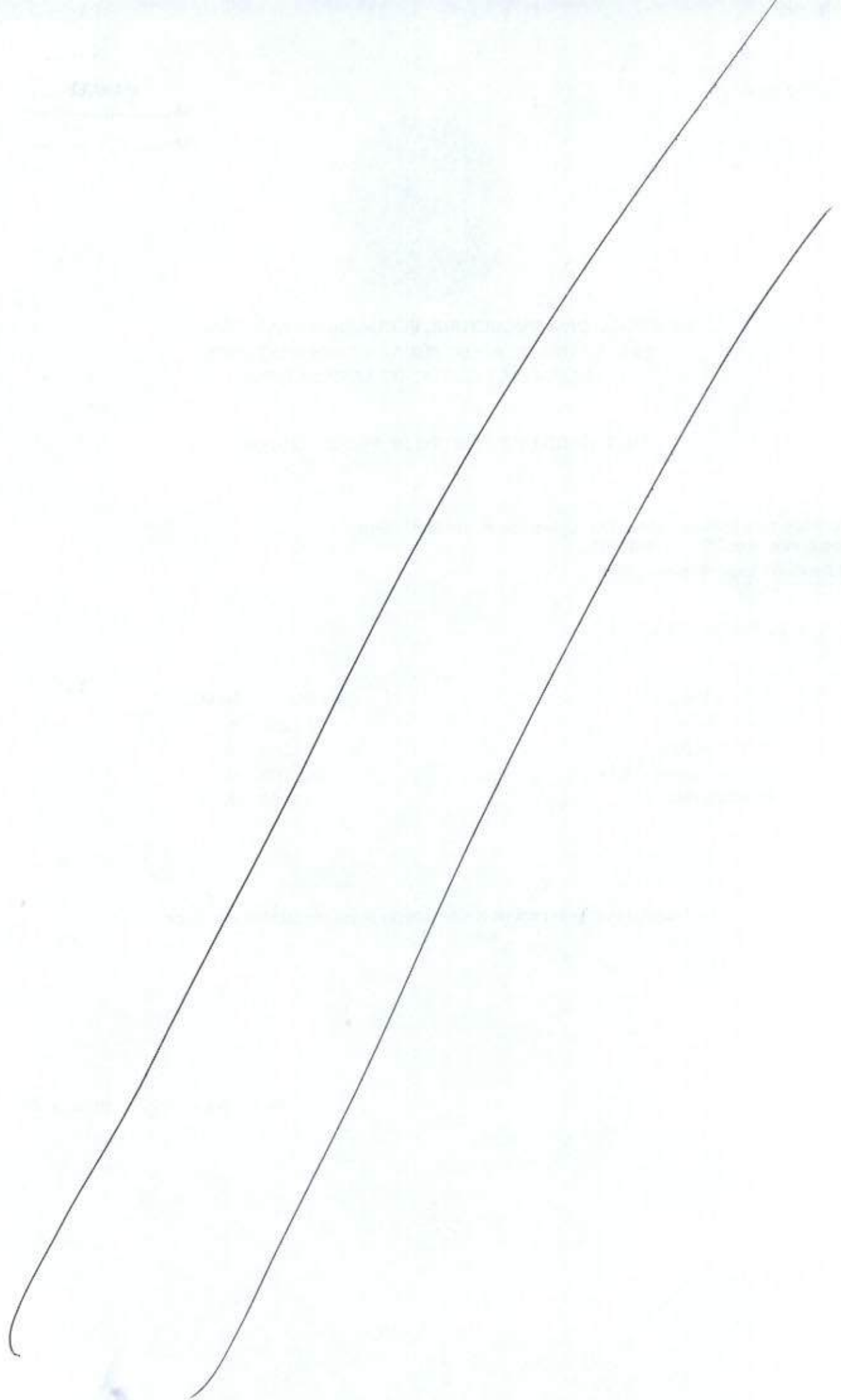
Marca: LC300

Origem do Produto: NACIONAL

| Discriminação | Garantia | Unidade |
|------------------------|-----------------|----------------|
| Calcio (Máx.) | 28,0000 | % |
| Magnesio (Mín.) | 2,0000 | % |
| Materia mineral (Mín.) | 96,0000 | % |
| Umidade (Máx.) | 3,0000 | % |

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Vitória - sexta-feira, 25 de julho de 2008





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO
PROTOCOLO

CONFERIDO

Processo autuado com 20 (vinte) peça(s).

Vitória, 20 / 08 /2010


Jurema Venâncio de Carvalho
Técnico Administrativo
IBAMA/ES







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DA AMAZÔNIA LEGAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Do: Núcleo de Pesca /IBAMA/ES

A: Coordenadora da DIPRAM/ IBAMA/ ES

Referente: ofício 07/2010-APEMAR

*At Nda,
Reginaldo Costa
Superintendente*

1- Em referência ao assunto em epígrafe temos a informar que: *Reginaldo Anaisi Costa*

Superintendente
IBAMA/ES

17/08/10

1.1- Em 15 de Julho de 2010, recebemos uma ligação telefônica do representante da APEMAR - Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhas de Aracruz, sr. Bruno Oliveira, solicitando Guia de Trânsito para Algas Calcárias. Esclarecemos ao mesmo que não tínhamos conhecimento da Licença de Operação para a retirada/coletada das Algas Calcárias (os pescadores), destino dos produtos e nome dos compradores, beneficiados dos produtos, etc.;

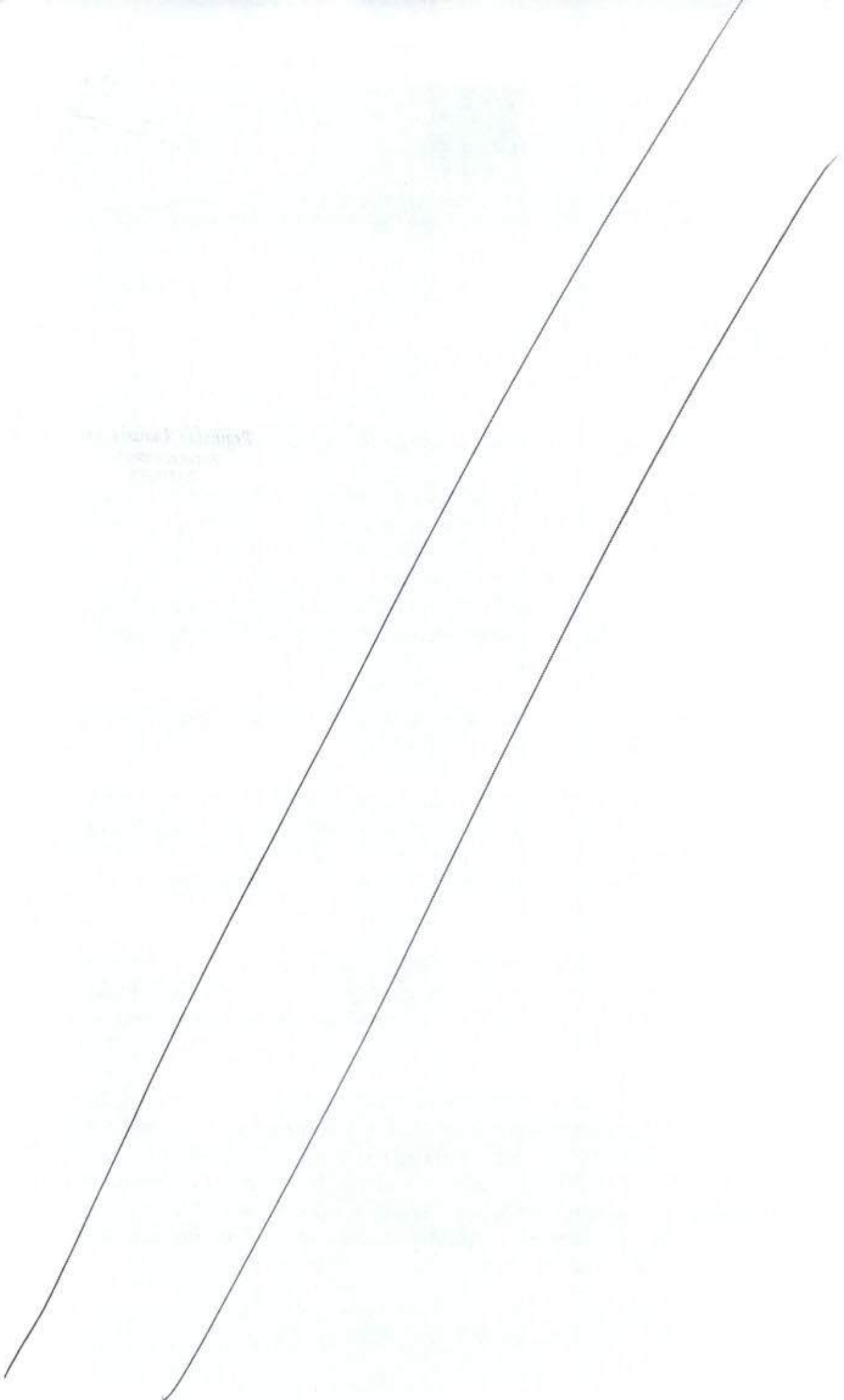
1.2- Posteriormente, obtivemos as cópias da Licença de Operação N° 925/2010, encaminhadas ao Gabinete via fax;

1.3 No dia 26/07/10, em consulta formulada ao setor de Licenciamento/ES sobre a LO N° 925/2010, obtivemos a informação de que não existem licenças cadastradas para esse processo (n° 02001.001073/2009-81), conforme documento extraído do SISLIC-Sistema de Licenciamento (em anexo). ✓

1.4- Conforme condições desta licença de operação N° 925/2010, a cópia da publicação dessa licença deveria ser entregue ao IBAMA (Resolução n°006/86 CONAMA); que ainda não foi realizada, averiguamos junto ao setor de Licenciamento;

1.5- A LO N° 925/2010 cita como uma das condições: "2.1- Apresentar em 30 dias cópia da licença ambiental e de toda a documentação habilitando a empresa LITHO PLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA a realizar a atividade de beneficiamento e comercialização de algas arribadas". Segundo informações obtidas junto ao Núcleo de Licenciamento Ambiental, esta condicionante não foi cumprida até o presente momento.

af




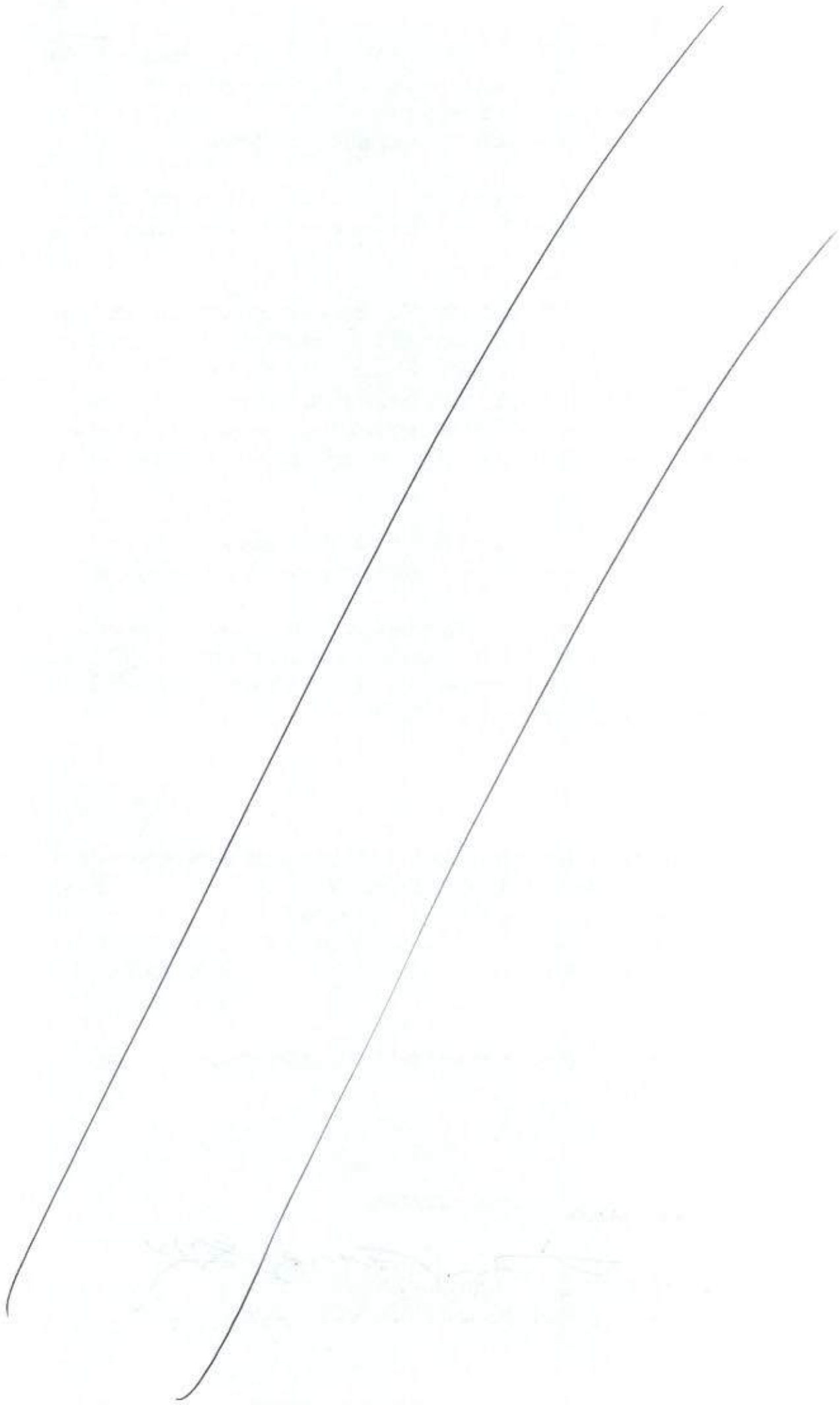
- 2- Em resposta ao Of. 07/2010 da APEMAR, que solicita a documentação necessária para a liberação da Guia de Trânsito para Algas Marinhas – GTAM, informamos que, de acordo com a legislação vigente, a GTAM será emitida após a apresentação dos seguintes procedimentos:
- 2.1- O interessado deverá estar de posse de uma LO válida, emitida pelo IBAMA, com o total atendimento das condicionantes estabelecidas na referida licença;
 - 2.2- O pescador que fará a atividade de coleta para a empresa licenciada pelo IBAMA deve entrar com o Requerimento de autorização para exploração de Algas Marinhas – Pessoas Físicas (IN 89/2006) junto a Superintendência do IBAMA local, anexando a seguinte documentação: carteira de identidade, cadastro de pessoa física, carteira de pescador profissional, declaração da APEMAR (no caso) que o referido pescador é associado.
 - 2.3- Somente após o deferimento do pedido de Autorização citado no item anterior, o pescador poderá iniciar as suas atividades de coleta de algas.
 - 2.4- Uma vez adotado o mesmo procedimento para todos os pescadores envolvidos com as coletas, o interessado, no caso presente a APEMAR, deve entrar junto ao IBAMA requerendo a GTAM, em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa nº 089/2006.

Comentários:

Conforme consta no Of. 07/2010 da APEMAR, aquela associação solicita GTAM para o transporte de 1.500 kg de algas calcárias, o que causa dúvidas se a associação já realizou esta montante de coleta. Recomendo uma ação de fiscalização no local, uma vez que a associação ainda não está autorizada a iniciar suas atividades por falta de cumprimento de condicionantes estabelecidas na LO nº 925/2010.

Solicitamos após os procedimentos cabíveis, encaminhar o presente ao Gabinete para apreciação.

Em 12/08/2010 Atenciosamente,

Lim Jeung Sik
Resp. pelo NUPESCA/GEREX/ES



Anexo 1



**APEMAR - Associação dos Pescadores
Extrativistas Marinhos de Aracruz**

Of. 07/2010

Aracruz, 11 de agosto de 2010.

**Ao Ilmo Sr. Superintendente IBAMA/ES
Reginaldo Anaissi**

Ilmo Sr. Superintendente,

Vimos por meio deste solicitar ao IBAMA a documentação necessária para liberação da Guia de Trânsito para Algas Marinhas (GTAM) para o transporte de 1500 kg de algas calcárias, seguindo as normas da Instrução Normativa 89 de 02 de Fevereiro de 2006. Favor encaminhar a relação de documentos necessários para o e-mail: brunodlo@yahoo.com.br ou entrar em contato com o Bruno Oliveira (27) 9999-1838.

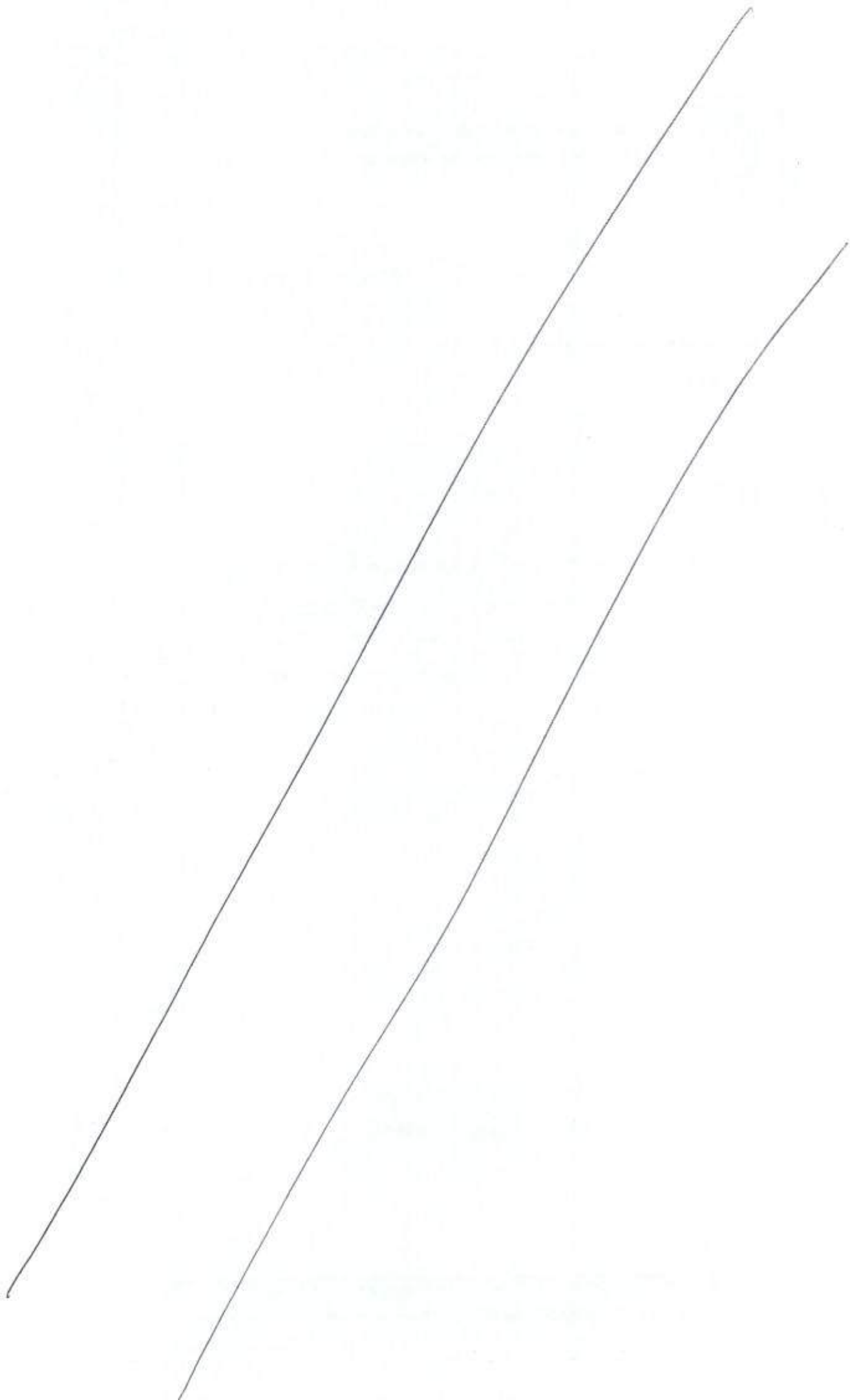
Atenciosamente,

Inst. Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Rec. Nat. Ren
11 AGO 2010
Gerência Executiva ES
IBAMA/ES

02009.002392/2010-51

ES/PROTOCOLO

Antonio Luiz Vitorino
Presidente da APEMAR





SISLIC
SISTEMA DE LICENCIAMENTO

IBAMA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Sessão aberta por
JOSE GERALDO BRANDAO
Perfil: TECNICO

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|--------|-----------------------|----------|--------------------------|------------|------------------|---------|------|
| V Voltar | Início | Consulta | Registro | Elaboração de Documentos | Relatórios | Sistema | Suporte | Sair |
| Informações do empreendimento | | Dados do empreendedor | | Documentos do Processo | | Nota Informativa | | |

Processo nº 02001.001073/2009-81

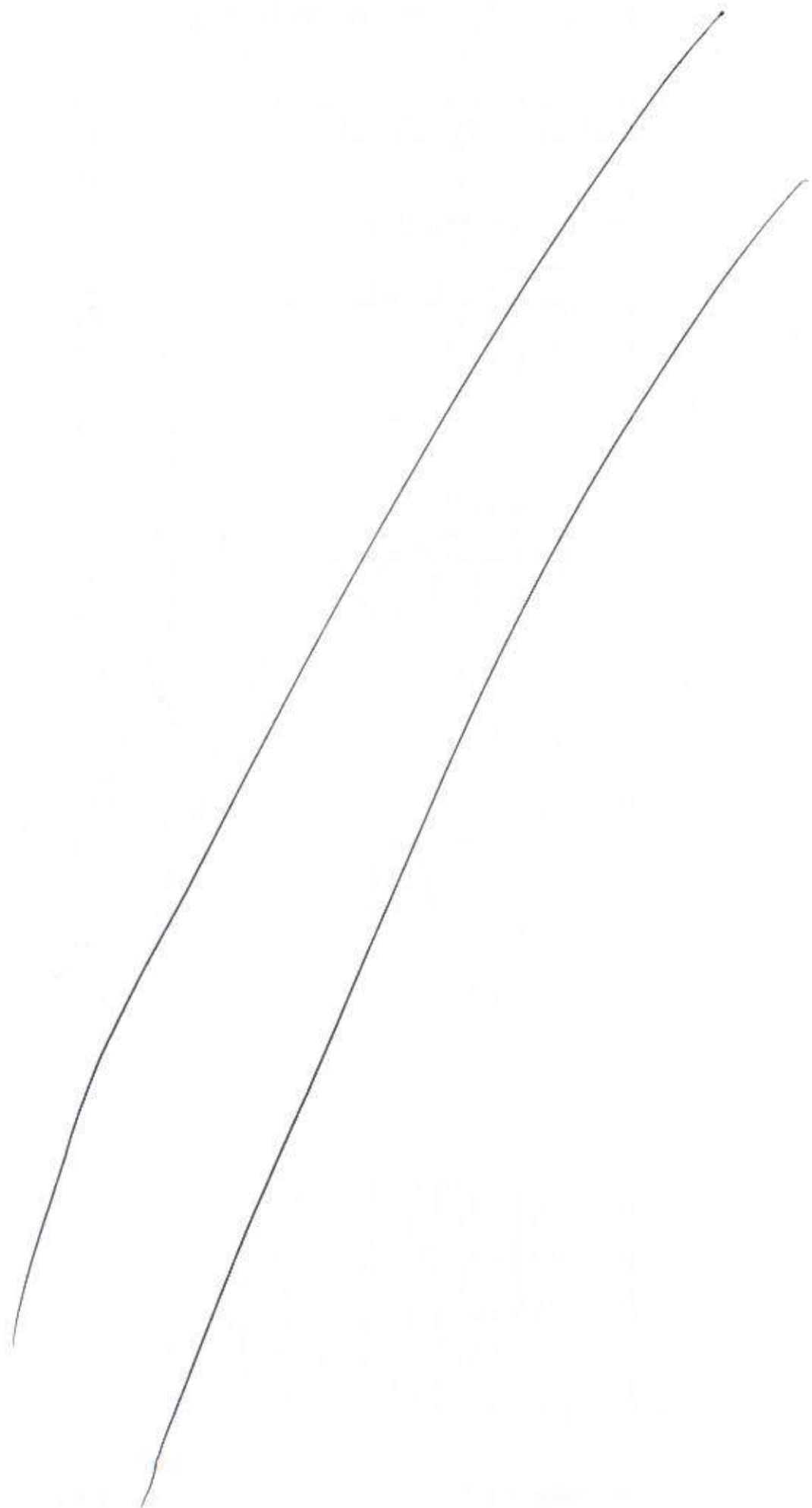
| | |
|-----------------|---|
| Empreendedor: | Associação do Pescadores Extrativistas Marinhos |
| Empreendimento: | Exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracru. |
| Tipologia: | Exploração de Calcário Marinho |
| Situação atual: | Em fase inicial de licenciamento |
| Municípios: | ARACRUZ/ES |
| Coordenação: | COMOC |
| AC: | Não |

Licenças

| Nº | Tipo da licença | Nº/Ano | Emissão | Vencimento | Expira em | OPERAÇÃO |
|----|-----------------|--------|---------|------------|-----------|----------|
|----|-----------------|--------|---------|------------|-----------|----------|

Não existem licenças cadastradas para esse processo

Jose Geraldo Brandão
 Eng. José Geraldo Brandão
 Matrícula 1366146
 Analista Amb. IBAMA
 26/07/2010



Anexo 3

IBAMA/ES
25
001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 925/2010

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria nº 96, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2010, e retificada em 05 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 o Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VII do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002; Resolve:

Expedir a presente Licença de Operação a:

EMPRESA: Associação de Pescadores Extrativistas Marinhos - APEMAR.
CNPJ: 10.590.992/0001-08
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 3835522
ENDEREÇO: Rua José Coutinho da Conceição, nº 1680 Barra do Riacho
CEP: 29.190-000 **CIDADE:** Aracruz **UF:** ES
TELEFONE: (27) 9851-3658 **Fax:** (27) 3296-9184
REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001073/2009-81

Relativa a exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz/ES.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF, 22 JUL 2010

ABELARDO BAYMA
Presidente Substituto do IBAMA



CONDIÇÕES DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 925/2010

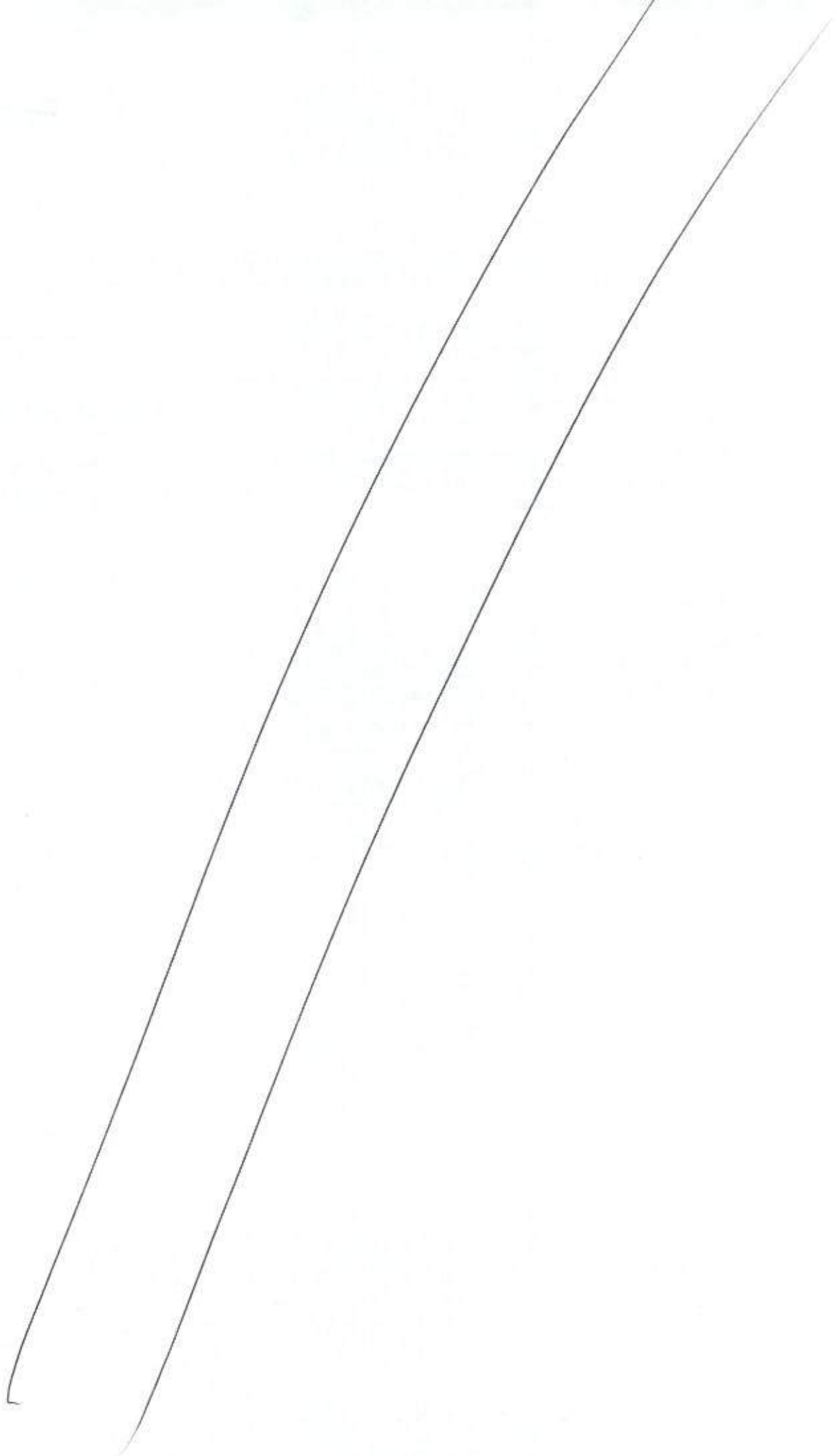
1 – Condições Gerais:

- ✓ 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade;

2 – Condições Específicas:

- ✓ 2.1. Apresentar em 30 dias cópia da licença ambiental e de toda a documentação habilitando a empresa LITHO PLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a realizar a atividade de beneficiamento e comercialização de algas arribadas;
- 2.2. Apresentar em 30 dias listagem dos pescadores que trabalharão na atividade de coleta e armazenamento das algas arribadas;
- 2.3. Apresentar relatório anual de atividades que busquem atender a Legislação vigente (Instrução Normativa IBAMA nº 89/2006 e outras), relatando as atividades realizadas com seus respectivos quantitativos e cronograma;
- 2.4. Respeitar a poligonal de serviços apresentada.





Anexo X

IBAMA/ES
27

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 89, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002, no Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967; e,

Considerando o disposto no Decreto n.º 5.583, de 16 de novembro de 2005;

Considerando que é competência do IBAMA promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional e regional conforme art. 10, § 4º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que o Brasil é signatário da Convenção da Biodiversidade;

Considerando que a sobreexploração dos bancos de algas marinhas afeta a biodiversidade ecossistêmica, principalmente no que diz respeito aos elos da cadeia trófica;

Considerando as reuniões técnicas sobre licenciamento e ordenamento da atividade; e,

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 02001.002948/97-11 e Processo nº 02009.002121/01-21, apenso, resolve:

Art. 1º Permitir a exploração, a exploração, o transporte e a comercialização, inclusive a reavenda, de algas marinhas do litoral brasileiro, conforme critérios definidos a seguir:

I - exclusivamente a pessoas físicas, pescadores profissionais, devidamente registradas nos escritórios estaduais da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República SEAP/PR e autorizadas pelo IBAMA, através de suas Gerências Executivas estaduais, conforme requerimento específico (Anexo I) e de acordo com as modalidades abaixo descritas:

a) coleta manual de algas calcárias exclusivamente àqueles pescadores cuja produção seja destinada a empresas devidamente licenciadas e somente nas áreas abrangidas por suas respectivas licenças ambientais;

b) coleta manual de algas não calcárias em bancos naturais; e,

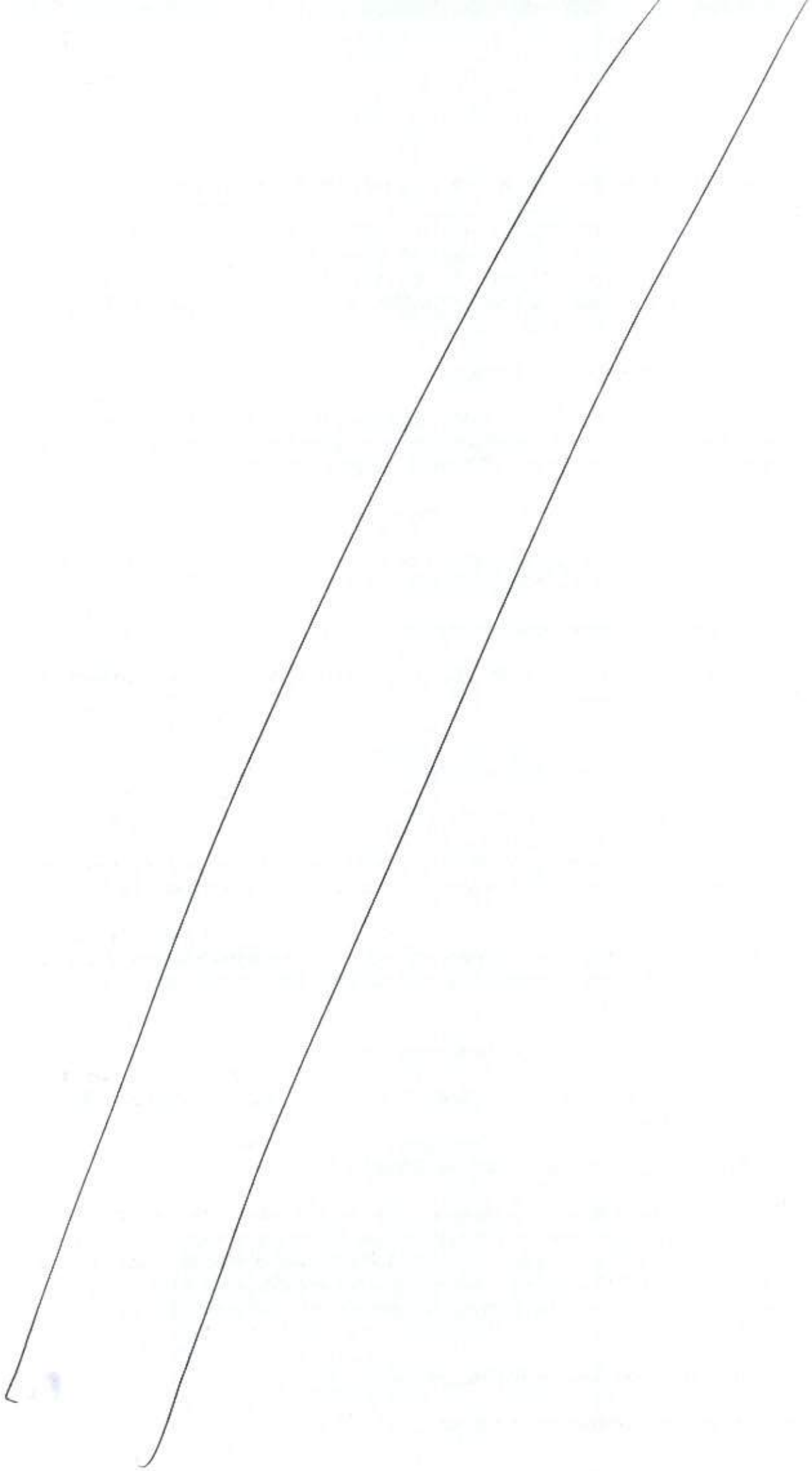
c) coleta manual de algas arribadas, podendo somente ser lizado como instrumento facilitador, o rastelo, ancinho e similares.

II - exclusivamente a pessoas jurídicas, dependentes de licenciamento ambiental, com a elaboração de Estudo Ambiental determinado pelo IBAMA:

a) coleta manual de algas calcárias, hipótese em que as empresas terão que promover, obrigatoriamente, a coleta por meio de pescadores (as) profissionais segundo os critérios estabelecidos no inciso I, alínea "a", e somente poderão fazê-lo até o peso úmido máximo de 18.000kg/empresa/ano. A coleta não poderá ser realizada em profundidade inferior a 1,50m e a menos de cem metros do limite inferior da praia, tomando-se por base, em ambos os casos, a baixamar;

b) coleta manual de algas não calcárias em bancos naturais; e,

c) coleta mecanizada de algas em bancos naturais.



§ 1º Os permissionários que se enquadram no inciso II deste artigo apresentarão relatório trimestral de desempenho industrial e comercialização de acordo com o formulário especificado no Anexo II.

§ 2º Somente as camadas superficiais dos depósitos calcários compostas predominantemente por organismos vivos, se enquadram nesta Instrução Normativa.

§ 3º As camadas sub-superficiais são consideradas como jazidas minerais e a sua exploração deve atender às normas do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

§ 4º As pessoas jurídicas que se dedicam ao beneficiamento ou comercialização de algas não calcárias provenientes de bancos naturais ou algas arribadas, necessitarão de autorização prévia do IBAMA, mediante a apresentação de estudo sobre o potencial a ser explorado e a viabilidade técnica e econômica de seu aproveitamento.

Art. 2º Para fins de preservação das comunidades biológicas, o IBAMA delimitará área de exclusão correspondente a oitenta por cento da área licenciada.

Art. 3º Proibir a retirada e a exploração mecanizada dos bancos naturais de algas localizados a menos de cinco milhas náuticas da costa e de ilhas.

Art. 4º Nas proximidades de empreendimentos turísticos, por solicitação das Prefeituras Municipais, o IBAMA poderá permitir a remoção da biomassa de algas arribadas que se acumulam nas praias, mediante aprovação de plano de destinação útil à biomassa de algas removida.

Art. 5º A exportação de algas calcárias somente será permitida quando submetida ao processo de remoção de outros organismos marinhos associados.

Art. 6º O transporte e exportação de algas marinhas dependem da obtenção junto ao IBAMA de Guia de Trânsito para Algas Marinhas - GTAM, conforme requerimento (Anexo III).

Art. 7º Fica estabelecido um prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Instrução Normativa para que as empresas e pescadores profissionais se adequem a esta norma junto ao IBAMA.

Art. 8º. Para efeito desta Instrução Normativa define-se:

a) banco natural de algas: área em que se encontram, em qualquer fase de seu desenvolvimento, populações de algas, que desempenham papel formador e estruturador das comunidades bentônicas;

b) algas: todo organismo aquático fotossintetizante e avascular;

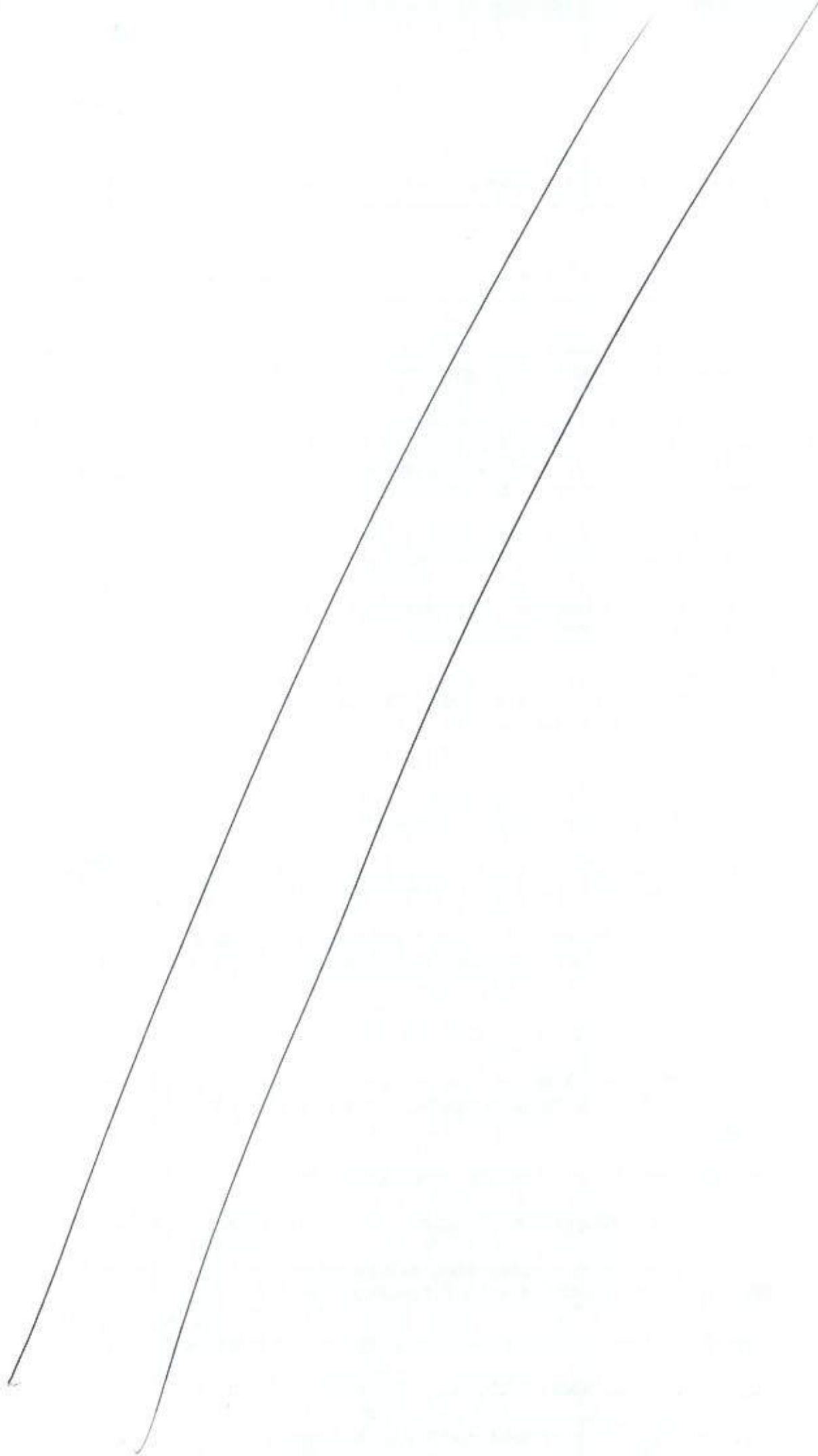
c) algas calcárias: algas que depositam biologicamente carbonato de cálcio na sua estrutura;

d) algas arribadas: algas que se desprenderam do substrato natural e que se acumulam nas praias, na área compreendida entre os níveis de baixa-mar e preamar;

e) explorar: descobrir, pesquisar, estudar, observar algas, sem fins econômicos;

f) explorar: tirar proveito econômico do recurso;

g) baixa-mar: o momento em que a maré atinge seu limite mínimo;





h) preamar: o momento em que a maré atinge seu limite máximo;

i) área de exclusão: área onde não será autorizada a exploração de algas marinhas;

j) coleta mecanizada: coleta realizada utilizando-se equipamentos ou máquinas que substituem o trabalho humano ou animal.

Art. 9º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n o 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n o 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as Portarias IBAMA n o 147, de 17 de novembro de 1997, e IBAMA n o 46, de 13 de agosto de 2004.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

D. O. U 03.02.06

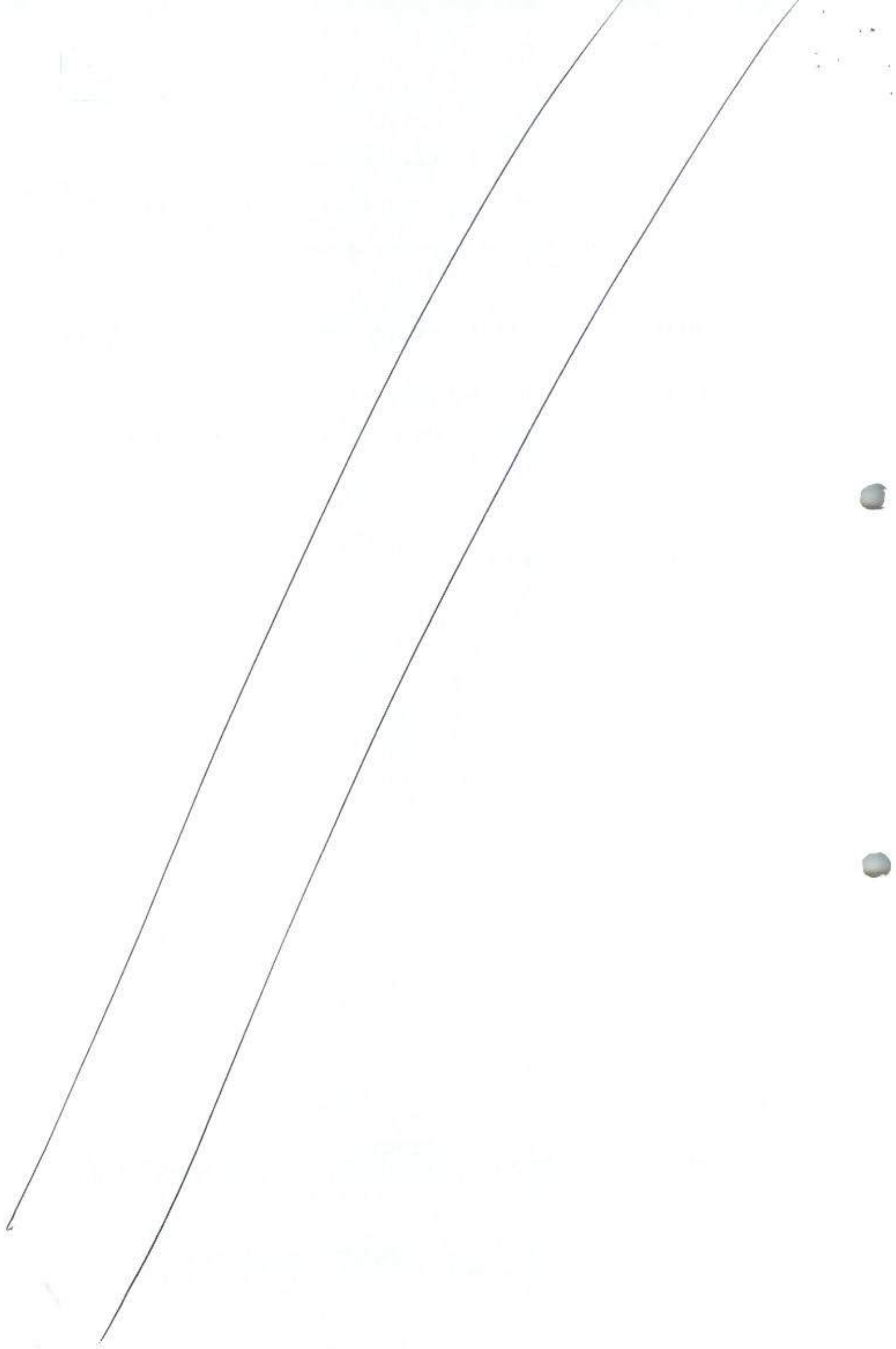
ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLOTAÇÃO DE ALGAS MARINHAS - PESSOA FÍSICA

N o

Eu,(nome do interessado),

CPF n o registrado na SEAP/PR sob o n o
..... residente à (rua. avenida. etc)





município.....Estado.....
venho por meio desta requerer ao IBAMA autorização para coletar algas marinhas nos locais abaixo discriminados:

Local: Nome da praia, bairro, município

Informar pontos de referência para localização da área:

Informar as empresas com as quais comercializa o produto coletado:

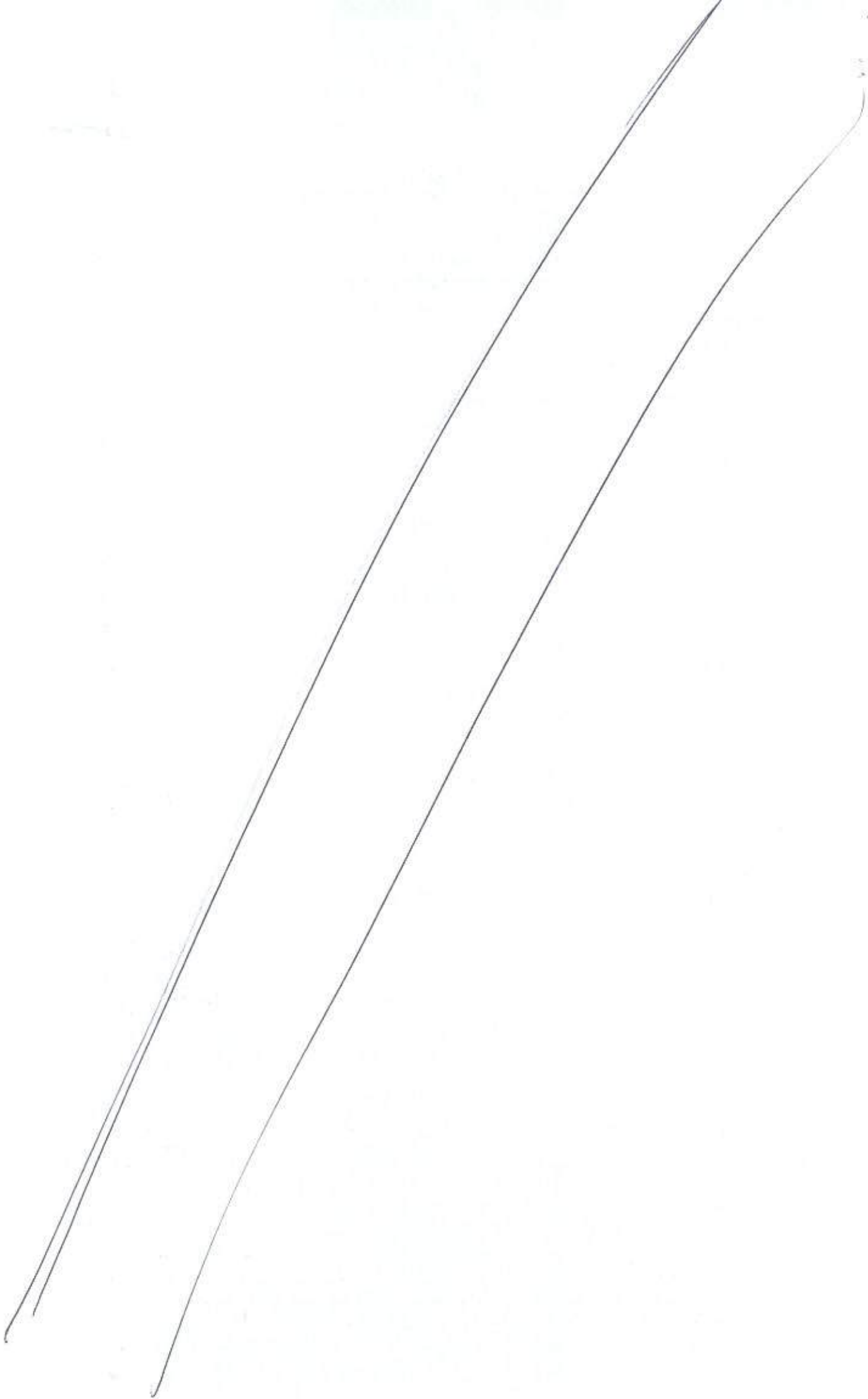
Local e data

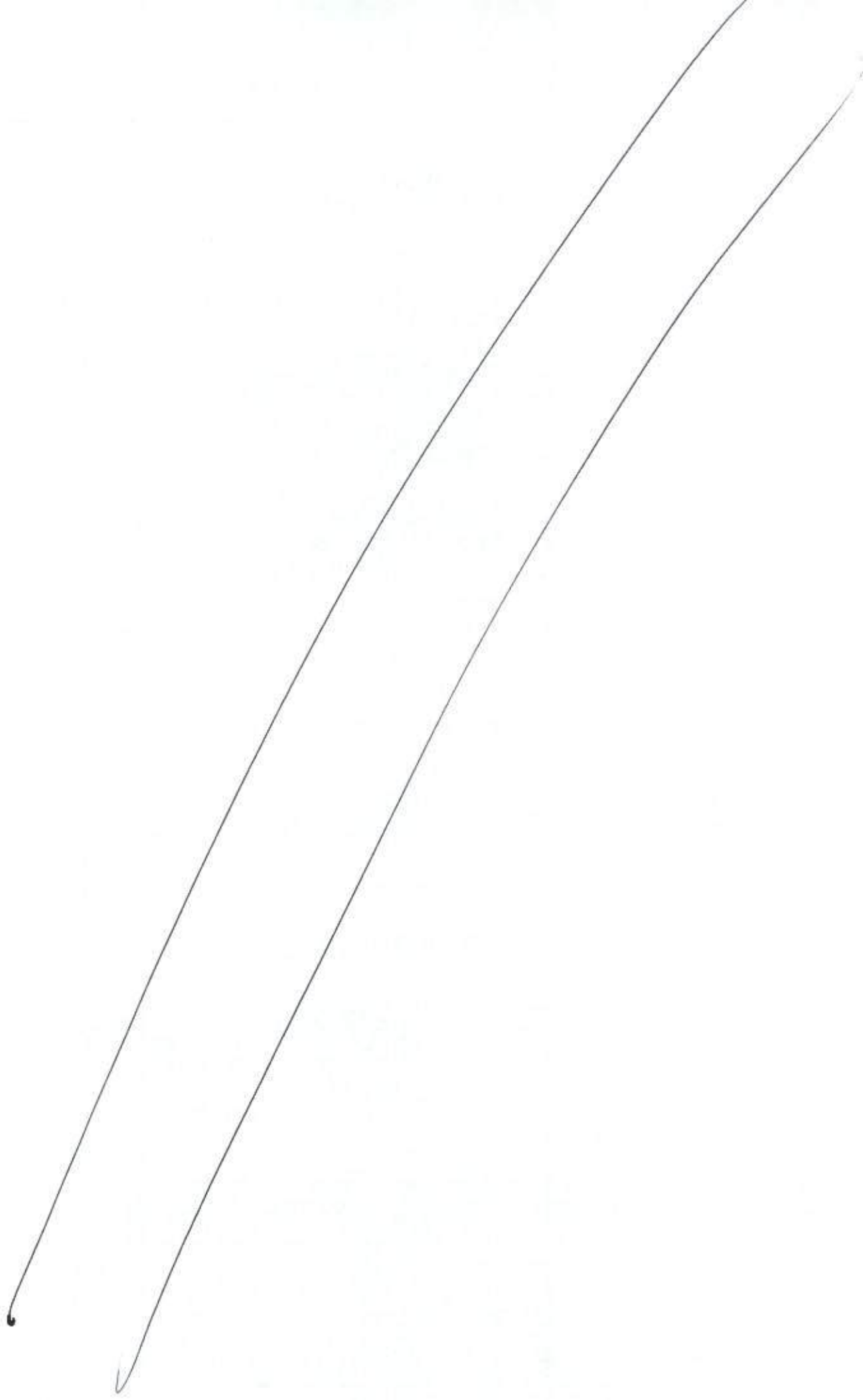
Assinatura do requerente

Parecer do IBAMA

Autorizado ? Não autorizado ?

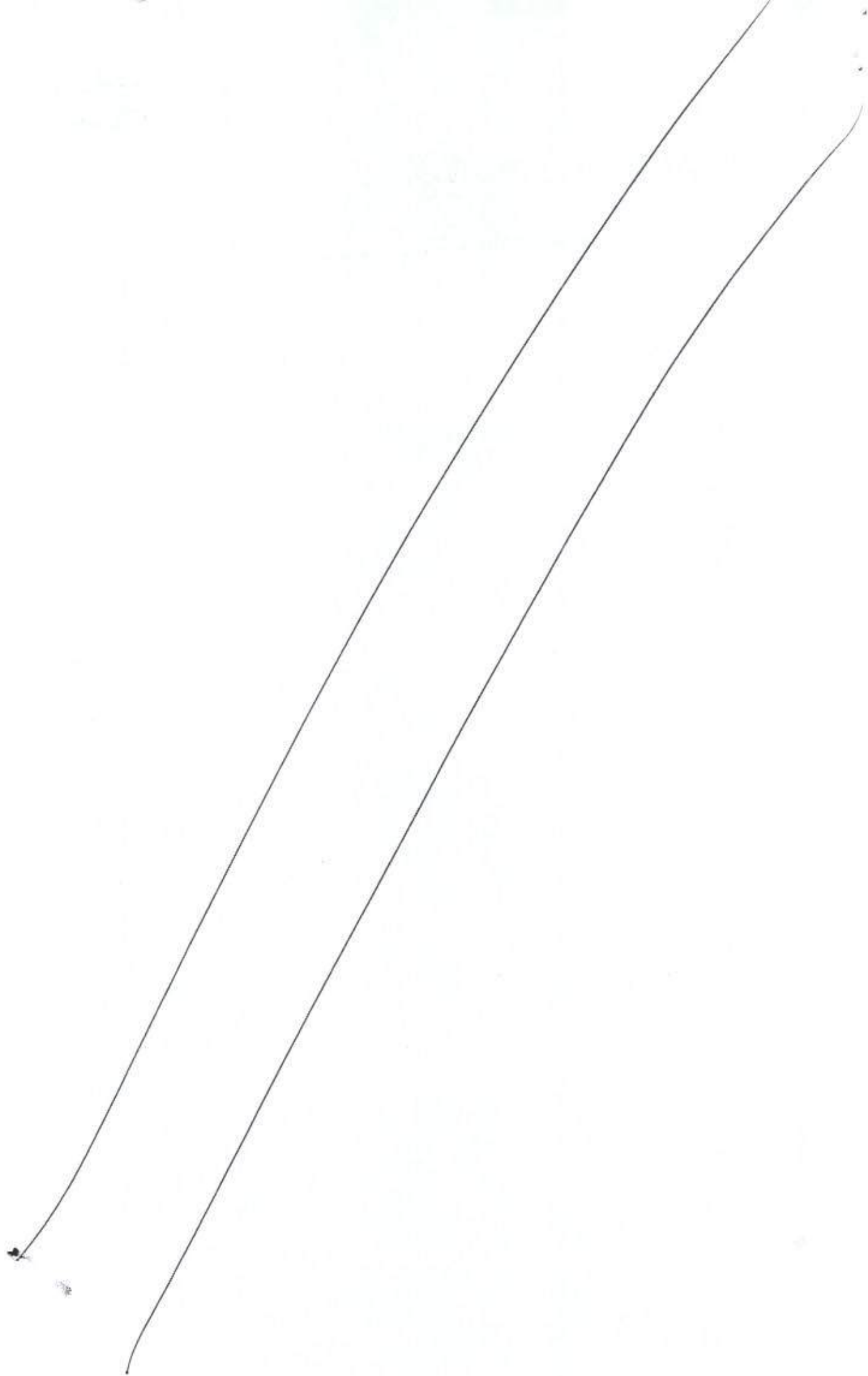
Gerente Executivo





IBAMA / ES
FLS. 32
Rub. _____

| | | |
|---|------------------|------------|
| DESTINATÁRIO | ENDEREÇO | |
| PAÍS / COUNTRY | MUNICÍPIO / CITY | UF / STATE |
| 10. DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE / / | | |





M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IBAMA/ES
FLS. 33

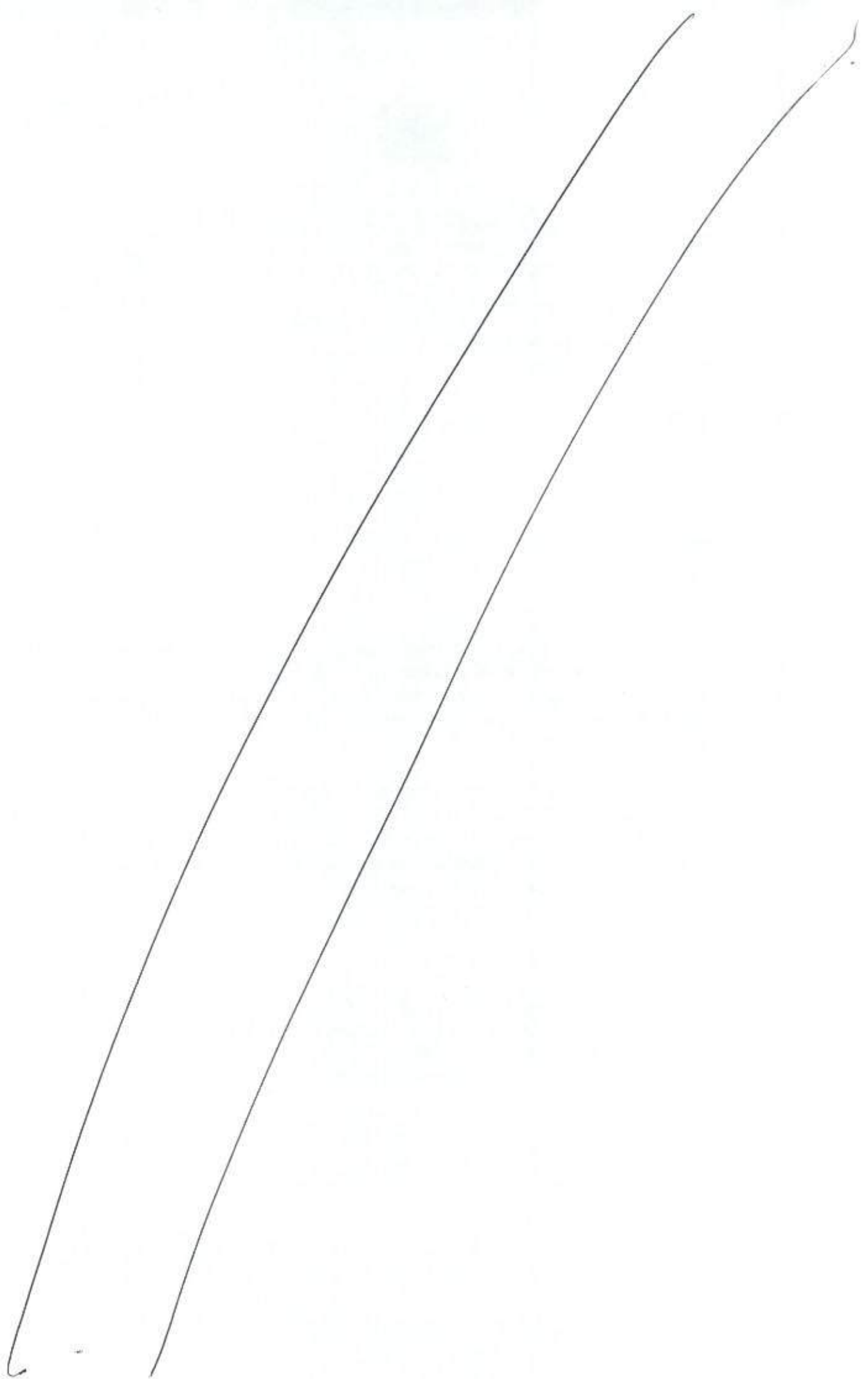
| |
|--|
| DESPACHO Nº. 16/2010 |
| NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL/IBAMA/ES |
| Data: 18/08/2010 |
| Referência: Doc. 02009.002392/2010-51 / Of. 07/2010-APEMAR (Cópia) |
| Assunto: Guia de Trânsito p/ Algas Marinhas - GTAM |
| Interessado: APEMAR / NUPESCA |
| Ao: Gabinete Dr. Reginaldo Anaissi Costa |

Senhor Superintendente,

Trata o presente documento de uma solicitação (questionamento) da APEMAR ao IBAMA sobre qual é a documentação necessária para liberação de GTAM para transporte de 1500 kg de algas calcárias. O responsável pelo setor competente desta SUPES já se manifestou conforme fls. 1 e 2 e o original deste documento conforme histórico de movimentação do SISPROT encontra-se no NUPESCA, núcleo vinculado a DIPRAM.

Assim, visando evitar tratamentos diferenciados para um mesmo assunto, sugerimos que o documento nº 02009.002392/2010-51 tenha o seu tramite regularizado com os despachos, pareceres, inserção de documentos e informações, etc., no original de seu protocolo ou se for o caso, fazer abertura de processo; bem como seja comunicado ao requerente de forma oficial, os procedimentos necessários contidos na informação do NUPESCA, em especial o que consta no item "Comentários".

ENG.º AMYNTHAS CRUZ DE AMORIM
ANALISTA AMBIENTAL/IBAMA/NLA/ES
COORDENADOR

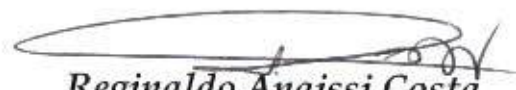


Fls 34

AO NLA,

Retorno solicitando analisar o que consta nos itens 1.3 a 1.5 do despacho do NUPESCA as fls. 21 e a documentação apresentada as fls. 01 a 19.

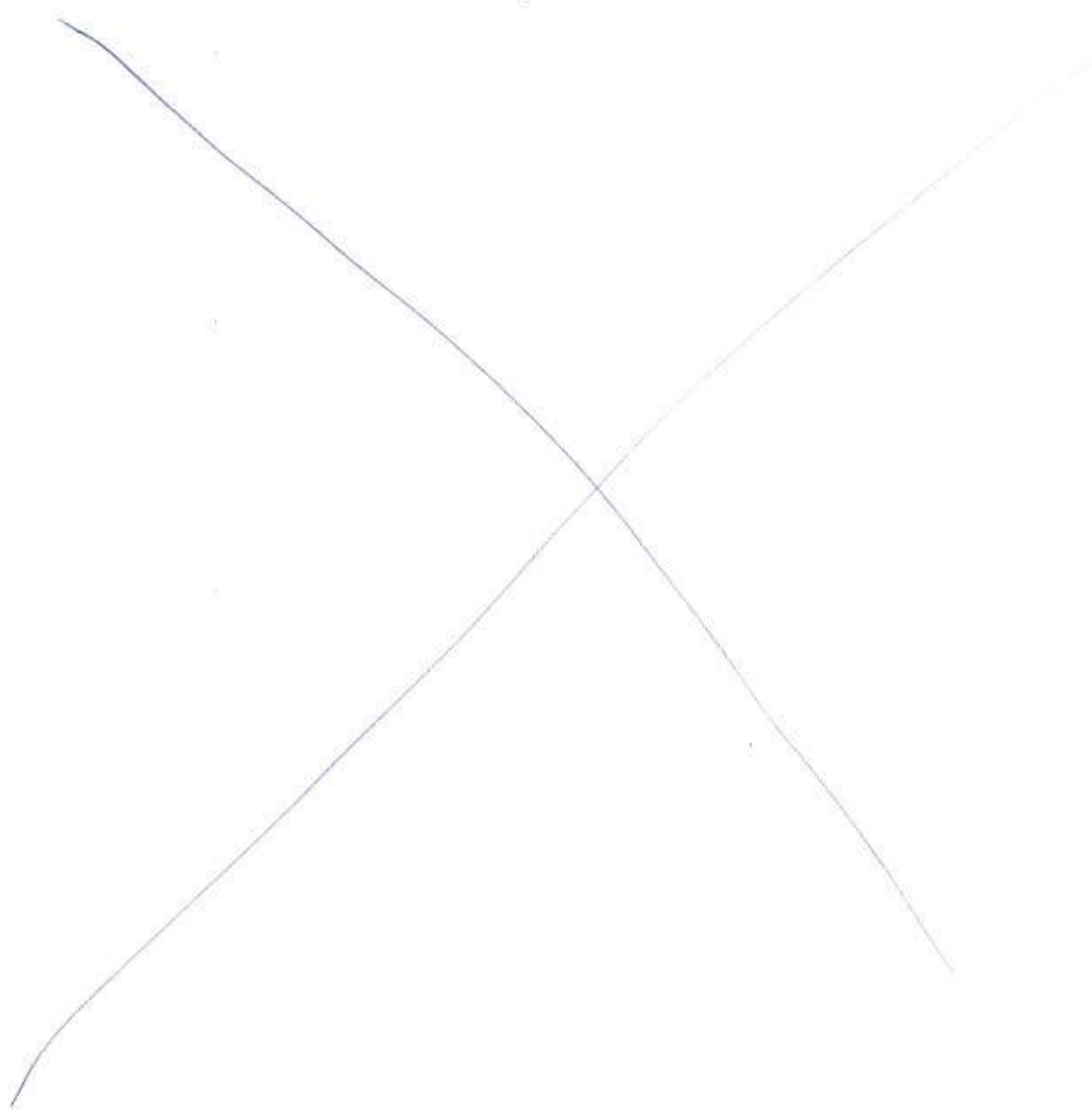
Em, 20 de agosto de 2010.

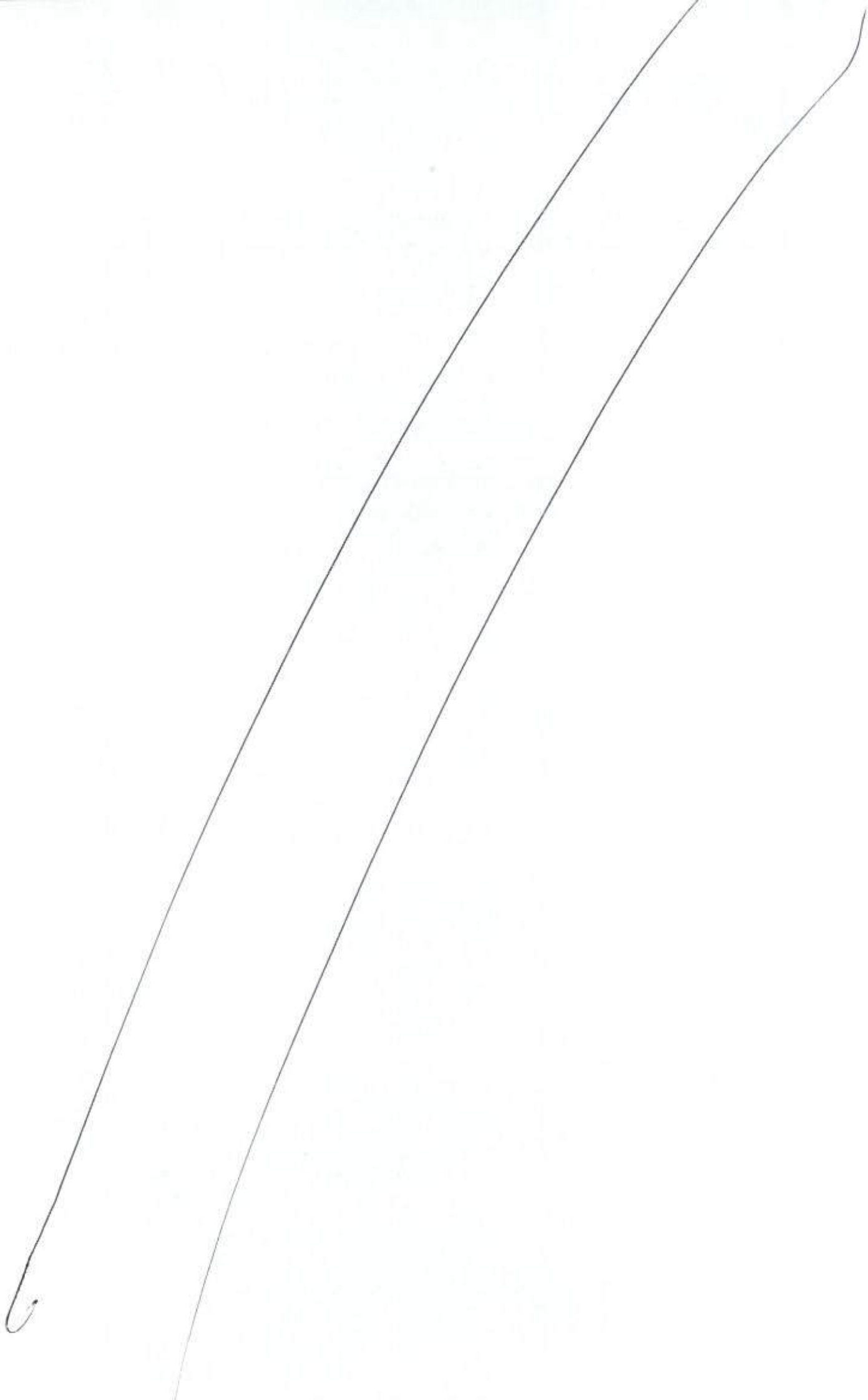


Reginaldo Anaissi Costa

Superintendente

IBAMA/ES







M M A
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IBAMA / ES

Fls. 25

Rub. 26

DESPACHO N.º 19/2010
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL/IBAMA/ES

Data: 23/08/2010

Referência: Proc: 02009.001003/2010-96

Assunto: Solicitação de Guia de Transito de Algas Marinhas - GTAM

Interessado: APEMAR

Ao: Senhor Superintendente
Reginaldo Anaissi Costa

Senhor Superintendente,

Em atenção ao vosso Despacho de fls. 34, tenho a informar:

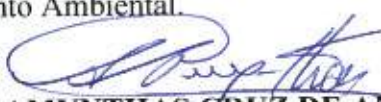
Item 1.3 (fls.21) - Foi emitida em 22/07/2010, a Licença de Operação nº 925/2010 que licencia a Associação de Pescadores Extrativistas Marinhos – APEMAR a realizar atividade de exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas no litoral do município de Aracruz. O formulário impresso do SISLIC, constante as fls. 24 encontra-se desatualizado, haja vista que a LO citada foi emitida recentemente.

Item 1.4- (fls.21) – Por meio do documento nº 02009.002481/2010-89 que foi protocolado no IBAMA/ES no dia 20/08/2010, a APEMAR atendeu ao item 1.1 (Condições Gerais) da LO nº 925/2010, conforme fls. 14 e 15.

Item 1.5- (fls. 21) – Corroboro com a informação prestada pelo Núcleo de Pesca, pois não consta neste processo documento que comprove que a APEMAR tenha atendido esta condicionante, a qual é referente ao item 2.1. da LO nº 925/2010.

✓
Pelo exposto, recomendo que a APEMAR seja comunicada sobre a necessidade de apresentação da **Licença Ambiental** da empresa: “Litho Plant Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.”, para cumprir os requisitos descritos pelo Setor de Pesca as fls. 21 a 22, com a finalidade de dar prosseguimento ao pedido de Guia de Transporte de Algas Marinhas.

Quanto à análise da documentação apresentada as fls. 01 a 19, que trata do pedido de Guia de Trânsito de Algas Calcárias, lembro que o Setor desta Superintendência competente para proceder tal análise é o Núcleo de Pesca, que é ligado a Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas. Compete ao Núcleo de Licenciamento Ambiental prestar as informações pertinentes ao âmbito de atuação da Diretoria de Licenciamento Ambiental.


ENG.º AMYNTHAS CRUZ DE AMORIM
ANALISTA AMBIENTAL/IBAMA/NLA/ES
COORDENADOR

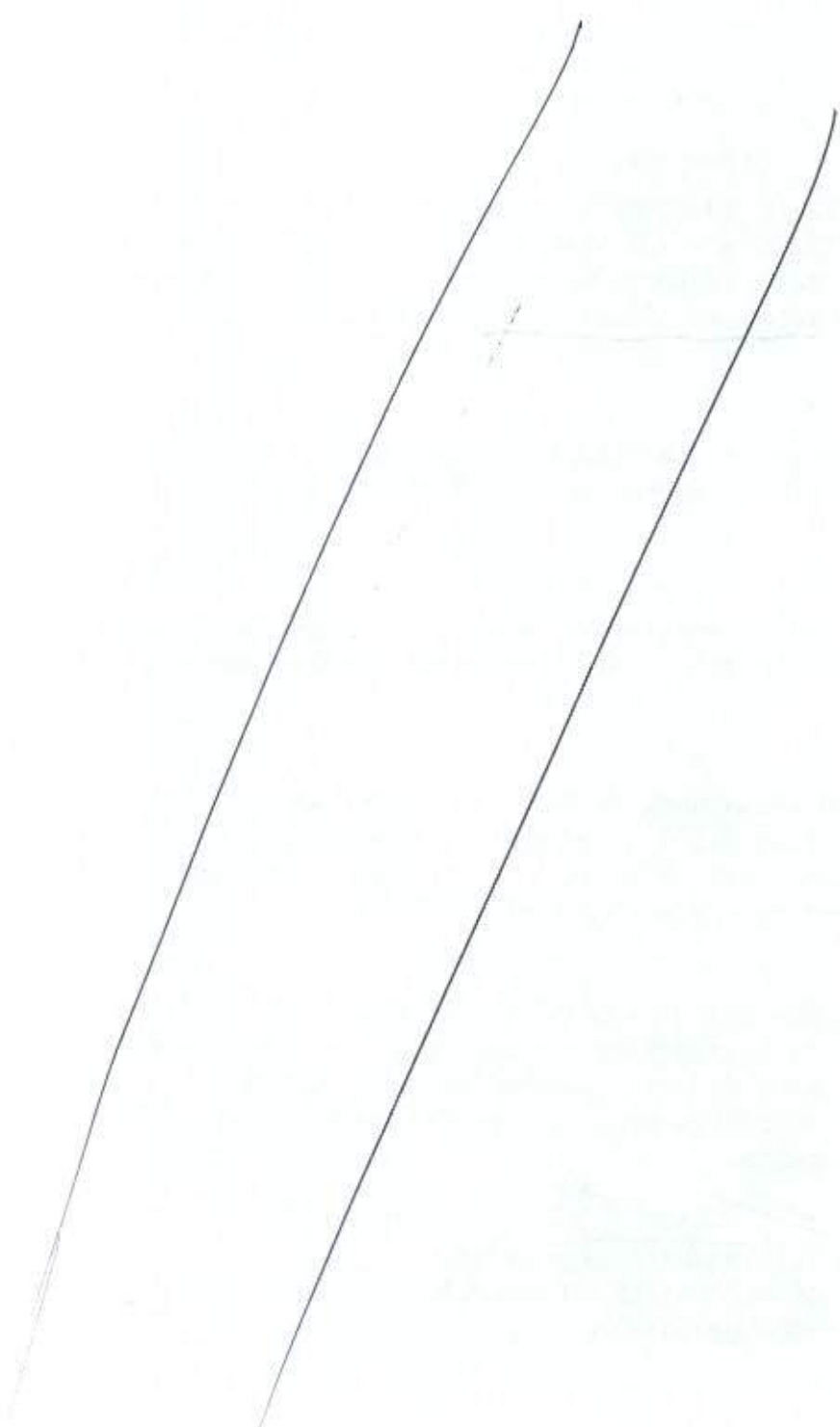
AO WPTSEA.

RESOLVIDA A QUESTÃO DA 20.

ACORDAR A APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS RELATIVOS A CONVOCA-
ÇÃO Nº 2-1.

~~Reginaldo Anaisi Costa
Superintendente
IBAVES~~

25
08
/10



IBAMA/ES
Fls. 36
Rub. 36



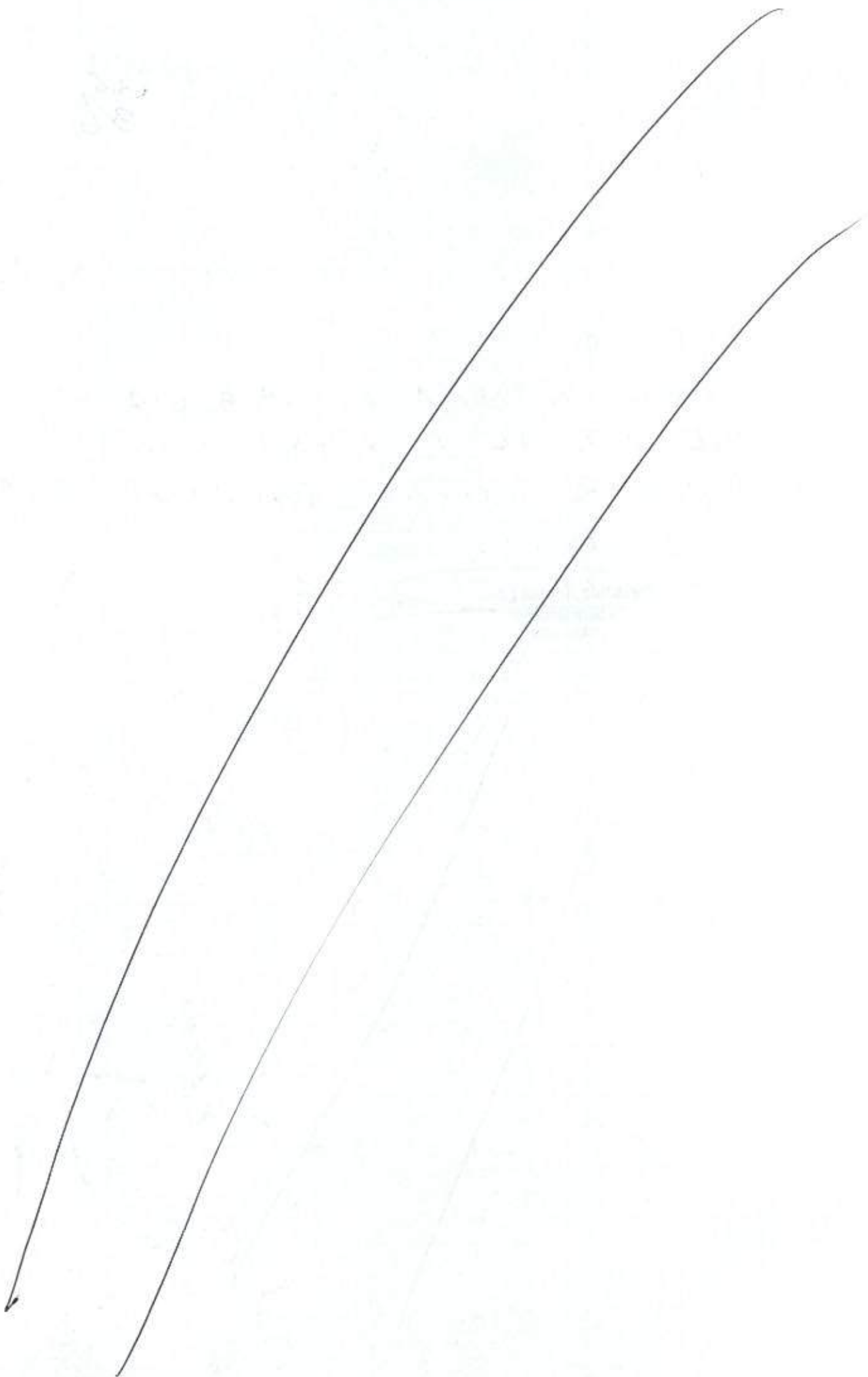
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLS

40 MP/SCA,
Segue documento enviado via
EMAIL A QUEM É DE INTERESSE
DA APELAR, que tem solicitação
nessa Núcleo.

Reginaldo Anaisi Costa
Superintendente
IBAMA/ES

26
08
10





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

LICENÇA SIMPLIFICADA

LS - GCA/SL / Nº 092/2007 / CLASSE 8

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, requerida através do Processo nº 37036246 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: LITHO PLANT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

CNPJ / CPF: 06.072.276/0001-87

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: CANIVETE

MUNICÍPIO: LINHARES/ES

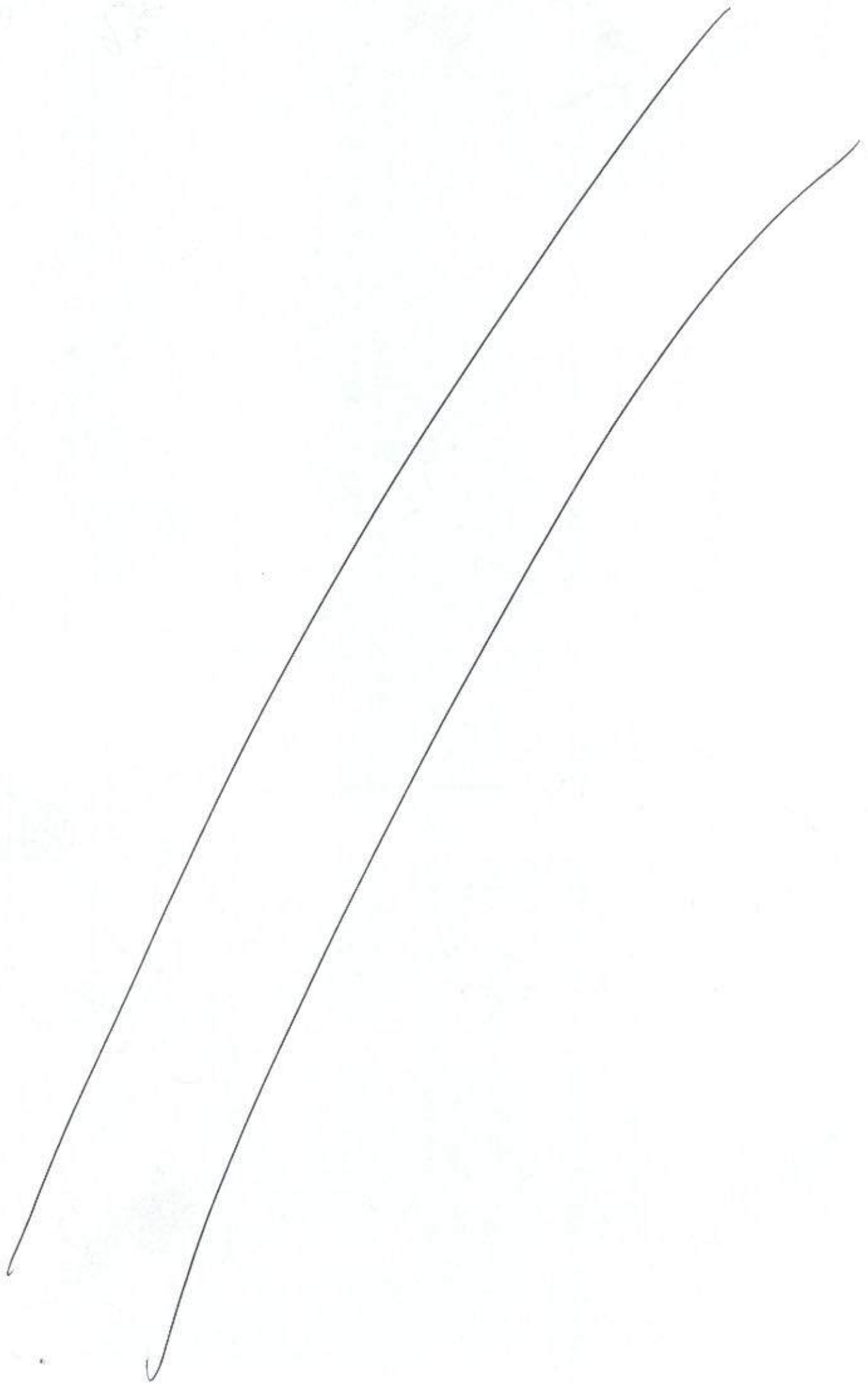
A EXERCER À ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E ADUBOS PARA A AGRICULTURA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXX
 XXX
 XXX

Esta LS é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, QUINTA-FEIRA, 19 de JULHO de 2007

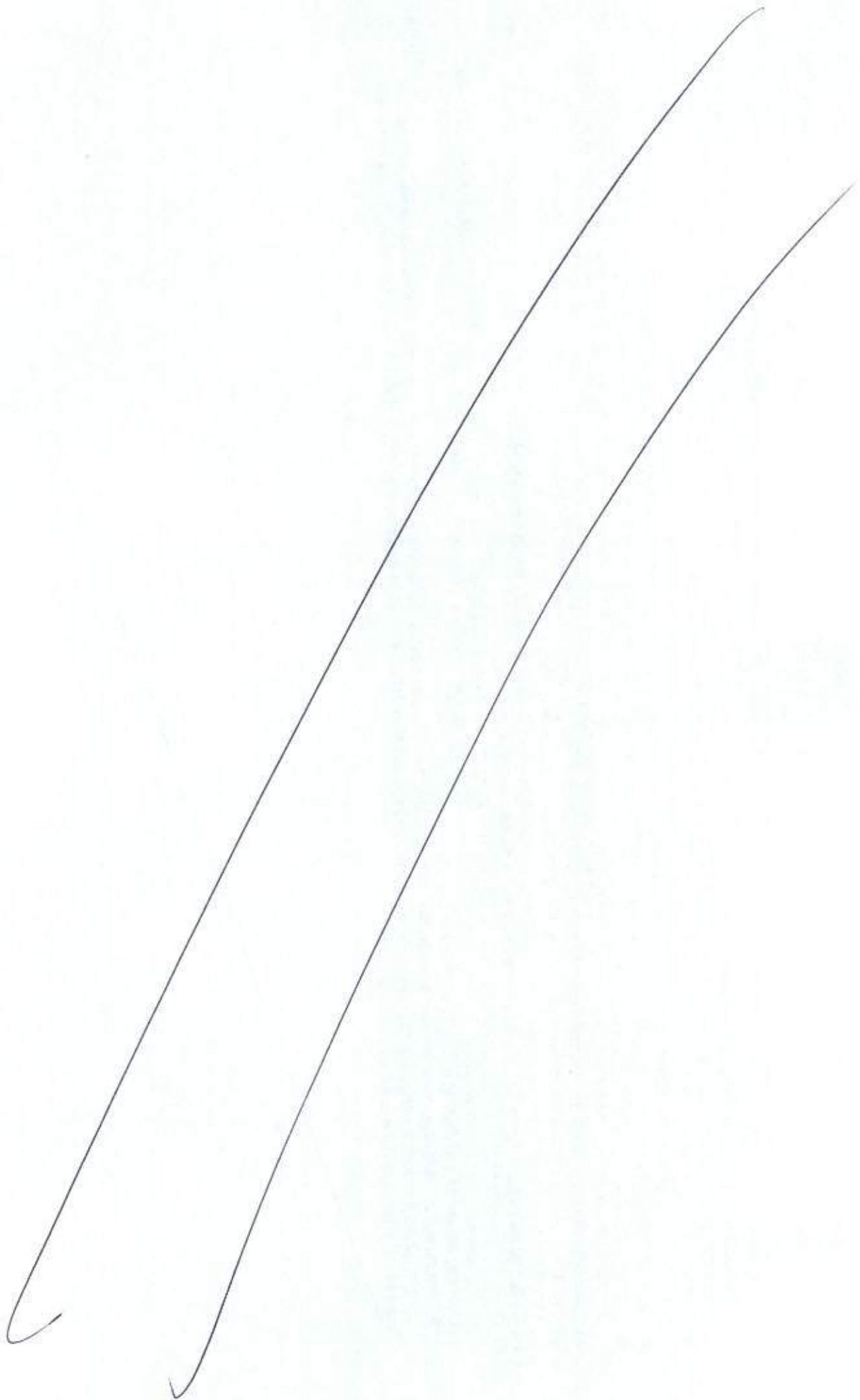
IBAMA/ES
 32
 36

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
 Sueli Passoni Tonini
 Diretora Técnica
 IEMA



Condições de validade desta LICENÇA SIMPLIFICADA:

1. Apresentar e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
2. Implantar Plano de Coleta Seletiva e Armazenamento Temporário para materiais recicláveis (papel, vidro, metais, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, entre outros) para posterior comercialização com empresas licenciadas para reciclagem, utilizar código de cores padronizadas na RESOLUÇÃO CONAMA N.º 275 de 25 de abril de 2001. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentar destinação final adequada para os resíduos de construção civil da reforma realizada. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Promover a limpeza anual do sistema de tratamento de efluentes domésticos do tipo fossa filtro por empresa licenciada no IEMA e apresentar nota fiscal. **Prazo: 30 (trinta) dias após cada limpeza anual;**
5. Esta Licença não dá o direito de exercer a atividade de formulação de fertilizantes químicos;
6. Manter a área interna e externa do estabelecimento em perfeitas condições de limpeza e higiene;
7. É proibida a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual n.º 2298-N de 09/06/1986;
8. Qualquer alteração e/ou ampliação a ser realizada pela empresa na produção deverá ser comunicado ao IEMA 20 (vinte) dias antes de sua execução;
9. Apresentar folha original de publicação, tomando público o requerimento e a obtenção da Licença Simplificada, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
10. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for visitada;
11. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
12. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
13. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
14. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
15. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

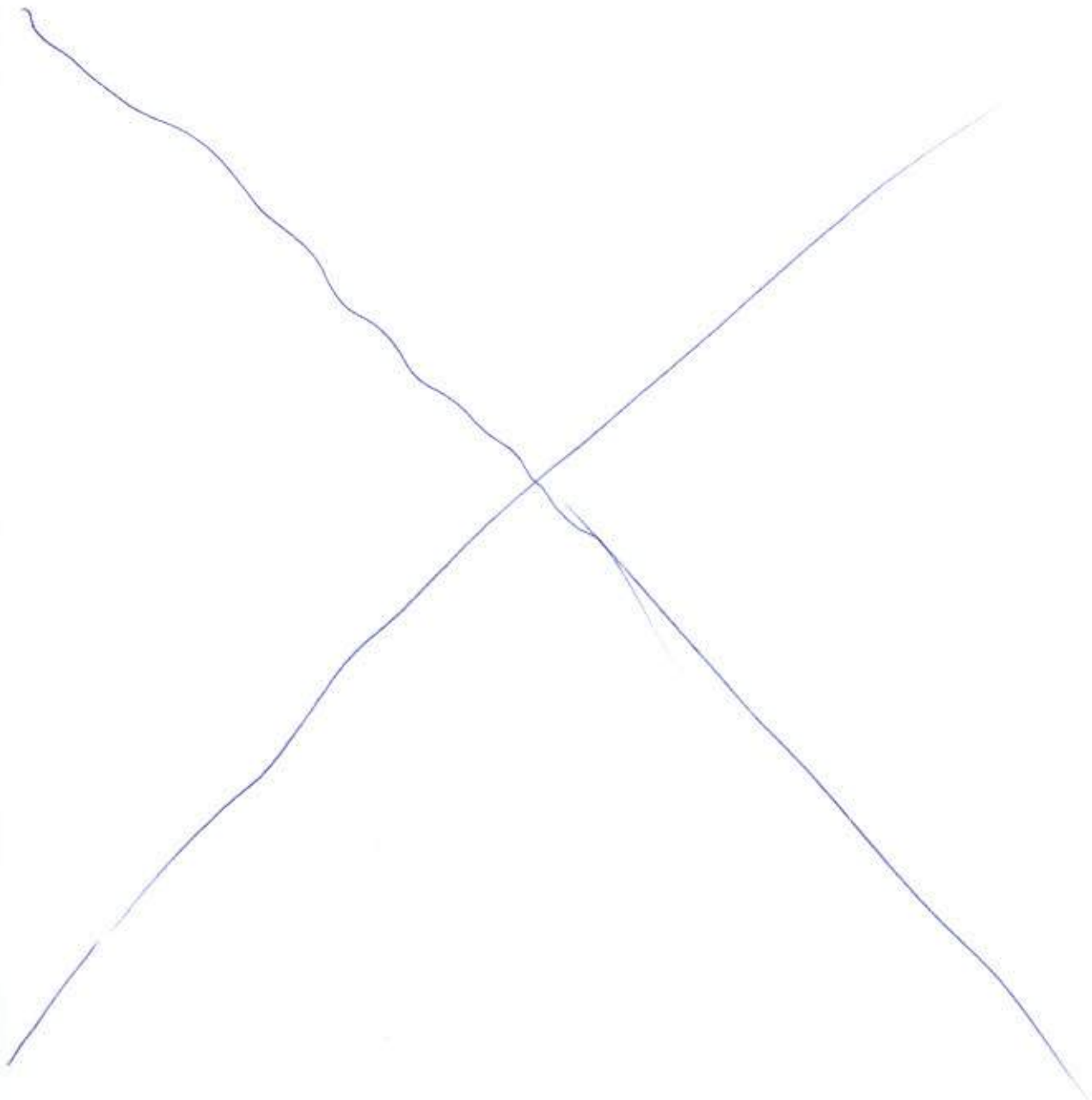


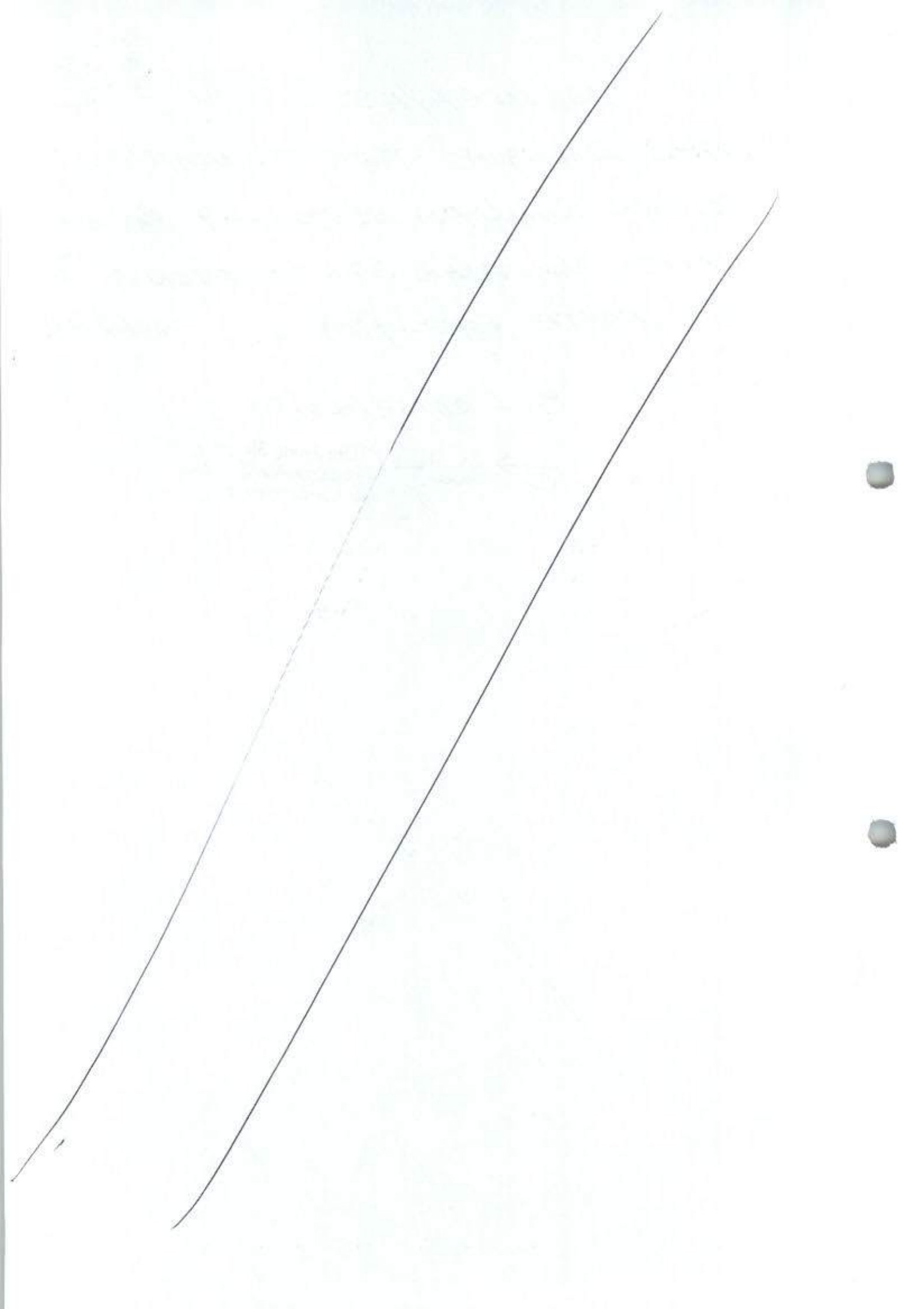
AO: NLAF/ES

SOLICITA AVERIGUAR JUNTO AO NLAF/ES, SE
A LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 092/2007, CLASSE 8/
IEMA(ES) NAS FOLHAS 37 à 38, ATENDE À
CONDICIONANTE ESPECÍFICA (2.1), DA L0925/2010.

Em 26/08/2010


Lim Jeung Sik
Analista Ambiental
Resp. Nupesca / Ibama / ES







**APEMAR - Associação dos Pescadores
Extrativistas Marinhos de Aracruz**

IBAMA/ES 210
FLB.: _____
PROG.: _____
RUB.: _____

Of. 10/2010

Aracruz, 27 de agosto de 2010.

**Ao Ilmo Sr. Superintendente IBAMA/ES
Reginaldo Anaissi**

Ilmo Sr. Superintendente,

Vimos por meio deste encaminhar a Licença Ambiental Simplificada número 092/2007 fornecida pelo IEMA para LITHOPALNT, conforme solicitado na condicionante da LO 925/2010 para exploração manual de algas calcárias no município de Aracruz em nome da APEMAR.

Atenciosamente,

Handwritten: Ao NKA
MASCAR,
conhecimento
Reginaldo Anaissi Costa
Superintendente do IBAMA/ES

Handwritten: 27/08/10

Inst. Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Rec. Nat. Ren
27 AGO 2010
Gerência Extrativista ES
IBAMA/ES

02009.002557/2010 -49

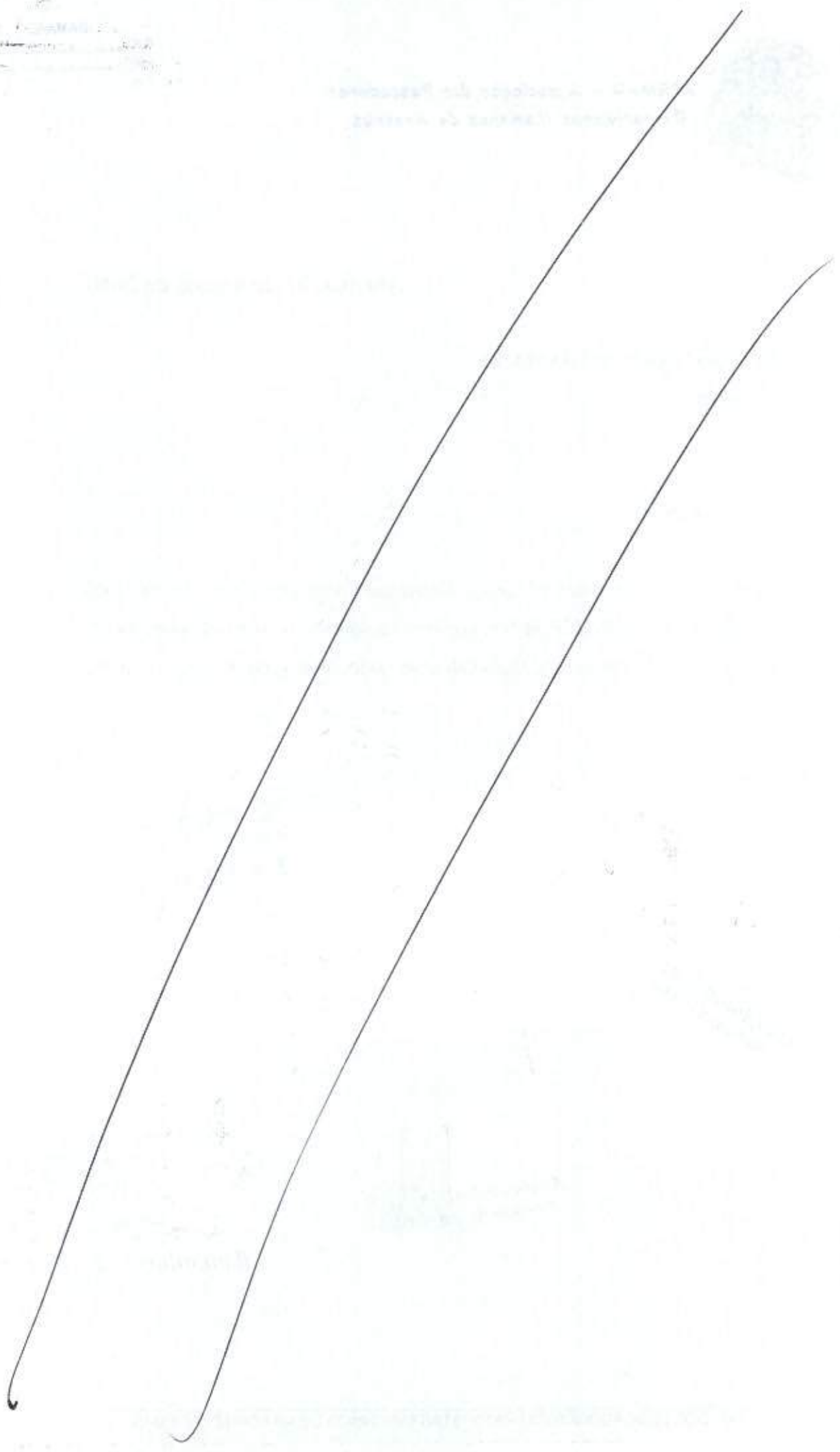
ES/PROTOCOLO

Handwritten signature: Antonio Lutz Vitorino
Presidente da APEMAR

Handwritten: Anexar ao
Processo correspondente
27/08/10
Handwritten signature: Amynthas Cruz de A. Merim

Handwritten notes at the top left corner, including a date and some illegible text.

Handwritten text in the upper middle section, possibly a title or heading.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
 Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEEMA

LICENÇA SIMPLIFICADA

LS - GCA/SL / Nº 092/2007 / CLASSE S

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, requerida através do Processo nº 37036246 que autoriza a:

EMPRESA / NOME: LITHO PLANT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

CNPJ / CPF: 08.072.276/0001-97

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: CANVETE

MUNICÍPIO: LINHARES/ES

A EXERCER À ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E ADUBOS PARA A AGRICULTURA XXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXX

Esta LS é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, QUINTA-FEIRA, 19 de JULHO de 2007

15A1J2C10.6567m4m83.1

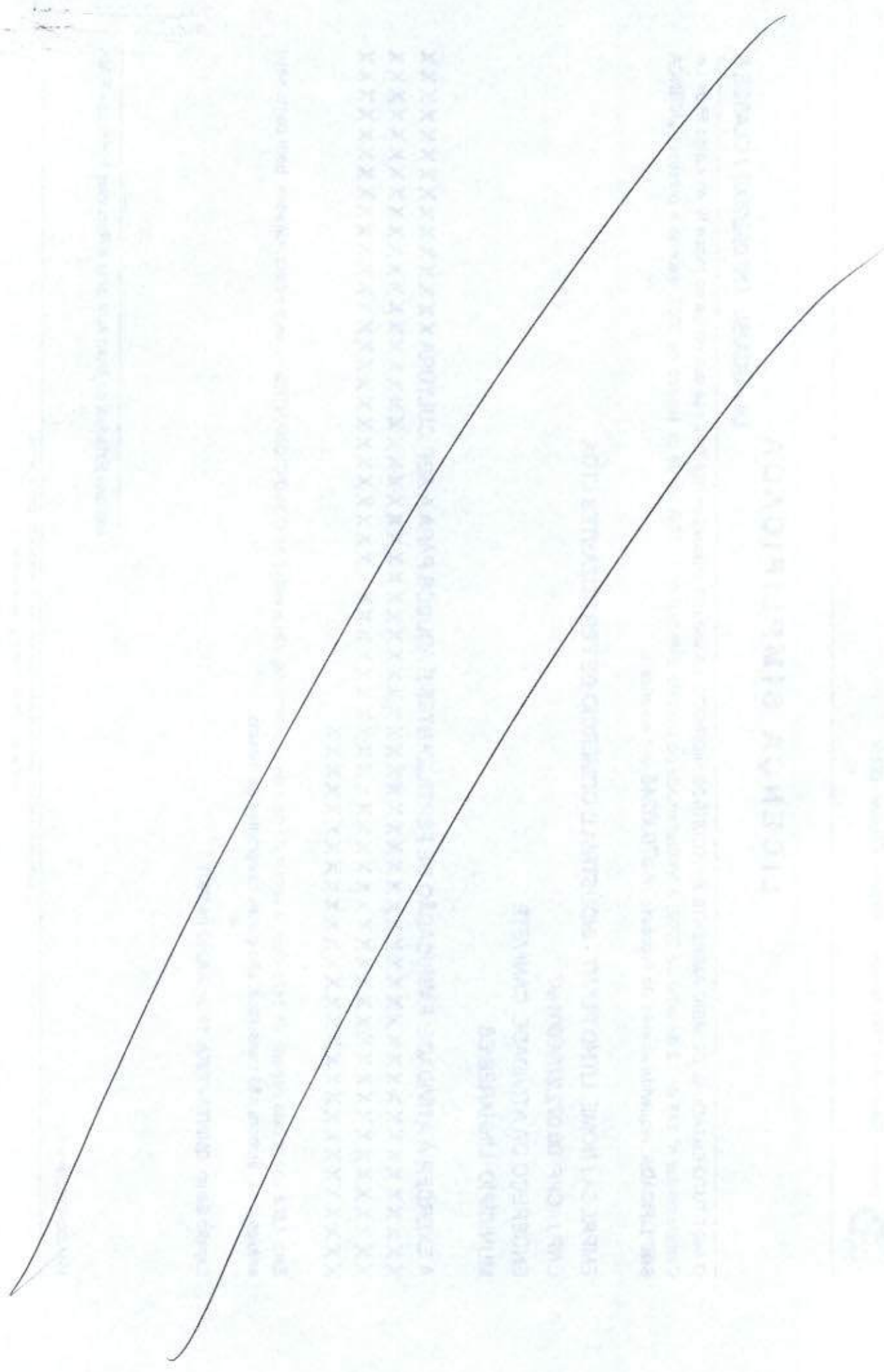
IBAMA/ES

FLS.:
 PROC.:
 RUB.:

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEEMA
 Stueli Passoni Tonini
 Diretora Técnica
 IEEMA

11

11.11.11



МІНІСТЕРСТВО НАУКИ І ОСВІТИ
 УКРАЇНИ

НАЦІОНАЛЬНИЙ УНІВЕРСИТЕТ «Львівська політехніка»

ІНСТИТУТ МАТЕМАТИКИ І МЕХАНІКИ

КАТЕДРА МАТЕМАТИКИ

Завдання до курсової роботи

Тема роботи

№

Група

Ім'я

П.І.О.

Дата

Місто

Рік

№

Всього

Condições de validade desta LICENÇA SIMPLIFICADA:

1. Apresentar e implantar plano de gerenciamento de resíduos sólidos. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
2. Implantar Plano de Coleta Seletiva e Armazenamento Temporário para materiais recicláveis (papel, vidro, metais, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, entre outros) para posterior comercialização com empresas licenciadas para reciclagem, utilizar código de cores padronizadas na RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 275 de 25 de abril de 2001. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentar destinação final adequada para os resíduos de construção civil da reforma realizada. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Promover a limpeza anual do sistema de tratamento de efluentes domésticos do tipo fossa filtro por empresa licenciada no IEMA e apresentar nota fiscal. **Prazo: 30 (trinta) dias após cada limpeza anual;**
5. Esta Licença não dá o direito de exercer a atividade de formulação de fertilizantes químicos;
6. Manter a área interna e externa do estabelecimento em perfeitas condições de limpeza e higiene;
7. É proibida a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Decreto Estadual nº 2299-N de 09/06/1986;
8. Qualquer alteração e/ou ampliação a ser realizada pela empresa na produção deverá ser comunicado ao IEMA 20 (vinte) dias antes de sua execução;
9. Apresentar folha original de publicação, tomando público o requerimento e a obtenção da Licença Simplificada, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
10. Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
11. Todas as condicionantes referentes a projetos e relatórios deverão ser apresentadas em pasta própria;
12. A contagem do prazo desta Licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
13. Requerer renovação desta 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
14. O não cumprimento das condicionantes, acima, penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do Artigo 8º da Lei Estadual 7058/2002, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença, conforme previsto no artigo 17 da mesma Lei;
15. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs. The text is written in cursive and is significantly obscured by two large, dark diagonal lines that run from the top-left towards the bottom-right of the page.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | |
|---|--|
| DESPACHO N.º 20/2010 | |
| NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL/IBAMA/ES | |
| Data: 31/08/2010 | |
| Referência: Proc: 02009.001003/2010-96 | |
| Assunto: Solicitação de Guia de Transito de Algas Marinhas - GTAM | |
| Interessado: APEMAR | |
| Ao: Senhor Superintendente Reginaldo Anaissi Costa | |

Senhor Superintendente,

Em face da Licença de Operação nº 925/2010 de 22/07/2010, que licencia a Associação de Pescadores Extrativistas Marinhas – APEMAR a realizar atividade de exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas no litoral do município de Aracruz, e considerando que o processo administrativo de nº 02001.001073/2009-81, referente ao licenciamento ambiental esta sendo conduzido pela DILIC/CGTMO/COMOC é do entendimento deste Núcleo que este processo seja encaminhado a COMOC para que haja manifestação quanto ao atendimento de todas as condicionantes, em especial aos itens:

- 2.1- “Apresentar em 30 dias cópia da licença ambiental e de toda a documentação habilitando a empresa LITHO PLANT INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a realizar a atividade de beneficiamento e comercialização de algas arribadas.”; e
- 2.4- “Respeitar a poligonal de serviços apresentada”.

ENG.º AMYNTAS CRUZ DE AMORIM
ANALISTA AMBIENTAL/IBAMA/NLA/ES
COORDENADOR

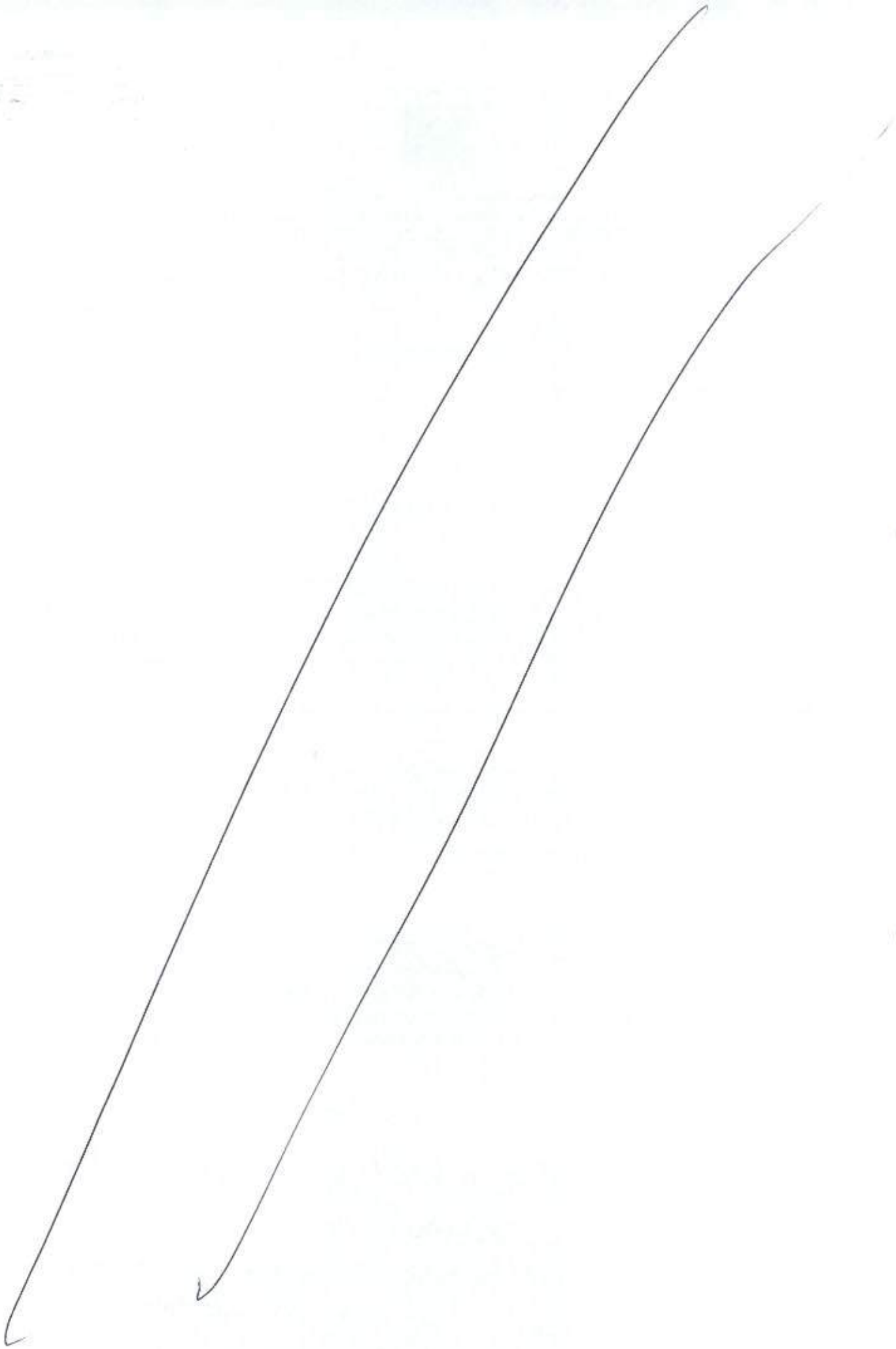
De acordo.

A DILIC/COMOC, conforme o solicitado.

A prova do atendimento, sob o pretexto de novos documentos possuir em anexo.

Reginaldo Anaissi Costa
Superintendente
IBAMA/ES

02
09
10





IBAMA/ES

PLS.:

PROC.:

RUB.:

44
[Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO Nº 0396/2010/GAB/IBAMA/ES

Vitória, 03 de setembro de 2010.


A Sua Senhoria o Senhor,
Antonio Luiz Vitorino
Presidente da APEMAR
Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz
Rua José Coutinho da Conceição, 1680 – Barra do Riacho – Aracruz – ES
CEP: 29190-000

Assunto: Processo n.º 02009.001003/2010-96.

Prezado Senhor,

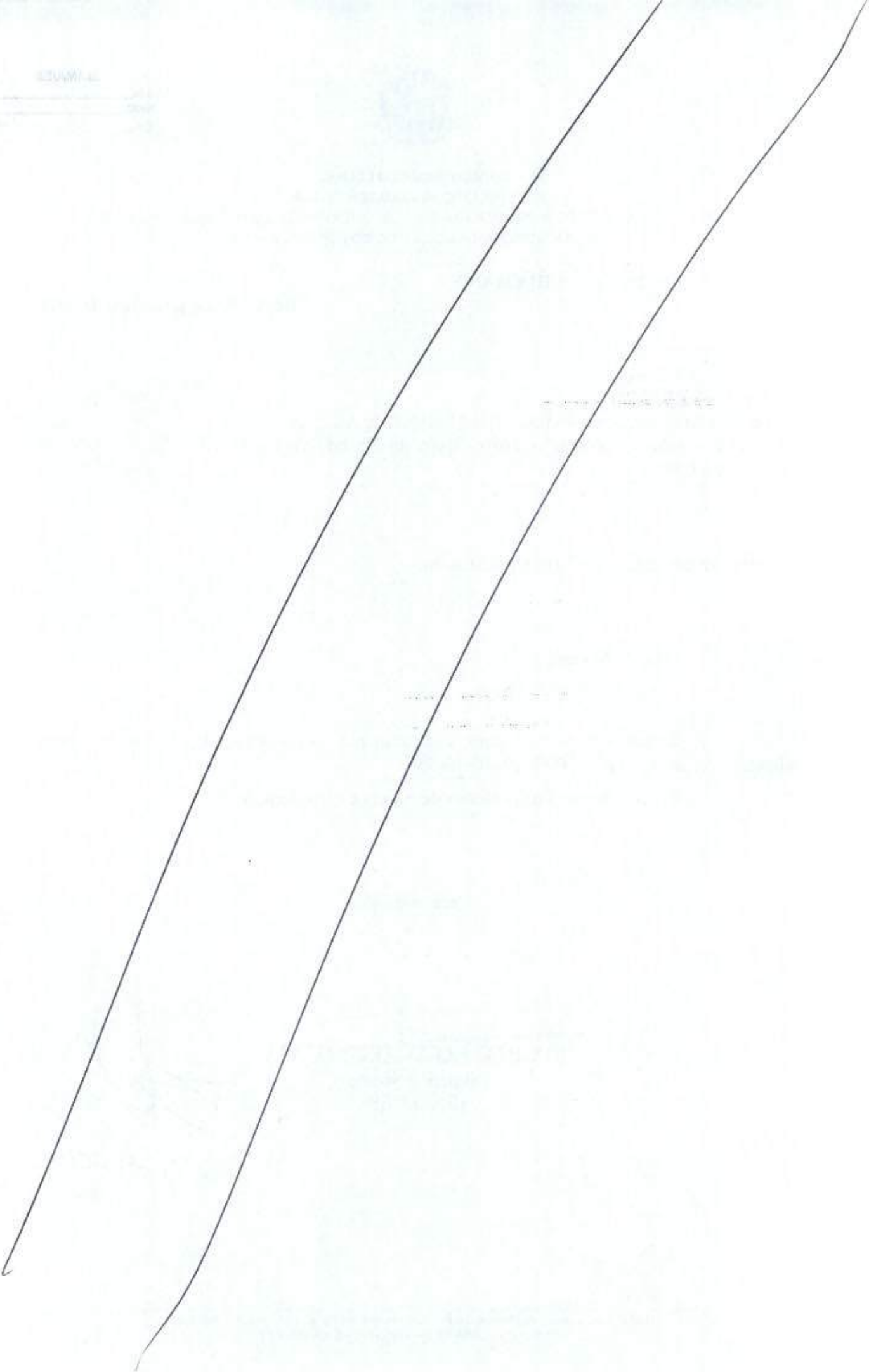
1. Encaminho anexo, para conhecimento dessa entidade, cópias de peças referentes ao processo n.º 02009.001003/10-96
2. Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


REGINALDO ANAISSI COSTA
Superintendente
IBAMA/ES.


03/09/2010

SABC



130001-4

130001-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|-------|--------|
| Fis. | 45 |
| Proc. | 100310 |
| Rubr. | |

- A CGTMO.

14.09.10

M. Menta Giasson
Assessora Técnica
DILIC/IBAMA

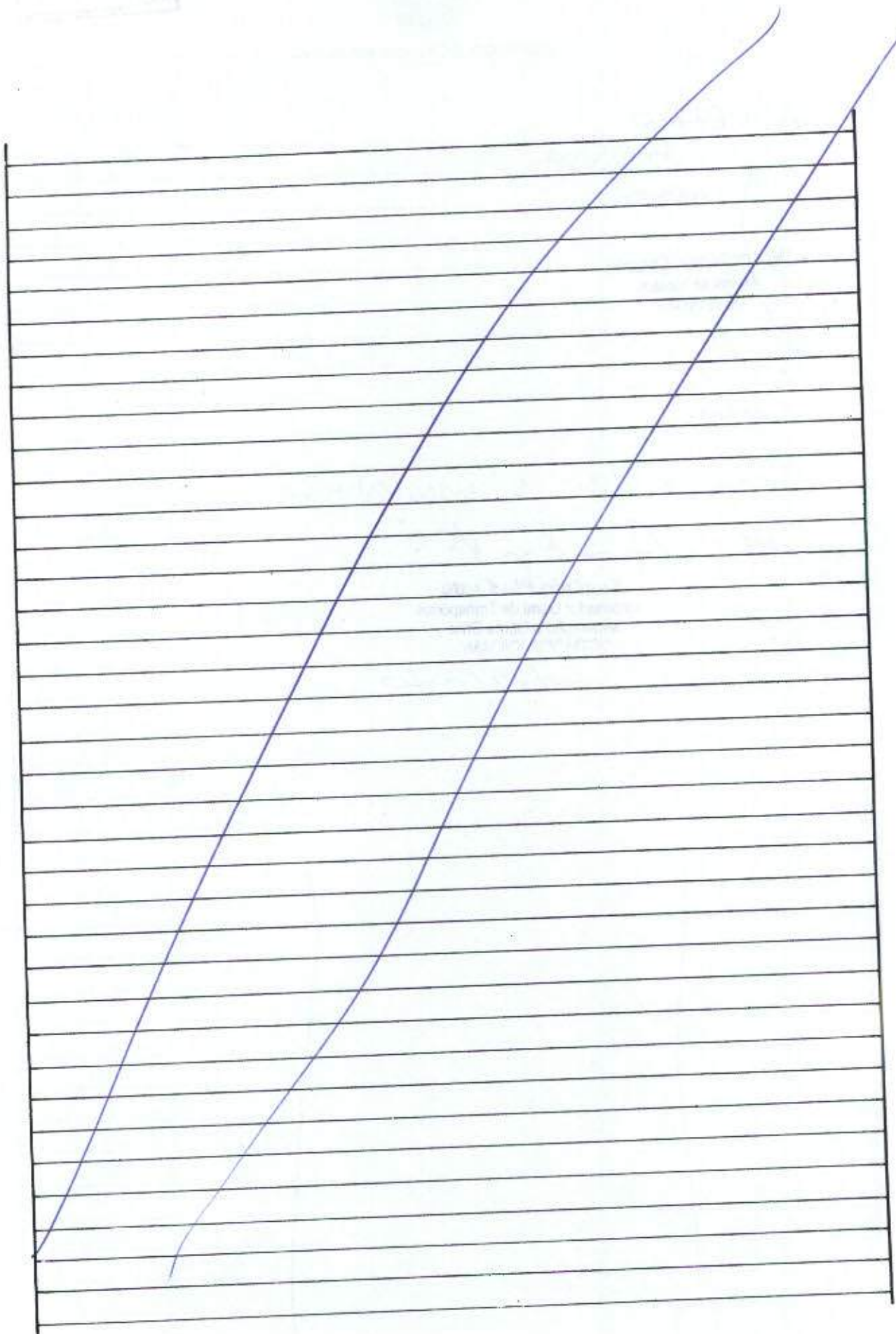
A
COMOC

Para análise e manifestação

Eugênio Pio Costa

Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

20/09/2010





| | |
|-------|---------|
| Fls. | 46 |
| Proc. | 1003110 |
| Rubr. | |

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 925/2010 (Retificação)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002: **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação a:

EMPRESA: Associação de Pescadores Extrativistas Marinhos - APEMAR.

CNPJ: 10.590.992/0001-08

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 3835522

ENDEREÇO: Rua José Coutinho da Conceição, nº 1680 Barra do Riacho

CEP: 29.190-000 **CIDADE:** Aracruz **UF:** ES


TELEFONE: (27) 9851-3658 Fax (27) 3296-9184

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.001073/2009-81

Relativa à exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz/ES de no máximo 18.000Kg/ano.

Esta Licença de Operação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

Brasília/DF, 19 OUT 2010



ABELARDO BAYMA
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 925/2010 (Retificação)

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade;

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar ao IBAMA cópia da licença ambiental e toda a documentação que habilite as empresas que realizarão a atividade de beneficiamento e comercialização de algas arribadas, antes da comercialização com as mesmas.
 - 2.2. Apresentar em 30 dias listagem dos pescadores que trabalharão na atividade de coleta e armazenamento das algas arribadas.
 - 2.3. Apresentar relatório anual de atividades que busquem atender a Legislação vigente (Instrução Normativa IBAMA nº 89/2006 e outras), relatando as atividades realizadas com seus respectivos quantitativos e cronograma.
 - 2.4. Respeitar a poligonal de serviços apresentada.
- 

Interessado: APEMAR – Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz
Processo nº 02009.001003/2010-96.

| | |
|-------|---------|
| Fls. | 47 |
| Proc. | 1003/10 |
| Sub. | |

DESPACHO

Brasília, 22 de outubro de 2010.

Senhor Coordenador-Geral,

Em resposta ao despacho da fl. 43, informo que a APEMAR apresentou a este Instituto a documentação que habilita a empresa LITHO PLANT INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA a realizar a atividade de beneficiamento e comercialização de algas arribadas, em atendimento a condicionante 2.1 da Licença de Operação nº 925/2010 (LO). No que tange a condicionante específica 2.4 da referida licença (Respeitar a poligonal dos serviços apresentados), explico que o descumprimento da condicionante em questão implica no cancelamento da licença em comento. Sugiro solicitar apoio a SUPES-ES, para acompanhar o cumprimento das condicionantes da LO. O acompanhamento pode ser efetivado pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental (NLA) constituído na SUPES-ES. Informo que foi acrescido ao processo uma cópia da LO nº 925/2010 retificada.


JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 48

Proc. _____

Rubr.: _____

Despacho Processo 02009.001003/2010-96

Interessado: APEMAR – Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz

Referência: Licença de Operação nº 925/2010.

Ao Superintendente do IBAMA/ES

Reginaldo Anaissi Costa

Estando de acordo com o despacho (fl. 47) restituo este processo à esta Superintendência para condução do mesmo. Devendo a verificação do atendimento das condicionantes desta Licença de Operação ser realizado pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental da SUPES/ES.

Atenciosamente,

Em, 29 de outubro de 2010



Efigênio Pio Costa

CGTMO/DILIC/IBAMA

Coordenador

AO NLA,

em conformidade ao solicitado.


Reginaldo Anaissi Costa
Superintendente
IBAMA/ES

08
7
70

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ES 49
A

| | |
|--|------------------|
| FAX nº. 03/2010 - Núcleo de Licenciamento Ambiental Federal /IBAMA/ES | |
| DO: Núcleo de Licenciamento Ambiental Federal/ES | Data: 11/11/2010 |
| A: Coordenadora de Mineração e Obras Cíveis Jorge Luiz Britto Cunha Reis | |
| Assunto: Vistoria nas atividades de exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas Conforme LO nº 925/2010. | |

Senhor Coordenador,

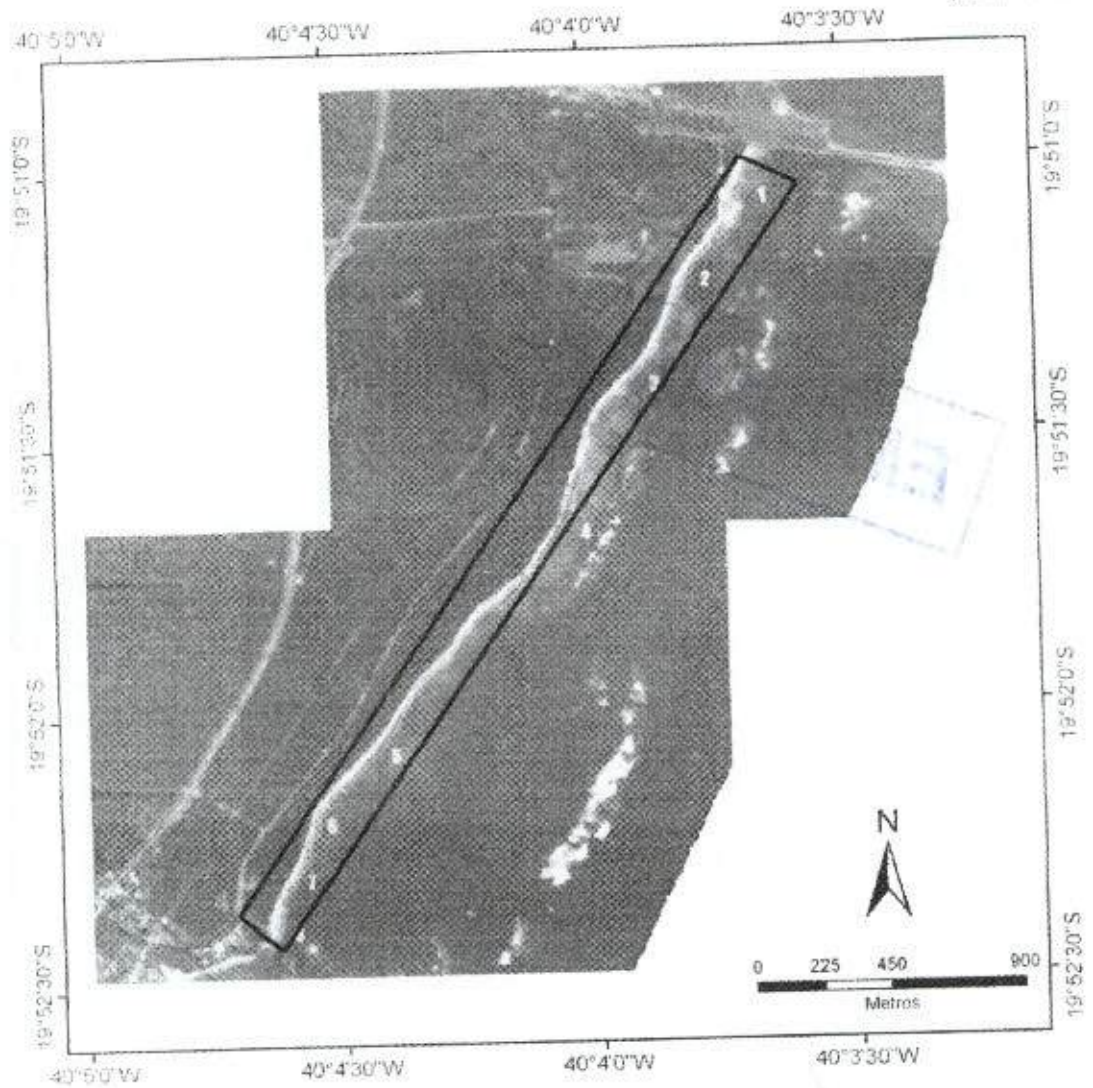
Objetivando atender a vossa solicitação no que se refere ao acompanhamento das condicionantes da Licença de Operação nº 925/2010, que licencia a Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz – APEMAR a coletar manualmente algas calcárias arribadas no litoral do municipal de Aracruz/ES, solicito fornecer os dados referentes “poligonal de serviços apresentada”, conforme estabelecido na condicionante nº 2.4 da citada Licença.

Atenciosamente,

LUCIA REGINA MELO
ANALISTA AMBIENTAL /NLA/IBAMA/ES

EM BRANCO

EM BRANCO



| Referencia | Ponto 1 |
|------------|-------------|
| Coord. S | 19° 51' 00" |
| Coord. W | 40° 03' 44" |

| Referencia | Ponto 3 |
|------------|-------------|
| Coord. S | 19° 51' 02" |
| Coord. W | 40° 04' 38" |

| Referencia | Ponto 2 |
|------------|-------------|
| Coord. S | 19° 51' 02" |
| Coord. W | 40° 03' 42" |

| Referencia | Ponto 4 |
|------------|-------------|
| Coord. S | 19° 52' 21" |
| Coord. W | 40° 04' 40" |

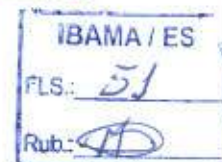
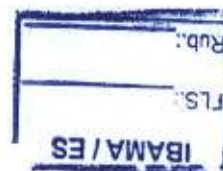
BRUNAR
17
800
124

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



| |
|---|
| DESPACHO Nº 36/2010 NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL/IBAMA/ES |
| Data: 10/12/2010 |
| Referência: Proc. nº 02009.001003/2010-96 |
| Assunto: Exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz. |
| Interessado: Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos-APEMAR |
| Ao: Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental Engº Amynthas Cruz de Amorim |

Sr. Coordenador,

O Coordenador da CGTMO/DILIC/IBAMA, por meio do Despacho constante as fls. 48, determina que o Núcleo de Licenciamento Ambiental desta SUPES/ES proceda a verificação do atendimento das condicionantes da Licença de Operação nº 925/2010, que licencia a exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz. .

Inicialmente, lembro que a atividade de exploração, exploração, transporte, comercialização e revenda de algas marinhas é regida pela Instrução Normativa nº 89/2004 que determina, dentre outros aspectos a emissão, por parte do IBAMA, da Guia de Transporte de Algas Marinhas – GTAM, para o transporte e comercialização do produto. Compete ao Núcleo de Pesca, ligado à Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, a emissão de tal documento, considerando e respeitando os termos do licenciamento ambiental da atividade, que é de competência da Diretoria de Licenciamento.

Para que o acompanhamento da Licença de Operação nº 925/2010 seja realizado de maneira eficiente, é necessário que alguns pontos referentes ao processo de licenciamento sejam esclarecidos, conforme se segue:

a) Nos pedidos de Emissão do Guia de Transporte de Algas, que é fornecido pelo Setor de Pesca desta SUPES, o responsável por aquele Setor tem feito constantes questionamentos sobre o processo de licenciamento ambiental da exploração manual sustentável de algas calcárias (rodolitos) no litoral do município de Aracruz, referente a LO nº 925/2010, os quais julgo pertinentes. Uma dúvida levantada pelo Setor de Pesca é quanto ao objetivo da coleta das algas arribadas por parte da APEMAR, ou seja qual é o aproveitamento econômico do produto gerado pelo beneficiamento das mesmas (agricultura, complemento alimentar animal, medicinal, etc), informação esta que não se encontra especificada na L.O. Este é um fator norteador para a análise do pedido e a emissão do GTMA, bem como para as operações de acompanhamento de condicionantes.

b) Com o objetivo de atender a determinação do Sr. Coordenador da CGTMO/DILIC/IBAMA por meio do Fax nº 03/2010 – Núcleo de Licenciamento Ambiental Federal, foi solicitado à DILIC o

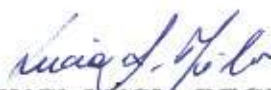
IBAM/123

EM BRANCO

encaminhamento referente à poligonal de serviço apresentada, conforme determina o item 2.4 das condições específicas. Por meio de skype recebido pelo A. A. deste Núcleo, Marcus Bruno Malaquias, foi encaminhado a reprodução da fl.99 do processo do licenciamento, onde constam as coordenadas geográficas da poligonal. Esta cópia, entretanto, não é esclarecedora. Melhor explicando, a APEMAR objetiva a coleta de algas arribadas, que, conforme definição do art. 8º da Instrução Normativa nº 89/2004, são “algas que se desprenderam do substrato natural e que se acumulam nas praias, na área compreendida entre os níveis de baixa-mar e preamar”. A imagem constante na reprodução do documento encaminhado por skype (fls.50), não nos permite identificar os limites da zona litorânea e zona costeira, fator este que deve estar bem esclarecido quando se trata de acompanhamento das condicionantes estabelecidas na LO.

Finalizando, para proceder o acompanhamento das atividades de exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz por parte da APEMAR, solicito informar:

- a) Poligonal de serviços apresentadas, que demonstre uma perfeita visualização da área requerida, com indicação mais próxima possível da linha limítrofe entre a zona litorânea e costeira; e
- b) Por se tratar de um recurso natural renovável, solicito informações quanto as espécies de algas calcárias (rodolitos) objeto da exploração. Uma vez que se trata de exploração de um recurso natural (vegetal), é imprescindível a classificação taxonômica (pelo menos a nível de gênero) do recurso que é retirado do seu habitat natural, como forma de se formar banco de dados da biodiversidade suprimida do ambiente marinho.
- c) Objetivo da exploração das algas arribadas (rodolitos), em função do aproveitamento gerado pelo beneficiamento das mesmas (agricultura, complemento alimentar animal, medicinal, etc)



ENG.ª LUCIA REGINA MELO
ANALISTA AMBIENTAL/IBAMA/NLA/ES

EM BRANCO

53
M



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDENCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---|
| DESPACHO Nº 38/2010 |
| NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL/IBAMA/ES |
| Data: 16/12/2010 |
| Referência: Proc: 02001.001003/2010-96 / LO Nº 925/2010 (Retificação) |
| Assunto: Exploração manual de algas calcáreas arribadas. |
| Interessado: APEMAR – Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz |
| Ao: GABIN/ES |

Senhor Superintendente,

Estando de acordo com o despacho nº 36/2010/NLAF, restituo este processo a vossa senhoria para conhecimento e encaminhamento a COMOC/DILIC.


ENG. AMYNTAS CRUZ DE AMORIM
ANALISTA AMBIENTAL/IBAMA/NLAF/ES
COORDENADOR

De Acordo.
A Comoc/Dilic.


 Reginaldo Aníbal Costa
 Superintendente
 IBAMA/ES

17
12
70



Faint, illegible text centered on the page, possibly a title or header.

Several lines of very faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Another block of faint, illegible text centered on the page, possibly a second title or header.

A third block of faint, illegible text centered on the page, possibly a third title or header.





Fls.: 54
Proc.:
Rubr.:

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Mineração e Obras Cíveis

DESPACHO 020667/2013 COMOC/IBAMA

Brasilia, 02 de setembro de 2013

Ao Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Envio do Processo nº2009001003/2010-96**

Encaminho o processo nº2009001003/2010-96 para o arquivo.


JORGE LUIZ BRITTO CUNHA REIS
Coordenador da COMOC/IBAMA

1. Introduction

2. Methodology

3. Results

4. Discussion

5. Conclusion

6. References

7. Appendix

8. Acknowledgements

9. Contact Information

10. Disclaimer

11. Terms and Conditions

12. Privacy Policy

13. About Us

14. Sitemap

15. Footer